SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 08 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2613

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

Processo nº: 06260003/2025
O CONISA vem através da sua presidente informar que entendemos que será necessário a REVOGAÇÃO da referida Chamada Pública nº 07/2025, com data de realização em 08/08/2025 às 14:30h (horário de Brasília), nos termos da Lei nº 14.133/2021 para que o ocorra alterações no edital do credenciamento em epígrafe a fim de trazer maior segurança jurídica.

Santana do Ipanema/AL, 07 de agosto de 2025.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO
Presidente do CONISA

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:D1186A4E

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

Processo Administrativo: 07090002/2025
Termo de Contrato nº 03/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, CNPJ N.º 12.251.450/0001-36
Contratada: J A ALVES MOTA - EPP, CNPJ N.º 18.557.195/0001-30.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais de informática, visando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA.
Vigência: A contratação tem prazo até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 24 de julho de 2025.
Signatários: ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO pela Contratante, e JEFFERSON ADRIANO ALVES MOTA pela Contratada.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:B903E40E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76P/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
OBJETO: contratação de empresa especializada para a apresentação artística com o artista WILLY VAQUEIRO como parte da programação do XX Festival de Inverno 2025 do município de Água Branca/AL, no dia 02 de agosto de 2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA/AL, CNPJ/MF nº 12.350.153/0001-48.
CONTRATADA: C G PRODUÇÕES, CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS;
VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 215/22 e nº 283/23.

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:C4561609

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202505200037/25 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025

CONSIDERANDO os elementos contido no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;
CONSIDERANDO que o processo foi instruindo com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo **75, inc II, da Lei Federal 14.133/2021;**
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
HOMOLOGO o procedimento nos termos do que dispõe o art. 75 INC 4 da Lei 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 202505200037, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: a ser contratado: Contratação de Empresa Especializada de Software para atendimento ao envio das informações ao SIAP/TCE-AL
Determino**,** ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 54, parágrafo terceiro da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Anadia/AL, 31 de Julho de 2025.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:82FB35D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025

Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Contratada: TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº
307.141.996/0001-/02
Objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa especializada em licença de Software para atender o envio das informações ao SIAP/AL, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Anadia .
Valor total: R$ 61.200,00 (*Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais*)
Celebração: 05/08/2025;
Prazo de vigência: 12 (meses)
Signatários: Paulo Victor Pereira Rocha e TC Desenvolvimento de Software LTDA

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:C952A22F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL, por intermédio do Setor de Licitação e Contratos avisa que realizará licitação. Tipo: Menor Preço Global. Data/horário: 20 de Agosto de 2025 às 13h00min. Local: http://bnc.org.br. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA com implantação, capacitação, treinamento, suporte e operacionalização, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível no SLC, no sistema BNC ou através do Portal da Câmara Municipal de Arapiraca – AL: https://arapiraca.al.leg.br/.

Arapiraca- AL, 07 de Agosto de 2025.

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:BFC05B4E

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL, por intermédio do Setor de Licitação e Contratos avisa que realizará licitação. Tipo: Menor Preço Global. Data/horário: 20 de Agosto de 2025 às 11h00min. Local: http://bnc.org.br. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de APOIO ADMINISTRATIVO, para atender as demandas da Câmara Municipal de Arapiraca/AL. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível no SLC, no sistema BNC ou através do Portal da Câmara Municipal de Arapiraca – AL: https://arapiraca.al.leg.br/.

Arapiraca- AL, 07 de Agosto de 2025.

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:C4ACD23B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 (UASG: 982705)

Considerando a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, Processo nº 31596/2024, que tem por objeto oRegistro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos e dermocosméticos, demanda oriunda de Ordem Judicial e do Plantão Social da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca, a qual foi realizada às 14h17mindo dia 06 de agostode 2025no sitewww.gov.br/compras.
Considerando que atualmente o sistema COMPRASNET não possui afuncionalidade de convocação automática de fornecedores para a formação docadastrode reserva.

Considerando o item 11 do Edital e seus subitens, que prevê a inclusão na Ata de Registro de Preços dos licitantesque aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatárioe dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
Convocamos, por meio deste, as empresas que participaram do pregão eletrônico em epígrafe para, caso queiram, manifestem interesse em compor ocadastro de reservada Ata de Registro de Preços a ser celebrada, em uma das hipóteses previstas no edital do certame.
Por fim, os interessados terão até o dia 11 de agosto de 2025 para manifestarem interesse em compor ocadastrode reserva sobredito, por meio do e-mail:pregao.arapiraca.al@gmail.com.

Arapiraca – AL, 07 de agosto de 2025.

YASMIN OLIVEIRA KUMMER SOUZA RODRIGUES
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria nº 391/2025

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:AB6B2E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 20201/2025, que tem por objeto o Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Locação de Brinquedos Infláveis e Carrinhos Gourmet. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 14 de agosto de 2025.

Arapiraca, 07 de agosto de 2025.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:A9F83421

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, Processo nº 31596/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos e dermocosméticos, demanda oriunda de Ordem Judicial e do Plantão Social da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca, a qual foi realizada às 14h17min do dia 06 de agosto de 2025 no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora as empresas relacionadas a seguir:

1. S A Medicamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 54.550.756/0001-33, sediada na Rua João de Oliveira Sá, nº 495, bairro Centro, Graccho Cardoso/SE, CEP: 49.860-000, E-mail: sac@dispharma.far.br, Telefone: (79) 3142-3501/99897-4752, arrematante dos **ITENS 01, 14, 18,19, 21, 22, 23, 27, 29, 32, 39, 40, 42, 43, 44, 48 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 72, 73, 74 e 75** no valor total de R$ 218.486,22 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).

2. Innovakir Importação em Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 39.509.826/0001-16, sediada na Rua José da Silva Lucena, nº 102, Galpão 0001 – sala 11, bairro Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.150-430, E-mail: licitacao@innovakir.com.br, Telefone: (81) 98808-6327, arrematante dos **ITENS 02, 64, 65 e 69** no valor total de R$ 132.072,20 (cento e trinta e dois mil, setenta e dois reais e vinte centavos).

3. Exclusive Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 33.891.594/0001-27, sediada na Rua Moacir Oliveira, nº 1040 QD 03 lote 02, 03, 04 e 05 – Conj. Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49156-364, E-mail: licitacao@exclusivehospitalar.com.br, Telefone: (79) 3025-9999, arrematante do **ITEM 03** no valor total de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

4. Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 23.706.033/0001-57, sediada na Ernesto Mariano de Lima, nº 231 andar 01, sala 01, bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000, E-mail: mcmedicalcenter@hotmail.com, Telefone: (87) 99985-0041, arrematante dos **ITENS 05, 06, 07, 08, 16, 17, 24, 36, 50, 51, 52 e 55** no valor total de R$ 5.968,92 (cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

5. Conta Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 43.752.662/0001-20, sediada na ST SEES quadra 11, nº LT 31 – Loja 01, bairro Setor Econômico de Sobradinho(Sobradinho), Brasília/DF, CEP: 73.020-411, E-mail: filipe@contadistribuidora.com, Telefone: (61) 3686-4426, arrematante do **ITEM 09** no valor total de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

6. **Medicah Comércio de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 11.195.977/0001-28,** sediada na Avenida Muniz Falcão, nº 1030, bairro: barro duro, Maceió/AL, CEP: 57045-000, E-mail: medicahlicitacoes@gmail.com, Telefone: (82) 3436-2747, arrematante dos **ITENS 10, 26, 30, 34, 37, 38, 41, 49 e 53** no valor total de R$ 15.081,60 (quinze mil, oitenta e um reais e sessenta centavos).

7. Erefarma Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 15.439.366/0001-39, sediada na Rua Jerônimo Teixeira, nº 629, bairro: centro, Erechim/RS, CEP: 99700-410, E-mail: erefarmamedicamentos@hotmail.com, Telefone: (54) 3522-2993, arrematante dos **ITENS 11, 15, 25, 31 e 70** no valor total de R$ 6.780,13 (seis mil, setecentos e oitenta reais e treze centavos).

8. Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 06.132.785/0001-32, sediada na Rodovia BR 101 Sul KM 80 S/N GP B, nº 629, bairro: Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.320-230, E-mail: vendas@medvida.net, Telefone: (81) 99243-4599, arrematante do **ITEM 13** no valor total de R$ 1.795,68 (sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

9. Variedade Comercial JGB Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 50.827.589/0001-74, sediada na Rua Estelina, nº 104, bairro: Vila de Cava, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.051-830, E-mail: variedadecomercialjgb@gmail.com, Telefone: (21) 98307-2040/99676-8906, arrematante do **ITEM 28** no valor total de R$ 33.600,00 (trinta e três mil, e seiscentos reais).

O valor total homologado é **R$ 422.664,75 (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

Arapiraca – AL, 07 de agosto de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:9A0D74EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 386/2025, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 386/2025, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 26.660,00 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.660,00 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 7 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 386/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
06.60.12.361.2010.2128	INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	339039/0.1.500.1.001001	26.660,00
TOTAL			**26.660,00**

Anexo II ao Decreto n. 386/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
06.60.12.361.2010.2128	INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	339093/	0.1.500.1.001001	26.660,00
TOTAL				**26.660,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:7C4803DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO N° 025, DE 30 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO N° 025, DE 30 DE JULHO DE 2025

Aprova o Plano de Ações e Serviços do Sine, do Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE, referente ao exercício 2024/2025, conforme art. 8º da Resolução Codefat nº 994/2024, cadastrado na Plataforma Transferegov sob o número 00220820240004-021617, proposto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Arapiraca, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. º, § 2 º da Lei n.º 13.667 17 de maio de 2018, e o Art. 6 º, inciso II da Resolução CODEFAT Nº 890 de 2 de Dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2024/2025, no valor de R$ 1.886.293,14, proposto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas, que

I – está em conformidade com as orientações do modelo de preenchimento do PAS;
II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;
III – a destinação de recursos está adequada às ações e as naturezas de despesa estão autorizadas para execução do PAS;
IV – a declaração de contrapartida está em compatibilidade com o detalhado no PAS;
V – a declaração de compatibilidade de custos corresponde às pesquisas e/ou cotações de mercado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 30 de Julho de 2025

CARLOS ROBERTO RIBEIRO SAMPAIO
Presidente
Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:43F804DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, em atendimento ao que determina o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 12649/2025, que tem por objeto a aquisição de medicamentos, destinados ao departamento de pecuária da Secretaria de Desenvolvimento Rural, **AUTORIZA** a contratação direta, por dispensa de licitação, em favor da empresa Casa Higiene & Limpeza Ltda, CNPJ nº 27.997.382/0001-26, localizada na Rod AL - 220 n° 4843 Lote 03 Bairro Brasiliana, Arapiraca/AL, vencedora dos itens 02 e 03, no valor total de R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais).

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Arapiraca/AL, 07 de agosto de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:2A00623D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art.74 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa para para prestação de solução educacional integrada, composta por materiais pedagógicos impressos, acervo literário infantojuvenil e plataforma digital interativa, destinada ao atendimento de estudantes e docentes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino de Atalaia/AL com a empresa **EDITORA PLANETA DO BRASIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.764.236/0001-18**, com sede na Rua Bela Cintra, 986 - 4° andar - Ed. Rachid Saliba - Consolação - São Paulo/SP, CEP 01415-002, representada por seu Representante legal, Sr. Anderson Rodrigo da Silva, com valor unitário de R$ 360,00 para o item 1º ANO - KIT DE MATERIAIS DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA; valor unitário de R$ 49,90 para o item 1º ANO - LITERATURA: A JANELA; valor unitário de R$ 54,90 para o item 1º ANO - LITERATURA: LONGE DE CASA; valor unitário de R$ 420,00 para o item 1º ANO - KIT DE MATERIAIS PARA PROFESSORES; valor unitário de R$ 399,00 para o item 1º ANO – BARSA NA REDE – SAEB; valor unitário de R$ 360,00 para o item 2º ANO - KIT DE MATERIAIS DE

AVALIAÇÃO; valor unitário de R$ 47,90 para o item 2º ANO - LITERATURA: VAMOS DORMIR, NICOLAS?; valor unitário de R$ 49,90 para o item 2º ANO - LITERATURA: VEJO, VEJO; valor unitário de R$ 420,00 para o item 2º ANO - KIT DE MATERIAIS PARA PROFESSORES; valor unitário de R$ 399,00 para o item 2º ANO – BARSA NA REDE – SAEB; valor unitário de R$ 360,00 para o item 3º ANO - KIT DE MATERIAIS DE AVALIAÇÃO; valor unitário de R$ 52,90 para o item 3º ANO - LITERATURA: A CASA VELHA; valor unitário de R$ 59,90 para o item 3º ANO - LITERATURA: A HISTÓRIA DE UM BICHINHO DE PELÚCIA; valor unitário de R$ 420,00 para o item 3º ANO - KIT DE MATERIAIS PARA PROFESSORES; valor unitário de R$ 399,00 para o item 3º ANO – BARSA NA REDE – SAEB; valor unitário de R$ 360,00 para o item 4º ANO - KIT DE MATERIAIS DE AVALIAÇÃO; valor unitário de R$ 47,90 para o item 4º ANO - LITERATURA: AS COISAS ESTRANHAS; valor unitário de R$ 47,90 para o item 4º ANO - LITERATURA: A VIDA SECRETA DOS NÚMEROS; valor unitário de R$ 420,00 para o item 4º ANO - KIT DE MATERIAIS PARA PROFESSORES; valor unitário de R$ 399,00 para o item 4º ANO – BARSA NA REDE – SAEB; valor unitário de R$ 360,00 para o item 5º ANO - KIT DE MATERIAIS DE AVALIAÇÃO; valor unitário de R$ 54,90 para o item 5º ANO - LITERATURA: MINGA! A TARTARUGA...; valor unitário de R$ 52,90 para o item 5º ANO - LITERATURA: MISTRAL; valor unitário de R$ 420,00 para o item 5º ANO - KIT DE MATERIAIS PARA PROFESSORES; valor unitário de R$ 399,00 para o item 5º ANO – BARSA NA REDE – SAEB; valor unitário de R$ 360,00 para o item 6º ANO - KIT DE MATERIAIS DE AVALIAÇÃO; valor unitário de R$ 54,90 para o item 6º ANO - LITERATURA: O MAGNÍFICO GRANDALHÃO; valor unitário de R$ 51,90 para o item 6º ANO - LITERATURA: OS DENTES DE JACARÉ; valor unitário de R$ 420,00 para o item 6º ANO - KIT DE MATERIAIS PARA PROFESSORES; valor unitário de R$ 399,00 para o item 6º ANO – BARSA NA REDE – SAEB; valor unitário de R$ 499,00 para o item 6º ANO - COLEÇÃO DE TEMAS CONTEMPORÂNEOS TRANSVERSAIS (TCTS): 10 LIVROS; valor unitário de R$ 360,00 para o item 7º ANO - KIT DE MATERIAIS DE AVALIAÇÃO; valor unitário de R$ 59,90 para o item 7º ANO - LITERATURA: MINHA AVÓ MALUCA; valor unitário de R$ 79,90 para o item 7º ANO - LITERATURA: MAPIN & GUARI EM UMA JORNADA...; valor unitário de R$ 420,00 para o item 7º ANO - KIT DE MATERIAIS PARA PROFESSORES; valor unitário de R$ 399,00 para o item 7º ANO – BARSA NA REDE – SAEB; valor unitário de R$ 499,00 para o item 7º ANO - COLEÇÃO DE TEMAS CONTEMPORÂNEOS TRANSVERSAIS (TCTS); valor unitário de R$ 360,00 para o item 8º ANO - KIT DE MATERIAIS DE AVALIAÇÃO; valor unitário de R$ 52,90 para o item 8º ANO - LITERATURA: O SEGREDO DOS GATOS; valor unitário de R$ 59,90 para o item 8º ANO - LITERATURA: O UNIVERSO DE CARLOTA; valor unitário de R$ 420,00 para o item 8º ANO - KIT DE MATERIAIS PARA PROFESSORES; valor unitário de R$ 399,00 para o item 8º ANO – BARSA NA REDE – SAEB; valor unitário de R$ 499,00 para o item 8º ANO - COLEÇÃO DE TEMAS CONTEMPORÂNEOS TRANSVERSAIS (TCTS); valor unitário de R$ 360,00 para o item 9º ANO - KIT DE MATERIAIS DE AVALIAÇÃO; valor unitário de R$ 55,90 para o item 9º ANO - LITERATURA: O UNIVERSO DE CARLOTA – BURACOS NEGROS; valor unitário de R$ 59,90 para o item 9º ANO - LITERATURA: O UNIVERSO DE CARLOTA – VIDA TERRESTRE; valor unitário de R$ 420,00 para o item 9º ANO - KIT DE MATERIAIS PARA PROFESSORES; valor unitário de R$ 399,00 para o item 9º ANO – BARSA NA REDE – SAEB; valor unitário de R$ 499,00 para o item 9º ANO - COLEÇÃO DE TEMAS CONTEMPORÂNEOS TRANSVERSAIS (TCTS).

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:DA597F25

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ATIVIDADE COMERCIAL NO MERCADO PÚBLICO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, **ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município, 168/1990, art. 10, incisos XXXVI, letra a, do Código Tributário Municipal Lei 436/2006, Capítulo III, art.101, parágrafos, primeiro, segundo e terceiro e art.103 da Lei Delegada nº 01/20025, capítulo 1, art. 3°, inciso VI e diante da necessidade de regulamentar o uso e ocupação dos espaços públicos no Mercado Público Municipal, do interesse público na organização, disciplina e incentivo ao comércio locais e da importância de garantir critérios objetivos e transparentes para a concessão de permissões de uso de espaço público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a concessão de **permissão de uso a título precário e revogável** para exercício de atividade comercial nas dependências do **Mercado Público Municipal da Barra de São Miguel**, nos termos deste Decreto.

Art. 2º. A permissão de uso será formalizada mediante **Termo de Permissão de Uso**, firmado entre o Município e o interessado, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º. Somente poderão pleitear a permissão os interessados que preencham os seguintes requisitos:

I– Ser maior de 18 anos ou emancipado legalmente;
II – Comprovar residência no Município da Barra de São Miguel;
III – Estar regular junto à Fazenda Pública Municipal;
IV – Apresentar plano de atividade comercial compatível com as normas sanitárias, ambientais e urbanísticas vigentes;
V – Não possuir outra permissão ativa em espaço público municipal, salvo autorização expressa da Prefeitura;
VII- Não ser funcionário público municipal ativo ou inativo, com o objetivo de preservar os princípios da moralidade e da impessoalidade administrativa, bem como evitar situações de conflito de interesses ou uso privilegiado do espaço público;
VIII – Ter um CNPJ ativo vinculado ao interessado.

Art. 4º. A permissão de uso será **intransferível**, **personalíssima**, e não gera qualquer direito à posse, propriedade ou indenização por benfeitorias.
Art. 5º. O permissionário deverá cumprir integralmente as normas de funcionamento do Mercado Público, sob pena de advertência, suspensão ou revogação da permissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 6º. O prazo de vigência da permissão será de até **12 (doze) meses**, podendo ser renovado mediante avaliação da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico será responsável pelo processo de habilitação, fiscalização, controle e renovação das permissões.

Art. 8º. A qualquer tempo, a permissão poderá ser revogada por interesse público, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 9º. O Mercado Público da Barra de São Miguel contará com o total de **23 (vinte e três)** boxes, os quais serão destinados exclusivamente às seguintes atividades:
I – Comércio de gêneros alimentícios perecíveis (açougues, peixarias, mariscos, aves abatidas, ovos e hortifrutigranjeiros);
II – Comércio de alimentos preparados (restaurantes, lanchonetes);
III – Artesanato e produtos locais;
IV **– Produtos artesanais, da agricultura familiar ou da agroindústria local, tais como mel, própolis, doces, compotas, farinhas, queijos e outros devidamente legalizados para comercialização;**
V – Outras atividades autorizadas pela Administração, desde que compatíveis com o interesse público.

§1º A distribuição dos boxes por tipo de atividade será definida no respectivo edital de seleção dos permissionários.

§2º O Município poderá realizar revisões periódicas da destinação dos espaços, conforme a demanda e o interesse público.

Art. 10. Fica autorizada a cobrança de **taxa mensal de manutenção**, a ser recolhida pelos permissionários, destinada à limpeza, conservação, segurança e demais serviços comuns do Mercado Público.

§1º O valor da taxa será fixado por meio de ato normativo próprio da Secretaria de Finanças, com base na legislação tributária municipal.

§2º O não pagamento da taxa por mais de 2 (dois) meses consecutivos poderá implicar a suspensão ou revogação da permissão

Art. 11. Para obter a permissão de uso, o interessado deverá estar devidamente regularizado como pessoa jurídica com **CNPJ ativo**, compatível com a atividade pretendida.

Parágrafo único. A apresentação do registro empresarial ou do certificado de MEI será condição obrigatória para assinatura do Termo de Permissão de Uso.

Art. 12. O Mercado Público será administrado por servidor ou gestor designado pela Prefeitura Municipal, que atuará como **Administrador do Mercado**.
Art. 13. Compete ao responsável pela administração do mercado público garantir o funcionamento adequado e a organização do espaço, conforme as diretrizes municipais e regulamentações específicas**.**

Art. 14. São atribuições do administrador do mercado público:

I – Abrir e fechar o mercado, observando rigorosamente os horários de funcionamento previamente estabelecidos pela autoridade competente;
II – Distribuir e acompanhar a entrega de boletos referentes às taxas de ocupação ou permissão dos boxes, bancas e demais espaços comerciais no interior do mercado;
III – Organizar os espaços físicos do mercado, garantindo que cada permissionário ocupe o local previamente definido, respeitando a destinação e critérios estabelecidos;
IV – Fiscalizar o cumprimento das normas internas, especialmente no que se refere à higiene, horários de funcionamento, conservação dos espaços e uso adequado das instalações;
V – Prestar suporte aos permissionários, oferecendo orientações, esclarecendo dúvidas, mediando conflitos e promovendo um ambiente colaborativo entre os ocupantes do mercado;
VI – Servir como interlocutor entre os permissionários e o Poder Público, encaminhando demandas dos feirantes à prefeitura, bem como repassando comunicados e orientações oficiais;
VII – Apoiar e acompanhar as ações de manutenção predial, segurança, limpeza e realização de eventos no âmbito do mercado público;
VIII – Zelar pela integridade do patrimônio público e promover um ambiente de trabalho seguro, organizado e acolhedor para trabalhadores, visitantes e consumidores.

Art. 15. O mercado público deverá funcionar, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 6h às 14h, podendo a administração definir horários diferenciados para domingos e feriados mediante autorização prévia da autoridade competente.

Parágrafo único. Fica instituída a feira semanal a ser realizada todas as quintas-feiras, no horário das 8h às 14h, no espaço destinado ao mercado público, respeitando-se as normas vigentes relativas à ocupação, higiene e segurança.

Art. 16. Será cobrada taxa de ocupação dos boxes, bancas e espaços utilizados na feira semanal, conforme valores e critérios estabelecidos pela administração municipal.

§1º A taxa de ocupação deverá ser paga mensal, conforme calendário divulgado pela administração do mercado público.

§2º O não pagamento da taxa poderá acarretar sanções previstas neste decreto.

Art. 17. Fica permitida a realização de feiras semanais no espaço do mercado público, em dias e horários definidos pela administração municipal, desde que não coincidam com o horário regular de funcionamento dos permissionários fixos.

§1º A realização das feiras dependerá de autorização prévia da administração e deverá respeitar as normas de organização, segurança, higiene e uso adequado do espaço público.
§2º A administração poderá regulamentar, por meio de ato próprio, as condições de participação, critérios de seleção, regras operacionais e eventual cobrança de taxas relativas à ocupação temporária do espaço.

Art. 18. Durante a realização das feiras semanais, o permissionário que não tiver interesse em participar deverá comunicar ao administrador do mercado e **liberar o uso do box** de forma temporária, para fins de melhor aproveitamento do espaço público.

§1º O espaço liberado poderá ser cedido, de forma temporária, a outros feirantes cadastrados para participação nas feiras, mediante critérios definidos pela administração.

§2º A cessão temporária do espaço **não gera direito de posse ou prioridade futura ao feirante temporário**, tampouco prejuízo ao permissionário titular.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Miguel/AL, 30 de julho de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:076428A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502 DE 6 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE Assessor Técnico – Nível 3 – CC5, JUNTO À Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr(a). JOSIVALDA DA SILVA ALBUQUERQUE, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.320.094-09, no cargo em comissão de Assessor Técnico – Nível 3

– CC5, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:F99DAE15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503 DE 6 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE Assessor Técnico – Nível 2 – CC4, JUNTO À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). JOSIVALDA DA SILVA ALBUQUERQUE, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.320.094-09, no cargo em comissão de Assessor Técnico – Nível 3 – CC5, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:BD110155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL DA SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO PELO ENVIO DOS ARQUIVOS AO SISTEMA SIAP DO TCE-AL – REFERENTE AO MÓDULO XII – EDUCAÇÃO: LICITAÇÕES, DISPENSAS, ENEXIBILIDADE, CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica municipal, e atendendo à INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2022 que dispõe sobre a INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO do SIAP – SISTEMA INTEGRADO DE AUDITORIA PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS.

RESOLVE
rt. 1º–DESIGNAR O Sr. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA,CPF: 020.467.554-56,servidor municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação para, nos prazos estipulados pelo tribunal de contas do Estado de Alagoas, responder pelos envios dos arquivos e demais exigências que atendam à INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2022 do TCE-AL: Módulo XII - EDUCAÇÃO: LICITAÇÕES, DISPENSAS, ENEXIBILIDADE, CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES", no âmbito do município de Barra de São Miguel e suas secretarias municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Registre-seecumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:AF426994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE PELO ENVIO DOS ARQUIVOS AO SISTEMA SIAP DO TCE-AL – REFERENTE AO MÓDULO XI - SAÚDE: LICITAÇÕES, DISPENSAS, ENEXIBILIDADE, CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica municipal, e atendendo à INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2022 que dispõe sobre a INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO do SIAP – SISTEMA INTEGRADO DE AUDITORIA PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS.

RESOLVE
rt. 1º–DESIGNAR A Sra. ALINE SILVA DE MELO,CPF: 120.801.114 - 69,servidora municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde para, nos prazos estipulados pelo tribunal de contas do Estado de Alagoas, responder pelos envios dos arquivos e demais exigências que atendam à INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2022 do TCE-AL: Módulo XI - SAÚDE: LICITAÇÕES, DISPENSAS, ENEXIBILIDADE, CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES", no âmbito do município de Barra de São Miguel e suas secretarias municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Registre-seecumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:B399D722

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 06270029/2025. Modalidade: Dispensa de Licitação. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais destinados as Bandas Fanfarras Sebastião Monteiro e Odilon Marques. Contratante: MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, CNPJ 12.227.641/0001-62. Contratada: JARLAN C FERRO, CNPJ 35.737.378/0001-57. Valor total: R$ R$ 20.489,00 (vinte mil quatrocentos e oitenta e nove reais). Dotação: 06 – 0660 – 06.0660.12.361.0006.2052 –449052/256900000 - 3390300000/256900000. Vigência: A contratação tem prazo de vigência de 90 (noventa) dias contados da data da homologação, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

Belém /AL, 07 de agosto de 2025.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:12A84532

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 06270030/2025. Modalidade: Dispensa de Licitação. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de fardamento para a Banda Fanfarra da Escola Municipal Arízio de Vasconcelos. Contratante: MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, CNPJ 12.227.641/0001-62. Contratada: DENIZ & CIA LTDA, CNPJ 24.470.023/0001-28. Valor total: R$ 61.700,00 (sessenta e um mil e setecentos reais). Dotação: 06 – 0660 – 06.0660.12.361.0006.2052 – 3390300000/256900000. Vigência: A contratação tem prazo de vigência de 90 (noventa) dias contados da data da homologação, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

Belém /AL, 07 de agosto de 2025.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:8E0D7024

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 006/2025

O Senhor Prefeito do MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, Adalberto Antero Torres, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, assistida pela Comissão Especial do Concurso Público e com base no Edital de Concurso Público n.° 001/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, localizada na Avenida Prefeito José Cicero Santa Rosa, n.° 249, Centro, Belém/AL, CEP n.° 57630-000, a fim de apresentar a documentação exigida e se submeter a exame admissional de caráter eliminatório.
DAYANE ELOISA REGINALDA DA SILVA MAIA – 100727 – NUTRICIONISTA
MARCOS BARBOSA DA SILVA – 102582 – FISCAL DE TRIBUTOS
MARYKLANE ARAÚJO DOS ANJOS – 102349 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ANTHONY IZAU DOS SANTOS – 101908 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JAILSON JOSÉ DA SILVA – 101329 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS
LUCAS WHYNDSON PEREIRA DA PAZ – 102542 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS
JOSÉ VINICIUS SANTOS DA SILVA – 102381 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS
HENRIQUE LOPES SANTOS DA ROCHA – 101796 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS
JEAN CORREIA VIEIRA – 101488 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS
Os candidatos convocados deverão entregar a documentação indicada nos itens 3 e 9 do Edital de Concurso Público n.° 001/2020 (descrição abaixo), a qual será protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento até o dia **14/10/2025** para os cargos de Nutricionista, Fiscal de Tributos e Assistente Administrativo, e **21/10/2025** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Externos, sendo a data limite para protocolo da documentação exigível e a realização do exame admissional.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na perda do direito decorrente do concurso, sendo substituído pelo seu sucessor na lista classificatória anteriormente publicada.
A convocação dos classificados acima listados será feita através de divulgação nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Belém, no endereço eletrônico www.belem.al.gov.br, via e-mail dos convocados indicado no ato de inscrição, bem como por meio de publicação no Diário Oficial da AMA.
Anexo ao presente Edital de Convocação estarão disponíveis a Lista de Documentos Pessoais, a Lista de Exames Médicos e os modelos de declarações a serem utilizadas.
Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito Municipal

IVANILDA NUNES DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:17639E87

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA A PUBLICAÇÃO

ERRATA A PUBLICAÇÃO DA ATA n.º 10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2025,
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0415020/2025,
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

O Setor de Gestão de Atas e Contratos da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio da presente, **retificar** a Publicação do Contrato Nº , que se trata da Adesão a Ata de Registro de Preço nº10/2025, Processo Administrativo nº 0003.009.0711/2024. Pregão Eletrônico 04/2025, contratada com Rool construções e serviços-me inscrito(a) no cnpj/mf sob o nº 45.828.606/0001-58, sediado(a) na rua estevão protomártir de brito, nº03 cep 57130-000 - santa luzia do norte/al (82)99693- 7941/ roolconstrucoes@gmail.com, doravante designado contratado, neste ato representado(a) por Vanessa M. Lima, inscrita no rg sob o n.º 45828606000158., cujo objeto é: "O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, conforme publicado no Diário Oficial do Município no dia 05/08/2026, Edição nº 2610, Ano XII, Página 9, com as seguintes correções:

Onde se lê:
DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2025

Leia-se:
DATA DA ASSINATURA: 05 DE AGOSTO DE 2025.

Setor de Gestão de Atas e Contratos

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:314EFD1F

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL, inscrito no CNPJ sob o n° 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso, n° 224 – Centro, Boca da Mata -AL, CEP 57680-000, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL, a **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO da obra do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito do Peri-Peri, Município de Boca da Mata/AL.**

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:F65C10A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente a Contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia com Doppler das artérias uterinas, destinada ao município de branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicaçã, para emviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trtabalhista.

Maiores informações, entrar em contado através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

Atenciosamente,

EDUARDO VILAR DA ROCHA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:3FDDA5A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de dispensa de licitação nº **010/2025**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **AUTORIZAÇÃO** do **PREFEITO**, seguem os autos para que seja formalizado o **Contrato nº 010/2025**, que celebram entre si o Município de Cacimbinhas/AL e a empresa **DLIRA COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 47.033.290/0001-33**, com sede no Rua Projetada, S/N, quadra C lore 9, Juca Sampaio, Palmeira dos Índios (AL), CEP 57.603-140**,** com fulcro na inteligência do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021,** ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21.** Publica-se e Cumpra-se.

Cacimbinhas/AL, 07 de agosto de 2025.

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:5E5F1BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O Município de Cacimbinhas, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a conveniência e necessidade da contratação de empresa especializada para a aquisição de acessórios para instrumentos musicais em parcela única, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 16h59m59s do dia 12/08/2025 (terça feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br, até a data limite.

Cacimbinhas/AL, 07 de agosto de 2025.

MARIANA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:2658A219

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 13/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de água mineral – Data/Horário: 20 de agosto de 2025 às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília)– O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site https://transparencia.cacimbinhas.al.gov.br/licitacoes, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, CEP: 57.570- 000**,** Cacimbinhas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@cacimbinhas.al.gov.br.

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Pregoeiro

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:21EBE855

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aviso de cotação

A secretaria de Educação no Uso de suas atribuições, vem informar que está recebendo cotação de empresa para aquisição de materiais pedagógicos e recreativo para uso pedagógico dos discentes AEE da Rede Municipal de Educação do Município de Campestre/AL. O prazo para envio de proposta será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pelo e-mail: educacaocampestreal@gmail.com ou pessoalmente no Setor de Educação na sede da Prefeitura Municipal Campestre, localizada na Rua Edson da Gama Peixoto, sn, Centro, Campestre/AL, das 08h às 13h.

CICERO JARBAS

Publicado por:
José Cicero da Silva
Código Identificador:EF6CE757

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 2º Processo Adm: Nº 02100001/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DE ACORDO COM CADA TIPO DE EVENTO A SER REALIZADO, CONFORME AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETÁRIAS.
Empresas vencedoras valor total: M S Projetos e Assessoria (36207681000100) com os lotes: 4, 6, 7, 12, 13 e 19 no valor total de R$ 465.790,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e setecentos e noventa reais). VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME (04689271000157) com os lotes: 1, 5, 8, 9, 15, 16, 17 e 18 no valor total de R$ 967.640,00 (novecentos e sessenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais). DAY EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA (57024370000186) com os lotes: 2, 3, 10, 11, 14 e 20 no valor total de R$ 749.206,00 (setecentos e quarenta e nove mil e duzentos e seis reais).

CAMPESTRE - AL, 07 de agosto de 2025

AMARO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Condutor de Processos

Publicado por:
José Cicero da Silva
Código Identificador:64C4C92D

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Termo credenciamento Nº: 0616-0002/2025
CREDENCIAMENTO 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE, CNPJ: 01.6316040001/07.
CONTRATADA: RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA, CNPJ: 12.515.796/0001-02.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CARTÃO DE CRÉDITO.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0616-0002/2025
PRAZO do CREDENCIAMENTE: 12 meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/08/2025.

Publicado por:
José Cicero da Silva
Código Identificador:4B6CFEBF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N°01010018/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº018/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Construção em Geral.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal Infraestrutura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro de Campo Alegre; Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária; Secretaria Municipal de Assistência Social e direito à cidadania..
FORNECEDORA REGISTRADA: JUNQUEIRO UTILIDADES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 07.807.788/0001-91
VALOR: R$ 111.005,70 (cento e onze mil e cinco reais e setenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:9EC86877

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N°02010018/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº018/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Construção em Geral.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal Infraestrutura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro de Campo Alegre; Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária; Secretaria Municipal de Assistência Social e direito à cidadania..
FORNECEDORA REGISTRADA: S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO
CNPJ: 21.896.826/0001-50
VALOR: R$ 441,66 (quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:57228574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N°03010018/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº018/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Construção em Geral.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal Infraestrutura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro de Campo Alegre; Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária; Secretaria Municipal de Assistência Social e direito à cidadania..
FORNECEDORA REGISTRADA: BR PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 36.157.134/0001-68
VALOR: R$ 3.808,08 (três mil e oitocentos e oito reais e oito centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:D22D7FDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N°04010018/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº018/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Construção em Geral.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal Infraestrutura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro de Campo Alegre; Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária; Secretaria Municipal de Assistência Social e direito à cidadania..
FORNECEDORA REGISTRADA: SILVA DE ALMEIDA CONSTRUCÃO LTDA EPP
CNPJ: 44.123.897/0001-16

VALOR: R$ 786.068,49 (setecentos e oitenta e seis mil e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:454AA574

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 18 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º18DE06DEAGOSTODE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Canapi/AL – IPREV CANAPI.

A Prefeita Municipal de Canapi, Estado de Alagoas,no uso de das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, visando atender o art. 31, § 10, da Lei nº 270/2023, decreta:
Art. 1º. Nomeia os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Canapi/AL – IPREV CANAPI, conforme segue:
A – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS MUNICIPAIS:
I)TITULAR:JOSÉ ROSALVO BEZERRA, INSCRITO NO CPF Nº 018.XXX.XXX-24;SUPLENTE:ADRIANA MARIA DE LIMA RIBEIRO, INSCRITO NO CPF Nº 021.XXX.XXX-27; E
II)TITULAR:MARIA HELENA MENEZES CAVALCANTE, INSCRITO NO CPF Nº 802.893.474-91;SUPLENTE:JOSIMÁRIO JOSÉ DA SILVA, INCRITO NO CPF Nº 470.XXX.XXX-49.
B – REPRESENTANTES DOS APOSENTADOS OU PENSIONISTA - RPPS:
I)TITULAR:ACIDALIA MARIA BARBOSA, INSCRITA NO CPF Nº 352.XXX.XXX-25;SUPLENTE:CAROLINDA DE ALCÂNTARA OLIVEIRA LIMA, INSCRITA NO CPF Nº 483.XXX.XXX-15.
Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal do IPREV/CANAPI, será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez, contados a partir da data desse Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em06deAgostode 2025

Prefeita Municipal
JOSÉLIA MELO DE LIMA

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:41C4D2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL**
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **25/08/2025**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 07 de agosto de 2025.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:033D7801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 108/2025

Portaria n. 108/2025

A Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor de Recursos Humanos, tendo por base o que preceitua a Lei Municipal n. 185/2018, homologa a progressão funcional do (a) servidor (a) abaixo discriminado (a):
SERVIDOR/CPF/ENQUADRAMENTO/CARGO/GRUPO
JANE KERLINE DA SILVA– CPFNºXXX.039.624-XX– N4CG– PROFESSOR/MAG.

Canapi – AL,01deagostode 2025.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretário Municipal de Administração
Portaria sob n. 002, de 02/01/2025

* Esta Portaria tem efeitos retroativo financeiros a partir de24/07/2025.

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:D85F4B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00044/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00044/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE MARIA IOLANDA BARBOSA DA SILVA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) MARIA IOLANDA BARBOSA DA SILVA,residente edomiciliária na avenida Joaquim Tetê,zonaurbanaS/N,município deCanapi - AL,inscrito no CPF: 087.364.644-49 e RG: 191254.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem porobjeto o apoio financeiroPARA REALIZAÇÃO DO 60 ANOS PARTY, QUE OCORRERÁ NOMUNICÍPIO DE CANAPI – AL.Pedidonos autos do processo pelo senhor (a):Maria Iolanda Barbosa da Silva,inscritono CPF sob o nº,087.364.644-49residenteedomiciliária na avenida Joaquim Tetê, zonaurbana, município de Canapi – AL,oeventoserá realizado nodia 06 de setembrode2025, no ginásio de esportes da escola Tancredo Neves,município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor doconvênio almejado totaliza R$8.000,00(oito milreais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa físicaserá, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicaro extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestartodas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquerexigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Apóso término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Emcaso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a)Advertência formal;
b)Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c)Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d)Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
10.2Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
10.3Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 Asquestões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 10 de julhode 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

MARIA IOLANDA BARBOSA DA SILVA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:3A736E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00048/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00048/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE RAFAEL FERNANDESDA SILVA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) RAFAEL FERNANDESDA SILVA,residente edomiciliário no povoadocarié,zonarural,S/N,município deCanapi - AL,inscrito no CPF: 543.464.428-03 e RG: 57.317.854-9.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem porobjeto o apoio financeiroPARA REALIZAÇÃO DO 03° CARIÉ FEST BENEFICENTE, QUE OCORRERÁ NO POVOADO CARIÉ, MUNICÍPIO DE CANAPI – AL.Pedidonos autos do processo pelo senhor (a):Rafael Fernandesda Silva,inscritono CPF sob o nº,543.464.428-03,residenteedomiciliário no povoadocarié, zona rural, município de Canapi – AL,oeventoserá realizado no dia01 desetembrode2025, no povoadocarié,município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor doconvênio almejado totaliza R$7.000,00(setemilreais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa físicaserá, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicaro extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestartodas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante

terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquerexigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Apóso término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Emcaso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a)Advertência formal;
b)Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c)Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d)Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
10.2Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
10.3Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 Asquestões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 30de julhode 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

RAFAEL FERNANDESDA SILVA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:B9F36147

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00049/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00049/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE RITA MARIA SILVA DA PAZ.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) RITA MARIA SILVA DA PAZ, residente edomiciliária no povoado topete,zonaruralS/N, município deCanapi - AL,inscrito no CPF: 022.330.724-64 e RG: 1501672.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem porobjeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO CARRO DE BOI, QUE OCORRERÁ NO POVOADO TOPETE, MUNICÍPIO DE CANAPI – AL.Pedidonos autos do processo pelo senhor (a):Rita Maria Silva da Paz,inscrito no CPF sob o nº,022.330.724-64residenteedomiciliária no povoado Topete, zonarural, município de Canapi – AL,oeventoserá realizado nos dias 16 e 17de agostode2025, no povoado Topete, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor doconvênio almejado totaliza R$3.500,00(trêsmile quinhentosreais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa físicaserá, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicaro extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestartodas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquerexigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Apóso término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Emcaso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a)Advertência formal;
b)Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c)Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d)Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
10.2Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
10.3Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 Asquestões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 30de julhode 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

RITA MARIA SILVA DA PAZ
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:B6E1E302

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00050/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00050/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE JAQUELINE ALVES DE LIMA

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) JAQUELINE ALVES DE LIMA, residente edomiciliária no povoado queimadas dos birotas, zona ruralS/N, município deCanapi - AL,inscrito no CPF: 144.596.084-21 e RG: 3756640-7.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem porobjeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DA FINAL DO CAMPEONATO DE FUTEBOL, QUE OCORRERÁ NO POVOADO QUEIMADAS DOS BIROTAS, MUNICÍPIO DE CANAPI – AL.Pedidonos autos do processo pelo senhor (a):Jaqueline Alves de Lima, inscrito no CPF sob o nº,144.596.084-21residenteedomiciliária no povoado queimadas dosbirotas, zonarural, município de Canapi – AL,o evento será realizado no dia 09de agostode2025, no povoado queimadas dosbirotas, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor doconvênio almejado totaliza R$4.000,00(quatro milreais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa físicaserá, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicaro extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestartodas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquerexigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Apóso término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Emcaso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a)Advertência formal;
b)Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c)Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d)Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
10.2Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
10.3Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.
11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.
12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 Asquestões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 30de julhode 2025.

Prefeito (a) Municipal, de Canapi
JOSÉLIA MELO DE LIMA
Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

JAQUELINE ALVES DE LIMA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:CB355CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2025;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **José Constante Silva**
Objeto: locação do imóvel, localizado no Sitio Lagoinha, S/N - Canapi/AL, para o funcionamento de uma sala de aula multisseriada para 1º E 4º PERÍODO juntamente de uma mesma sala para o 6º período, ambas funcionando em salas distintas..
Valor Mensal: **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 20/05/2025
Signatários: **Josélia Melo de Lima** e **José Constante Silva**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:BE2BFAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no Sitio Lagoinha, S/N - Canapi/AL, para o funcionamento de uma sala de aula multisseriada para 1º E 4º PERÍODO juntamente de uma mesma sala para o 6º período, ambas funcionando em salas distintas., Pertencente ao senhor José Constante da silva, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 20 de maio de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:0A3E87B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.10.009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02100002/2025

OBJETO: Cancelamento da Ata nº 61/2025 cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Craíbas/AL, conforme constam nos autos.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ Nº: 08.439.549/0001-99.
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.195.977/0001-28.
DATA DE ASSINATURA:30/07/2025
JUSTIFICATIVA: LEI 14.133/2021.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:5B95D24D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS NESTE MUNICÍPIO. – TRATA-SE DA SEGUNDA CHAMADA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 14 agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 07 de agosto de 2025.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:92EBDDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0700.005639/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Bens de Consumo, Eletroeletrônicos, Eletroportáteis, Mobílias, e Eletrodomésticos e Equipamentos de Informática, visando atender as necessidades do Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM pertencente a Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.

As empresas abaixo foram vencedoras dos seguintes lotes:

T&S INFORMÁTICA LTDA CNPJ N° 14.123.179/0001-89

Lote 01 – R$ 8.500,00
Lote 02 – R$ 51.799,34
Lote 04 – R$ 2.300,00
Lote 05 – R$ 1.888,00
Lote 06 – R$ 23.800,00
Lote 07 – R$ 7.550,00

FRANÇA MAQUINAS LTDA – EPP CNPJ N° 37.401.359/0001-80

Lote 03 – R$ 36.250,00

CH3 ELETRO ELETRONICOS LTDA CNPJ N° 39.581.101/0001-39

Lote 08 – R$ 17.150,00

Delmiro Gouveia – AL, 07 de agosto de 2025.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:6E8638A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **0900.002651/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **12.2/2025 3° CHAMADA**

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e serviços de conserto e manutenção com troca de peças e aferição em tacógrafos dos veículos que compõem a frota do município de Delmiro Gouveia/AL.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 07 de agosto de 2025, foi deserta a terceira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 12.2/2025.

Delmiro Gouveia – AL, 07 de agosto de 2025.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:0987AFC6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – IMA

A Prefeitura Municipal de Dois Riachos, inscrita no CNPJ sob o nº12.250.908/0001-32 sediada na Avenida Miguel Vieira de Novaes, S/N – Centro, Dois Riachos/AL, torna público que requereu **ao IMA/AL**, a **Autorização Ambiental**, para **a Pavimentação de Vias Rurais da Rua Projetada A e Rua Projetada B no Bairro Cohab Nova no Município de Dois Riachos/AL**. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

JEFFERSON RUAN BARBOSA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jefferson Ruan Barbosa Santos
Código Identificador:CEDB1DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – IMA

REQUERIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – IMA

A Prefeitura Municipal de Dois Riachos, CNPJ: 12.250.908/0001-32, situada na Av. Miguel Vieira de Novaes, s/nº, Centro, DOIS RIACHOS/AL, CEP: 57.560-000,torna público que requereuao Instituto de Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL, a Autorização Ambiental, para a ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CONSTRUÇÃO DE CENTRO

ESPECIALIZADO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS no Município de Dois Riachos/AL.

JEFFERSON RUAN BARBOSA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Jefferson Ruan Barbosa Santos
Código Identificador:7A4CF7B9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**. Objeto: Contratação de empresa especializada fornecimento de equipamentos de informática. A empresa: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 37.090.234/0001-87. Valor global R$ 43.680,00 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais). Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato ou o exaurimento dos quantitativos. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Feira Grande/AL, 05 de agosto de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:1DFC2910

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CREDENCIAMENTO 03-2025 - LEILOEIRO

MUNICÍPIO DE IGACI
AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Procedimento: Credenciamento nº 03/2025 Objeto: Credenciamento de Leiloeiros(as) oficiais para a realização
de leilões de bens móveis e/ou imóveis para o Município de Igaci/AL– Data/Horário da Sessão: 26 de agosto de
2025 às 10h (dez horas) – Local: Sede da Prefeitura localizada na Praça Antônio Toledo, s/nº - Centro – Igaci –
AL – Edital e Informações: No endereço acima, de 08:00 às 13:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação
enviada ao e-mail: igacicpl@gmail.com .

VALTER LOUREIRO DE SOUZA
Coordenador CPC

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:358ACDBD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 058-2025

Processo Nº 0227.003/2025
Concorrência Eletrônica N° 003/2025
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA ME
CNPJ nº 14.780.722/0001-10
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de melhorias de pontes e travessias, incluindo ampliação de ciclovia no Município de Inhapi/AL
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 258.499,99 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Celebrado: em 07/08/2025
Signatários: Luiz Celso Malta Brandão Filho e BRENO HUGO BATISTA INOCENCIO

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:B9CAC5DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito da cidade Inhapi/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE:**
ADJUDICAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
PROCESSO: 0527.014//2024
Nº LICITAÇÃO: SRP PE 007-2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL – 2ª CHAMADA

HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Publicado no DOM dia 11/06/2025 – Edição 2571

FORNECEDOR: J V LIMA COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.078.809/0001-50
LOTES:
Lote 01 – R$ 502.336,00 (quinhentos e dois mil trezentos e trinta e seis reais);
Lote 02 – R$ 59.254,00 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais);

Valor Total: R$ 561.590,00 (quinhentos e sessenta e um mil quinhentos e noventa reais).

FORNECEDOR: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 30.231.212/0001-40
LOTES:
Lote 03 – R$ 877.896,00 (oitocentos e setenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais);
Lote 04 – R$ 97.544,00 (noventa e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais);
Lote 05 – R$ 1.699.000,00 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil reais);
Lote 06 – R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Valor Total: R$ 2.864.440,00 (dois milhões oitocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 3.426.030,00 (três milhões quatrocentos e vinte seis mil e trinta reais).

PUBLIQUE-SE.

Inhapi/AL, 01 de julho de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:10BDC878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 070-2025 PROC. ADM. Nº. 0722.012/2025- S. M. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no **fornecimento de bandeiras (bandeira do Brasil), bandeira do estado de Alagoas, bandeira do município de Inhapi-AL,** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 07 de agosto de 2025.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:ED134E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 054/2025 / **DATA DA CONCESSÃO**: 06/08/2025 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a Alex dos SantosLima, R.G.: 3833484-4 SSP-AL, Psicólogo, lotado no CREAS, para Encontro da Escuta Humanizada com os Trabalhadores dos CREAS do Estado de Alagoas, em Piranhas, durante o dia 07 de agosto de 2025. / **VALOR**: 75,00 (setenta e cinco reais) / **DATA INICIAL**: 07/08/2025 / **DATA FINAL**: 07/08/2025.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:645E7747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 055/2025 / **DATA DA CONCESSÃO**: 06/08/2025 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a Maria Aparecida Lins dos Santos, R.G.: 3295335-6 SESP-AL, coordenadora do CREAS, lotada no CREAS, para Encontro da Escuta Humanizada com os Trabalhadores dos CREAS do Estado de Alagoas, em Piranhas, durante o dia 07 de agosto de 2025. / **VALOR**: 75,00 (setenta e cinco reais) / **DATA INICIAL**: 07/08/2025 / **DATA FINAL**: 07/08/2025.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:8ABCC382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 056/2025 / **DATA DA CONCESSÃO**: 06/08/2025 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a Aline Silva de Moura, R.G.: 45019297 SSP-AL, Assistente Social, lotada no CREAS para Encontro da Escuta Humanizada com os Trabalhadores dos CREAS do Estado de Alagoas, em Piranhas, durante o dia 07 de agosto de 2025. / **VALOR**: 75,00 (setenta e cinco reais) / **DATA INICIAL**: 07/08/2025 / **DATA FINAL**:07/08/2025.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:88249B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 057/2025 / **DATA DA CONCESSÃO**: 06/08/2025 / **OBJETO**: CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) A DIVACI ALVES DA SILVA R.G.: 1364551-SSP-AL, MOTORISTA, LOTADO NO CONSELHO TUTELAR, PARA UMA VIAGEM DE RETORNO COM UMA ADOLESCENTE, N.V.S PARA REALIZAÇÃO DO EXAME CONJUNÇÃO CARNAL NO IML EM ARAPIRACA no dia 06 de agosto de 2025 / **VALOR**: 125,00 (cento e vinte e cinco reais) / **DATA INICIAL**: 06/08/2025 / **DATA FINAL**: 06/08/2025.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:B7687781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 058/2025 / **DATA DA CONCESSÃO**: 06/08/2025 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a Silvano Manoel do Nascimento R.G.: 3630445-0, Conselheiro(a) Tutelar, lotado no Conselho Tutelar, PARA UMA VIAGEM DE RETORNO COM UMA ADOLESCENTE, N.V.S PARA REALIZAÇÃO DO EXAME CONJUNÇÃO CARNAL NO IML EM ARAPIRACA no dia 06 de agosto de 2025 / **VALOR**: 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL**: 06/08/2025 / **DATA FINAL**: 06/08/2025.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:D908C1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 059/2025 / **DATA DA CONCESSÃO**: 06/08/2025 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a Jussara Regina G. Terto R.G.: 3391011-1 SEDS-AL, Conselheiro(a) Tutelar, lotado no Conselho Tutelar, PARA UMA VIAGEM DE RETORNO COM UMA ADOLESCENTE, N.V.S PARA REALIZAÇÃO DO EXAME CONJUNÇÃOCARNAL NO IML EM ARAPIRACA no dia 06 de agosto de 2025 / **VALOR**: 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL**:06/08/2025 / **DATA FINAL**: 06/08/2025.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:5DB18297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 060/2025 / **DATA DA CONCESSÃO**: 06/08/2025 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a José de Assis daSilva, R.G.: 599011 SESP-AL, motorista, lotado na Sede daSecretaria de Assistência Social, para Encontro da Escuta Humanizada com os Trabalhadores dos CREAS do Estado de Alagoas, em Piranhas, durante o dia 07 de agosto de 2025. /**VALOR**: 75,00 (setenta e cinco reais) / **DATA INICIAL**:07/08/2025 / **DATA FINAL**: 07/08/2025.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:5295F3B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS ADMINISTRATIVOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACARE DOS HOMENS, Inscrita No CNPJ 12.342.368/0001-17, Situada PC JOSE TEOFILO DA SILVA, SN – CENTRO, JACARE DOS HOMENS/AL – AL, Cep: 57.430-000,Torna Público Que RequereuAo IMA/AL, ARegularização Licença Operação-RLO –Da Unidade Básica De Saúde Antônio Figueredo.

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:357D3974

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS ADMINISTRATIVOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACARE DOS HOMENS, Inscrita No CNPJ 12.342.368/0001-17, Situada PC JOSE TEOFILO DA SILVA, SN – CENTRO, JACARE DOS HOMENS/AL – AL, Cep: 57.430-000,Torna Público Que RequereuAo IMA/AL, ARegularização Licença Operação-RLO –Da Unidade Básica De Saúde Laura Souto.

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:F4B5F808

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 098/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
Praça N. Sª das Candeias,106 - Centro /Japaratinga CEP: 57950-000
CNPJ Nº 32.846.109/0001-30

PORTARIA N° 098/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL PARA O PROCESSO ELETIVO DE GESTORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE JAPARATINGA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, Estado de Alagoas. no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 753/2025, de 30 de abril de 2025, e considerando o disposto nos artigos 8° e 9° que regulamentam a formação das comissões eleitorais para o processo eletivo de gestores escolares,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a **Comissão Eleitoral Central** responsável pelo processo eletivo dos candidatos a Gestores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Japaratinga:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
1. Adriana Farias Santos da Silva;
CPF: 035.790.124-01
2. Maria Aparecida da Silva Oliveira;
CPF: 796.041.104-20
3. Viviane Aparecida Silva Rodrigues.
CPF: 030.492.094-02
II - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
1. Katia Shirley dos Santos;
CPF: 009.275.454-62
2. José Afrânio Alves dos Santos Junior;
CPF: 029.658.834-28
III - Representante do Conselho de Alimentação Escolar:
1. Maria de Fátima de Oliveira.
CPF: 907.913.554-20
IV - Representantes do Poder Legislativo:
1. Jardson Francisco de Almeida
CPF: 056.123.794-80
2. Jose Roberto dos Santos
CPF: 034.168.264-00
V - Representante do Poder Executivo:
1. Kaliu Marcelo dos S. Silva;
CPF: 069.175.754-29
VI - Assessor Jurídico:
1. Elton Aguiar Costa;
CPF: 094.031.334-06
2. Alessandra Cristina Bandeira Buarque;
CPF: 019.297.134-44
Art. 2° Caberá à Comissão Eleitoral Central as seguintes atribuições:
I - Elaborar e publicar o edital de chamamento público para o processo eletivo dos candidatos aos cargos de Diretor Geral e Diretor Adjunto;
II - Sistematizar e publicizar o processo eletivo e a consulta pública do Plano de Gestão;
III - Monitorar e avaliar a implementação do Plano de Gestão e o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Compromisso;
Art. 3° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Dê ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 31 de julho de 2025.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:AC7462BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025-IL

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2025-IL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAMATAIA/AL, CNPJ nº 04.390.828/0001-54. CONTRATADO: AL CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA LTDA - CNPJ: 57.282.023/0001-53. OBJETO: Serviços de assessoria e consultoria administrativa e financeira. VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). DATA CONTRATO: 29/07/2025. VIGÊNCIA: 31/12/2026. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74 da Lei nº 14.133/2021, inciso III. SIGNATÁRIOS: Cícero Pedro Lima-Contratante e Thaciana Aquino Lira – Contratada.

Jaramataia(AL), 29 de julho de 2025.

CÍCERO PEDRO LIMA
Presidente da Câmara de Jaramataia/AL

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:4C227D31

CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADEV Nº 002/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAMATAIA/AL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 002/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE JARAMATAIA/AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, **ratifica** o presente processo em favor da empresa AL CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA LTDA, importando o mesmo no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Jaramataia(AL), 24 de julho de 2025.

CÍCERO PEDRO LIMA
Presidente da Câmara de Jaramataia/AL

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:561B8610

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01-0617019/2025 – Processo nº 0617019/2025 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 712967/2022 do Pregão Eletrônico nº 27/2022 do Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21– Contratada:METTA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJsob o nº 13.674.740/0001-55– Objeto:Adesão à Registro de Preçospara contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral– Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato nº 01-0710021/2025 – Processo nº 0710021/2025 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01-59/2024 do Pregão Eletrônico nº 59/2024 do Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21– Contratada:METTA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJsob o nº 13.674.740/0001-55– Objeto:Adesão à Registro de Preçospara contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:B4862661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 009/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica e também em consonância com a Lei Municipal Nº 235/2018, em conjunto com o **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÁ DA PRAIA**.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Jequiá Prev.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.

RESOLVE:

Art. 1o – TORNAR PÚBLICO, o ato de concessão de concessão de pensão por morte, concedida a **GIRLENE ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 083.672.774-65, que fora concedida através da Portaria Nº 099/2014, de 14 de julho de 2014.

Jequiá da Praia/AL., 04 de agosto de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

ALAN DE MELLO BRAGA
Diretor-Presidente do Jequiá-PREV

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:578B7E60

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO REF. A ADESÃO DE ATA Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000007040015/2025
CONTRATO Nº 101/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTO DE LIMPEZA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA**, COM CNPJ sob n° 45.003.125/0001-03, **com valor global de R$ 770.146,00** (setecentos e sessenta mil, cento e quarenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
04.122.0011.8001 - MANUTENÇÃO DASE CRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0011.8016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0011.8017 - BLOCO DE GRSTÂO DO SUAS - IGD-SUAS
08.122.0011.8018 - BLOCO DE GESTÂO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
08.122.0011.8023 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
08.244.0011.8021 - GESTÂO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
08.245.0011.8019 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.245.0011.8020 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
08.245.0011.8022 - EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0011.8024 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS - CRIANÇA FELIZ
08.122.0011.8014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.122.0005.4001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0005.4002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.4003- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
12.367.0005.4006- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.361.0005.4008 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.4024 - QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE 12.361.0005.4027 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF FUNDAMENTAL 30%
12.361.0005.4042 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR FUNDAMENTAL
12.361.0005.4044 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI 12.365.0005.4010 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO INFALTIL CRECHE
12.365.0005.4012 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - ENSINO INFALTIL PRÉ-ESCOLA
12.365.0005.4031 - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF CRECHE - 30% 12.365.0005.4033 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF PRÉ-ESCOLA 30%
12.365.0005.4038 - FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT CRECHE-30% 12.366.0005.4014 - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA
12.366.0005.4014 - FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF EJA-30%
SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
2301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
23.2301.04.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA 3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
31.3101.04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
3201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
32.3201.04.122.0001.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 33.3301.04.122.0001.2008 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

3701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÃO 37.3701.04.122.0008.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÕES
3801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 38.3801.04.122.0007.2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3901 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E DO IDOSO 39.3901.14.422.0001.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E DO IDOSO
5101 - SERVIÇO DA JUNTA MILITAR 51.5101.04.122.0001.2014 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR
52.5201.08.122.0011.8012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
52.5201.08.122.0011.8013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 5401 - GUARDA MUNICIPAL
54.5401.04.122.0001.2016 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
34.3401.04.122.0009.6001- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE 34.3402.04.122.0009.6002- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 34.3402.10.301.0009.6003- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA- CONTRA PARTIDA
34.3402.10.301.0009.6007- ATENÇÃO PRIMÁRIA- CUSTEIO 34.3402.10.301.0009.6019- PROMATER
34.3402.10.301.0009.6020- PROGRAMA SAÚDE NAS CIDADES 34.3402.10.301.0009.6021- ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL
34.3402.10.302.0009.6009- ATENÇÃO ESPECIALIZADA- CUSTEIO 34.3402.10.302.0009.6016- PRO VIDA HOSPITALAR 34.3402.10.302.0009.6017- PRO VIDA SAMU
34.3402.10.303.0009.6006- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA- CONTRA PARTIDA
34.3402.10.3033.0009.6013- FARMÁCIA BÁSICA- CUSTEIO
34.3402.10.304.0009.6011- VIGILÂNCIA EM SAUDE- CUSTEIO 34.3402.10.305.0009.6018- INVIG- INCENTIVO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA : 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021..

Joaquim Gomes- AL, 06 de Agosto de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:D3493E39

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 059/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 07080024/2025. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO DE Nº 059/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E A EMPRESA VINICIUS GABRIEL DE ARAUJO LTDA. OBJETO:PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR MAIS 06 (SEIS) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 25 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:62C0B4BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2025

PORTARIA Nº 185/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **ALINE DOS SANTOS FERNADES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** CPF: 055.285.904-42., que a serviço do município se deslocará para Junqueiro/AL x São Paulo/SP, 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 3.000,00(três mil reais), nos dias 20,21,22.23 e 24 de agosto de 2025, para o **Evento 9° Salão Nacional do Turismo e Feirão do Turismo 2025.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 07 de Agosto de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:833F7BB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2025

PORTARIA Nº 186/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS, DIRETOR DE CULTURA E TURISMO,** CPF: 103.075.454-31., que a serviço do município se deslocará para Junqueiro/AL x São Paulo/SP, 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 1.500,00(mil e Quinhentos reais), nos dias 20,21,22.23 e 24 de agosto de 2025, para o **Evento 9° Salão Nacional do Turismo e Feirão do Turismo 2025.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 07 de Agosto de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:DAECE4D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2025

PORTARIA Nº 187/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **Mariana Soares Da Silva, COORDENADORA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** CPF: 095.580.894-43., que a serviço do município se deslocará para Junqueiro/AL x Penedo/AL, 06 (seis) diárias, no valor total de R$ 900,00 (Novecentos reais), nos dias 06,07,08,09,10 e 11 de agosto de 2025, para o **Evento Feira de Intercâmbio Cultural de Alagoas - FEICUSAL.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 07 de Agosto de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:63472E26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2025

PORTARIA Nº 188/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **ALINE DOS SANTOS FERNADES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** CPF: 055.285.904-42, que a serviço do município se deslocará para Junqueiro/AL x Penedo/Al, 06 (seis) diárias, no valor total de R$ 1.800,00(mil e oitocentos reais), nos dias 06,07,08,09,10 e 11 de agosto de 2025, para o **Evento Feira de Intercâmbio Cultural de Alagoas- FEICUSAL**
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 07 de Agosto de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:1868C0F8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
ATA DE JULGAMENTO

Trata-se de processo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, para aquisição de moveis.

Após a publicação do aviso de dispensa de licitação nos prazos estabelecidos para recepção de propostas, 04 (quatro) empresas manifestaram interesse no certame, sendo a empresa G H P S BARRETO ME – CNPJ: 27.103.616/0001-44, a que ofertou menor valor nos itens: 1, 2, 5, 6, 7, 8 e 9, para a aquisição licitada, a mesma solicitou por e-mail na data de 05/08/2025, o pedido de DECLINIO da proposta por fatos supervenientes, passando na ordem classificatória para a 2ª colocada. A empresa JURANDIR GOMES DA SILVA MÓVEIS ME – CNPJ: 17.049.279/0001-09, sendo considerada VENCEDORA de todos os itens, por DECLINIO da 1ª colocada, comprovando também que o preço condiz com a estimativa de preços realizada no decorrer do processo. Segue abaixo os itens e respectivos valores das propostas e da empresa vencedora:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
G H P S BARRETO ME	1, 2, 5, 6, 7, 8 e 9	R$ 12.684,00
JURANDIR GOMES DA SILVA MÓVEIS ME	1 ao 9	R$ 19.105,00
J V LIMA COMÉRCIO LTDA	1 ao 9	R$ 20.637,00
STAR BALANÇAS LTDA ME	1	R$ 8.205,36

Ao analisar a proposta, a empresa**JURANDIR GOMES DA SILVA MÓVEIS ME – CNPJ: 17.049.279/0001-09,**ofertou menor valor estimado em todos os itens licitado, declarando assim a empresa vencedora deste certame. Após análise de toda documentação durante a fase de habilitação, constatou-se que ela se encontra apta a contratação, sendo declarada vencedora.

Qualquer participante poderá após a divulgação do resultado, através da Ata de Sessão Pública, que será afixada no Quadro Mural do IPREV – JUNQUEIRO e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de peça recursal, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos. Não havendo recurso, o licitante será avisado de quando deverá se dirigir a sede do IPREV – JUNQUEIRO para assinatura do contrato. Nada mais havendo a relatar, esta Agente de Contratação encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada. Encaminham-se os autos para o gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro, para fins de ratificação desta Dispensa de licitação.
Junqueiro/AL, 07 de agosto de 2025

JULIANA MADEIRO BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Madeiro
Código Identificador:3406EDCA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 026/2023. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 011/2023 – INEX 026/2023. PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO - IPREV JUNQUEIRO, INSCRITO NO CNPJ: 14.937.533/0001-09 E A EMPRESA BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITA NO CNPJ: 22.879.542/0001-19. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ÂMBITO DO DIREITO, GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E FINANCEIRA. VALOR MENSAL: R$ 4.212,80. ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0125 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO – IPREV; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.272.0001.2048 – GESTÃO DAS AÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. BASE LEGAL: ART. 57, II, LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Juliana Madeiro
Código Identificador:8806982A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2025
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de lâmpadas de led para atender o Município de Limoeiro de Anadia/AL.

ABERTURA: 20 de agosto de 2025, às 09hrs:00mim.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2025
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo do tipo ambulância.
ABERTURA: 20 de agosto de 2025, às 11hrs:00mim
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material para comunicação visual.
ABERTURA: 21 de agosto de 2025, às 09hrs:00mim
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimento de informática, toner e cartucho.
ABERTURA: 22 de agosto de 2025, às 09hrs:00mim
DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: sala de licitações, localizada na Praça Boa vista, 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/; https://minhaconta.conagreste.al.gov.br/oauth2/in/; https://app2-compras.conagreste.al.gov.br/cadastro/ .

Limoeiro de Anadia-AL, 07 de agosto de 2025.

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:08227466

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 234 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Promove a Exoneração ao Cargo de Assessor Especial do Gabinete deste Município

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

EXONERAR ao Cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DESTE MUNICÍPIO**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. GENISSON SANTOS AQUINO**, inscrito no CPF/MF sob nº 019.976.995-83.

A presente portaria retroagirá seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 07 do mês de agosto de 2025. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:886140AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 235 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL.

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 427 de 12 de setembro de 2017, art. 34, **RESOLVE**:

Art. 1° - **EXONERAR**, a pedido, o servidor **NANDERSON RAFAEL DA SILVA VIEIRA**, inscrito no CPF n° 119.291.754-50, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da solicitação de exoneração.

Art. 2° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 07 do mês de agosto de 2025. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:D05C821A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 236 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL.

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em

conformidade com a Lei Municipal n° 427 de 12 de setembro de 2017, art. 34, **RESOLVE**:

Art. 1° - **EXONERAR**, a pedido, o servidor **JOSÉ FERNANDO DA CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF n° 114.624.914-48, ocupante do cargo efetivo de **Secretário Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da solicitação de exoneração.

Art. 2° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 07 do mês de agosto de 2025. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:EF77267E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão do Patrimônio e dos Recurso Humanos, através do Departamento de Licitação / Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

PROCESSO nº: 072100044/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS PEDAGÓGICOS.

PROCESSO nº: 05280022/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações: Endereço: Rua Dr. Tavares Bastos no 215 - Centro CEP: 57160-000 | Marechal Deodoro – Alagoas. CNPJ 12.200.275/0001-58.

E-mail: licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com

Marechal Deodoro/AL, 07 de agosto de 2025

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:8F5B2FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 06090056/2025 – Secretaria Municipal de Cultura.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para apoio técnico e assessoria na operacionalização de ações dos recursos da com base na Lei n° 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei n° 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto n° 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto n° 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC n° 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:ED877F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

NOVA CHAMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição materiais permanentes de informática (SMS). Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 25 de agosto de 2025, às 10h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos (por km rodado). Tipo: Menor preço. Data da realização: 25 de agosto de 2025, às 10h30min.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual de material de limpeza. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 25 de agosto de 2025, às 11h.
Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se à disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*
Marechal Deodoro/AL, 07 de agosto de 2025.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:644213CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 040.1/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 040/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
LIDER PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 17.281.616/0001-80
Rafael Tavares Manta Cortez
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO – Gerenciador
Arykoerne Lima Barbosa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura e equipamentos de eventos
VALOR TOTAL: R$ 1.570.790,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil e setecentos e noventa reais)
DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 041.1/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N 040/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
LIDER PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 17.281.616/0001-80
Rafael Tavares Manta Cortez
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO – Gerenciador
Arykoerne Lima Barbosa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura de eventos.
VALOR TOTAL: R$ 1.722.430,00 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta reais)
DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:7DCDDF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 060.2/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 060/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 34.846.421/0001-50
Brunna Cartaxo Braga
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO – Gerenciador
Arykoerne Lima Barbosa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento.
VALOR TOTAL: R$ 89.725,59 (oitenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:2B5AAB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01/2025

CONTRATO Nº **0708.001/2025.**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **JOSIVAL DOS SANTOS,** inscrito sob o CPF nº **109.***.***-02.**
Objeto: Contratação de JOSIVAL SANTOS na categoria: TIPO-2 para prestação de serviços de apresentação artística no evento que será realizado no bairro Massagueira no dia 09 de agosto de 2025 em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$ 3.000,00** (três mil reais).
Data de Assinatura: 07 de agosto de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL– CONTRATANTE
Josival dos Santos
JOSVAL SANTOS – CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01/2025
CONTRATO Nº **0708.002/2025.**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **MARÇAL CARVALHO SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **086.***.***-35.**
Objeto: Contratação de **GRUPO SAMBA LOVE** na categoria: **TIPO-3** para prestação de serviços de apresentação artística no evento que será realizado no bairro Praia do Francês no dia 09 de agosto de 2025 em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$5.000,00** (cinco mil reais).
Data de Assinatura: 07 de agosto de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL– CONTRATANTE
Marçal Carvalho Silva
SAMBA LOVE – CONTRATADO

EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO 01/2025
CONTRATO Nº **0708.003/2025.**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **JORGE LUÍS DO NASCIMENTO,** inscrito sob o CPF **093. ***. ***-85.**
Objeto: Contratação de **JORGINHO MELODIA** na categoria: **TECLADO E VOZ** para prestação de serviços de apresentação artística, no evento que será realizado no Povoado Santa Rita no dia 10 de agosto de 2025 em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$ 800,00** (oitocentos reais).
Data de Assinatura: 07 de agosto de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
Jorge Luís do Nascimento
JORGINHO MELODIA – CONTRATADO

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:E55E546B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1504.002/2024

- Município de Marechal Deodoro -AL
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- Log Estratégia, Desenvolvimento e Gestão LTDA, CNPJ: 35.561.463/0001-07

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 1504.002/2024, proveniente do Processo de Inexigibilidade n° 0022/2024, cujo o objeto é Contratação de Consultoria Especializada para elaboração de Programa Integrado de Gestão Territorial (PIGT), incluído a elaboração do Plano Diretor Municipal – Lei n° 1.320 de 07 de janeiro de 2020, elaboração do Plano Estratégico de Mobilidade e do Plano Estratégico de Turismo Sustentável do Município de Marechal Deodoro – AL. Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por 04 (quatro) meses, ou seja, até 15 de dezembro de 2025, contado do encerramento do prazo de vigência do primeiro termo aditivo.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Marechal Deodoro, na classificação abaixo:
CLASSIFICAÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – Secretaria Munic. de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Unidade: 0770 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
Programa: 0001 – Manutenção das ações de duração continuada
Ação - Projeto atividade: 2013 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 122 – Administração Geral
CLASSIFICAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA:
01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:421D04A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2405.001/2024

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro -AL
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
- Uchôa Construções LTDA, CNPJ n.º 09.276.767/0001-12
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato nº 2405.001/2024, proveniente da Concorrência Eletrônica nº 01/2024, cujo o objeto é a execução das obras/serviços de implantação de pavimentação e drenagem de vias locais da Barra Nova, no Município de Marechal Deodoro-Alagoas. Por força deste aditivo, o prazo de execução fica prorrogado por 06 (seis) meses, contado do encerramento do prazo de execução contratual. Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por 10 (dez) meses, ou seja, até 24 de maio de 2026, contado do encerramento do prazo de vigência contratual.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Marechal Deodoro, na classificação abaixo:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – Secretaria Municipal de obras, infraestrutura e desenvolvimento urbano.
UNIDADE: 0770- Secretaria Municipal de obras, infraestrutura e desenvolvimento urbano.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA
PROGRAMA: 0011 – Melhoria de Infraestrutura Urbana.
AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 1048 – Pavimentação e Drenagem – Programa Pró Estrada.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações.

16 de julho de 2025
DATA DA ASSINATURA

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:00EB6393

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 929, DE 23 DE JULHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 929, DE 23 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2026 do Município de Maribondo/AL, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ESTADO DE ALAGOAS, BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA**,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Maribondo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as **diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2026**, compreendendo:
I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
III – as disposições relativas às despesas com pessoal;
IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para 2026, que será revisado quando do envio do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026-2029, tempo em que serão definidos os novos Programas Governamentais e revisadas as prioridades para a nova gestão municipal;
b) Anexo II – Demonstrativo da Receita 2022-2028, com omissão para o exercício de 2024;
e) Anexo V – Metas Anuais – 2026-2028;
f) Anexo VI – Avaliação do Cumprimento de Metas Anuais do Exercício Anterior – 2024, sem dados para 2024;
g) Anexo VII – Metas Fiscais Atuais Comparada com as Fixadas do 3 Exercícios Anteriores – 2022-2024, com omissão para o exercício de 2024;
h) Anexo VIII – Evolução do Patrimônio – 2022-2024, com omissão para o exercício de 2024;
i) Anexo IX – Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com Alienação de Ativos – 2022-2024, com omissão para o exercício de 2024;
j) Anexo X – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – 2026;
k) Anexo XI – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – 2026;
l) Anexo XII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – 2026;
m) Anexo XIII – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – 2022-2024, com omissão para o exercício de 2024;
n) Anexo XIV – Projeção Atuarial do RPPS – 2023 – 2087;
o) Anexo XV – Metodologia e Memória de Cálculo da Receita 2026.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo foram elaborados com base na Portaria STN nº699, de 7 de julho de 2023 (Manual de Demonstrativos Fiscais), para aplicação a partir do exercício financeiro de 2024.

§3º - os Programas Governamentais serão revisados quando da elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de

2026-2029, momento em que os Anexos desta Lei deverão ser integralmente revisados e alterados, caso necessário.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2026.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I–A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
II–Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
III–Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
IV–Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;
II – De atividades econômicas;
III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
IV – Das alienações;
V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;
IV – Dos valores recebidos a título de indenizações e restituições;
V – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – Alterações na legislação tributária;
IV – A variação do índice de preços;
V – A arrecadação dos últimos 4 (quatro) exercícios encerrados (2022-2023, com omissão do exercício de 2024), a previsão para 2025 e as tendências para 2026, 2027 e 2028.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000;
§4º - O Poder Legislativo e as Entidades da Administração Indireta ficam obrigados a repassar os tributos municipais que porventura retenham nos pagamentos por eles efetuados, dentro do prazo estipulado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à competência da retenção, sob pena de incorrerem em apropriação indébita tributária;
§5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a retenção na fonte, dos repasses ou duodécimos, de valores devidos por seus Fundos, Autarquias e Poder Legislativo, relativos a tributos descontados dos seus pagamentos e não repassados à Secretaria Municipal de Finanças, bem como retenções ocorridas nas contas bancárias do Poder Executivo e que sejam de responsabilidade do Legislativo ou demais Entidades;

§6º - Fica autorizado ao Poder Legislativo e Poder Executivo efetuar as retenções de Imposto de Renda quando realizarem pagamentos a pessoas física e/ou pessoas jurídicas, quando fornecerem bens e/ou serviços à Administração, em consonância com a decisão do Supremo Tribunal Federal, passando a considerar essa arrecadação como receita tributária do Município, ficando o Legislativo obrigado a realizar o recolhimento para a conta de arrecadação da Prefeitura.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as contidas no Anexo I desta Lei, e se encontrarão compatíveis, no tocante aos Programas, Ações e Valores, com o previsto no Projeto de Lei do PPA 2026-2029 e suas alterações posteriores, e que deverão ser ajustadas aos valores compatíveis à receita prevista quando da elaboração do PLOA/2026.

Art.9º - As ações constantes no Anexo I de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual, conforme os índices inflacionários, o desempenho da arrecadação no exercício de 2025, as novas tendências e estimativas de arrecadação para 2026 e as proposições para as Transferências Voluntárias a receber.

§ **1º** – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2026, ambos os Poderes deverão verificar os programas que estarão contemplados no Projeto de Lei do PPA (2026-2029), e as ações prioritárias nele contempladas para 2026, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei, sem embargo das alterações legislativas posteriores.

§ **2º** – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ **3º** – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

§4º - O Anexo I desta Lei, que trata das Prioridades da Administração Municipal para 2026, poderá ser alterado quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2026, a fim de que ações de exercícios posteriores sejam antecipadas, ações de exercícios anteriores sejam reprogramados e ações do exercício de referência sejam prorrogados, não necessitando de nova alteração na LDO/2026, desde que compatíveis com as metas fixadas nesta Lei.

§5º - Fica autorizada, quando da elaboração do PLOA/2026, a alteração das nomenclaturas das ações orçamentárias constantes no Projeto de Lei do PPA 2026-2029, para atender às alterações normativas posteriores de programas, convênios e ações governamentais, bem como as adequações de valores das Receitas Previstas, Despesas Fixadas e suas respectivas Fontes e Destinação de Recursos.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social.

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde, Assistência Social e, Previdência.

Art.11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2026 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN nº 1.180, de 18 de julho de 2024, e alterações posteriores;
II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN/SOF/ME nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024, que aprovou a 11ª. Edição do MCASP.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I – a fundos especiais;
II – às ações de saúde;
III – às ações de assistência social;
IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
V – ao Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo único – fica autorizado ao Poder Executivo realizar a readequação orçamentária dos Órgãos, Unidades Orçamentárias, Ações Governamentais e Fontes de Recursos para o Orçamento de 2026, obedecendo-se ao que ficar disposto no PPA 2026-2029.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite legal estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2026, já esteja acima do limite previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Complementar 141/2012, devendo a Lei Orçamentária para 2026 já fixar tais valores mínimos.

Art.15 – Constará da Lei Orçamentária de 2026 recurso para pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, sua respectiva proposta orçamentária até 31 de julho de 2025, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 31 de outubro de 2025, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único – fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do seu titular, autorizada a estabelecer normas complementares ao processo de elaboração e execução orçamentária para 2026.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Liquida Prevista, para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem o art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 20221 e leis posteriores, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita Corrente para 2026 em relação ao exercício financeiro de 2025, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2026.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2026.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2026, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais, incluindo-se os repasses do duodécimo ao Poder Legislativo, que poderá ter valores mensais compatíveis com a receita arrecada no exercício de 2025, não podendo ser inferior aos limites constitucionais ao final do exercício financeiro.

SEÇÃO III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2025, estabelecido nesta Lei o valor estimado de R$ 3.331.000,00 (três milhões, trezentos e trinta e um mil reais) para o exercício financeiro de 2026.

§ 1º - Fica assegurada a abertura de credito suplementar para o Poder Legislativo deste município no exercício financeiro de 2026, caso o orçamento para a Câmara Municipal para o mesmo ano seja em valor inferior ao equivalente ao percentual de 7% (sete por cento) do somatório da Receita Tributária e das Transferências Constitucionais, conforme §1º do Art. 103 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Art. 2º da Emenda Constitucional n. 58/2009.

§ 2º - Os créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento da Câmara serão abertos de acordo com a CF, arts. 165, § 8º, e 167, V; e inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/1964, no exercício financeiro de 2026, no percentual a ser definido na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo, obedecendo-se ao Cronograma de Desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo:

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.
§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:
I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil, que deverá ocorrer mensalmente, para fins de geração das informações da Matriz de Saldos Contábeis ao Tesouro Nacional, devendo integrar ao SIAFIC já implementado pelo Poder Executivo Municipal, em obediência ao Decreto Federal nº 10.540/2020, não podendo se utilizar de sistema informatizado diverso ao adotado pelo Executivo.

Parágrafo único – os créditos adicionais vinculados diretamente ao Poder Legislativo deverão ser solicitados ao Poder Executivo e serão abertos por Decreto Municipal, dentro do percentual autorizado em Lei em relação à sua própria despesa autorizada, atendendo assim ao Sistema Unificado de execução orçamentária.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado
Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS;
Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, cultura, educação, saúde e desporto, e sua concessão será regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal responsável pela ação orçamentária, que analisará os casos individualmente, e opinará pela concessão ou não do auxílio, e desde que haja previsão orçamentária.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.
§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 32 – A Lei Orçamentária para 2026 deverá autorizar o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando, se necessário, elemento de despesa dentro de cada ação:

I - decorrentes de SUPERÁVIT FINANCEIRO até o seu limite apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30,00% (trinta inteiros por cento) da despesa autorizada, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da ANULAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

Parágrafo único – para a abertura de crédito adicional pelo Poder Legislativo, o Presidente da Câmara deverá encaminhar solicitação ao Executivo, informando as dotações que sofrerão crédito adicionais, bem como a origem dos respectivos recursos orçamentários, para fins de edição do Decreto respectivo.

Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2026, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente, conforme disposto na Constituição Federal.

Parágrafo único – Na ocorrência de situação de emergência, calamidade pública, guerra, comoção interna ou pandemias, fica permitida a abertura de créditos extraordinários, conforme previsto na Constituição Federal, para atender despesas imprevisíveis e urgentes vinculadas ao fato, que se dará pela edição de Decreto do Poder Executivo, dando imediata ciência ao Poder Legislativo.

SEÇÃO VIII
Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 34 – Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias, até o limite de 15% (quinze por cento) da Despesa Autorizada para o exercício financeiro de 2026.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir equívocos de planejamento.
§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:
I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 35 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal

Art. 36 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2025, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 37 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual, mediante lei;
II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública, mediante lei;
III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal, mediante lei;
IV - alteração da estrutura de carreiras, mediante Lei;
V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança, desde que previstos em Lei;
VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e posteriores alterações, bem como por legislação municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;
§2º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;
§3º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 38 – No exercício de 2026, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em quaisquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I – situações de emergência ou calamidade pública;
II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 39 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 20 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

Parágrafo único – fica autorizado, para o exercício financeiro de 2026, a realização de estudos técnicos de viabilidade orçamentária, financeira e fiscal concernentes à realização de concurso público para preenchimento de cargos efetivos vagos e/ou substituição de pessoal contratado por tempo determinado, aposentados, falecidos ou exonerados, bem como concernentes à concessão de reajustes de vencimentos, gratificações e a adoção de Plano de Cargos e Carreiras ao Servidor Público Municipal, que poderão ser implementados, mediante Lei específica, desde que não comprometam o cumprimento do limite prudencial de gastos de pessoal previsto na LC 101/2000, ressalvado no caso de imposição de ordem judicial, legal ou recomendações do Ministério Público Estadual e/ou Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 40 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2026, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:
I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003 e suas alterações;
c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município;
d) Autorização para implantação de Programa de Recuperação de Créditos Fiscais, podendo prever a concessão de reduções em juros, multas e correção monetária, desde que acompanhada de estimativa do impacto e medidas compensatórias.

Art. 41 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, em especial da Reforma Tributária aprovada pelo Congresso Nacional.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 42 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:
I – No Poder Executivo:
a) diárias;
b) realização de serviço extraordinário;
c) aquisição de material de consumo;
d) realização de obras com recursos próprios

II – No Poder Legislativo:
diárias;
realização de serviço extraordinário
aquisição de material de consumo
realização de obras com recursos próprios

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da Administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais;

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:
I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 44 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, mediante Decreto do Poder Executivo, a utilizar 1/12 (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2026, até que a Lei Orçamentária Anual de 2026 seja devidamente aprovada e sancionada, permitindo-se a suplementação por anulação de despesas até o limite de 20% da Despesa Fixada.

Parágrafo único – excluem-se do disposto no caput deste artigo, podendo exceder a 1/12 (um doze avos), desde que não comprometa o equilíbrio orçamentário, as seguintes despesas:
Com ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais;
Com amortização do principal e serviços da dívida fundada;
Com programas financiados por Convênios, Transferências Fundo a Fundo ou Transferências Especiais, Excesso de Arrecadação, Operação de Crédito ou Doações, que exijam ou não contrapartida do Município;
Com programas de natureza social, educacional e de saúde;
Custeadas com recursos oriundos de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 45 – Ficam o Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundos e Autarquias Municipais obrigadas a manter a utilização do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, em obediência ao Decreto Federal nº 10.540/2020, não podendo haver mais de um sistema contábil e orçamentário em execução da Lei Orçamentária de 2026 e seguintes.

Art. 46 Considerando o disposto no art. 5º, §3º da Lei Complementar 101/2000, que dispõe sobre a implementação de sistema de custos na execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, fica o Município autorizado, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2026, bem como na sua execução, a implantar Centros de Custos vinculados às Ações Orçamentárias, podendo aglutinar ações orçamentárias que possuam as mesmas características orçamentárias de Função, Subfunção ou Programa da despesa, passando a vincular o gasto ou investimento público da Ação Governamental a um Centro de Custos específico.

§1º A Administração Pública deverá adotar a estrutura conceitual prevista na NBCT TSP 34, de 18 de novembro de 2021 e alterações posteriores.
§2º Os Centros de Custos serão inseridos quando da execução orçamentária de 2026, ficando a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos o Órgão autorizado a estabelecer os Centros de Custos para cada Ação Governamental.
§3º Cada Ação Governamental poderá ter vinculado mais de um Centro de Custos, a critério da Secretaria de Planejamento ou órgão equivalente no Município.
§4º O SIAFIC do Município deverá disponibilizar relatórios gerenciais orçamentários de acompanhamento e controle dos Centros de Custos.

Art. 47 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 23 de julho de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito do Município de Maribondo/AL

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 23 de julho de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:09B75520

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
CHAMAMENTO PUBLICO 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
-ERRATA-
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Chamamento Público nº 002/2025
Onde se lê: *INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL*, CNPJ: 01.778.874/0001-37 - Leia-se: INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-GERIR SOCIAL, doravante denominada ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, inscrito no CNPJ nº 21.544.469/0001-61.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA -
Prefeito

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 08/07/2025. Edição 2590

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:6ADABDCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
-ERRATA-
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Chamamento Público nº 003/2025
Onde se lê: *INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL*, CNPJ: 01.778.874/0001-37 - Leia-se: INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-GERIR SOCIAL, doravante denominada ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, inscrito no CNPJ nº 21.544.469/0001-61.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA -
Prefeito

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 08/07/2025. Edição 2590

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:BDB31EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
CHAMAMENTO PUBLICO 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
-ERRATA-
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Chamamento Público nº 004/2025
Onde se lê: *INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL*, CNPJ: 01.778.874/0001-37 - Leia-se: INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-GERIR SOCIAL, doravante denominada ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, inscrito no CNPJ nº 21.544.469/0001-61.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA -
Prefeito

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 08/07/2025. Edição 2590

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:9326DD79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
CHAMAMENTO PUBLICO 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
-ERRATA-
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Chamamento Público nº 005/2025
Onde se lê: *INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL*, CNPJ: 01.778.874/0001-37 - Leia-se: INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-GERIR SOCIAL, doravante denominada ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, inscrito no CNPJ nº 21.544.469/0001-61.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA -
Prefeito

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 08/07/2025. Edição 2590

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:4C8FE087

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13-A/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250502.076
Tendo em vista a regularidade do processo licitatório e considerando o resultado proferido pela agente de contratação, considerando ainda o parecer da procuradoria e dos demais atos que compõe o processo administrativo acima, **AUTORIZO** a presente inexigibilidade de licitação em favor do escritório de advocacia e consultoria **BRÊDA ADVOCACIA**, CNPJ sob nº 29.967.462/0001-64, com sede na Rua Sampaio Marques, 25, Delman Empresarial, Sala 421, Maceió/AL, tendo por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Consultoria, Pareceres e Assessoria Jurídica nos Campos Administrativo e Judicial.** Vencedora por ter um serviço técnico especializado, tendo como o valor total global do presente contrato de **R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**, com pagamentos mensais no valor de R$ **20.000,00 (Vinte mil reais),** por sua plena regularidade.

Mata Grande/AL, 19 de maio de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:F2680E4D

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250704.006

Torna-se público para conhecimento dos interessados que MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, inscrito no CNPJ sob o n° 12.226.205/0001-79, com sede na Rua Ubaldo Malta, 104, Centro – Mata Grande – Alagoas – CEP: 57.540-000, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 034/2025, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados que realizará licitação, na modalidade DISPENSA, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de púlpito em acrílico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de um púlpito visa o melhoramento dos serviços e responsabilidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura Esporte e Lazer.

Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Termo de referência, modelo de proposta e demais arquivos deverão ser solicitados pelo e-mail licitacoesmg2025@gmail.com, onde posteriormente as propostas serão recebidas pelo mesmo e-mail ou entregue mediante protocolo no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mata Grande-AL**,**até o dia **13/08/2025** às 17:00h.

Mata Grande/AL, 07 de agosto de 2025.

RÔMULO RAFAEL FERRO RAMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:E6D26940

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43A/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº: 13A
Contrato N° 43A/2025
Processo Administrativo Nº 20250502.076
Contratante: Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL
CNPJ Nº: 12.226.205/0001-79
Contratado:Brêda Advocacia
CNPJ N°: 29.967.462/0001-64
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Consultoria, Pareceres e Assessoria Jurídica nos Campos Administrativo e Judicial.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais),
Celebrado em: 21/05/2025
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Maurício César Brêda Neto

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:E3DFF82C

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 20250604.014
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 003/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município de Mata Grande/AL.

EMPRESA: FC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 36.413.553/0001-13

Lote 1 – R$ 2.639.000,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 2.639.000,00 (dois milhões seiscentos e trinta e nove mil reais).

Mata Grande/AL, 07 de agosto de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:69D22177

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
Na publicação da **Ratificação de Contrato** constante no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas**, edição do dia **30 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2606**
Onde se lê:
R$ 13.703,80 (treze mil, setecentos e três e reais e oitenta centavos),
Leia-se:
R$ 13.689,00 (treze mil, seiscentos e oitenta e nove reais).
Demais informações permanecem inalteradas.
Minador do Negrão/AL, 07 de agosto de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito
Prefeitura Municipal de Minador do Negrão

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:DB3F4509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº320252503002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Em virtude de erro material constante na publicação de homologação do processo acima referenciado, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2603, página 32, no dia 25 de julho de 2025, retifica-se informações referente ao valor total da empresa **INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA**, CNPJ Nº39.509.826/0001-16, onde passará a vigorar conforme a seguir:
ONDE SE LÊ:
"INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA, CNPJ Nº39.509.826/0001-16, que apresentou os menores preços para os itens: 41 e 42 no valor total de R$ 77.420,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais)."

LEIA-SE:
"INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA, CNPJ Nº39.509.826/0001-16, que apresentou os menores preços para os itens: 41 e 42 no valor total de R$ 75.580,00 (SETENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)."

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Retificação de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Minador do Negrão/AL, 07 de agosto de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:66838340

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO LINO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Por este termo, **AUTORIZO** o Parecer da Douta Procuradoria referente à Dispensa de Licitação pertinente à Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Manutenção, Hospedagem e Desenvolvimento Web Site institucional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Novo Lino – AL, no exercício de 2025, com a empresa 60.682.558 DANIEL LAURENTINO DE LIMA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 15.251.753/0001-47, SEDIADA A R CONSELHEIRO JOSE BEZERRA, 555, EDIF SOLAR; APT 102, FAROL – MACEIÓ/AL, CEP: 57.055-130. A contratação é fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21.

Novo Lino/AL, 07 de Agosto de 2025.

ADEVALDO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Emilly Caroline Dos Santos Sales
Código Identificador:77861098

GABINETE DA PREFEITA
DJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE. 09/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE NOVO LINO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal nº 24/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, em 07 de agosto de 2025, o resultado dos trabalhos apresentados pela Diretoria de Compras e Licitações, referentes ao Processo Licitatório nº 2000012400012025, Pregão Eletrônico nº 09/2025, do tipo menor preço por item, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados à merenda escolar da rede pública municipal de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Lino/AL, tendo como vencedoras as empresas: **ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ nº 53.302.314/0001-05), com os lotes 11, 22, 24, 25 e 29, totalizando o valor de R$ 146.792,50 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); **MELO DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ nº 31.683.128/0001-20), com os lotes 23, 27 e 28, totalizando o valor de R$ 215.625,00 (duzentos e quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais); **SÃO JORGE DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ nº 44.658.012/0001-83), com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26 e 30, totalizando o valor de R$ 862.940,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta reais); e **B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 32.859.799/0001-62), com o lote 6, no valor de R$ 104.625,00 (cento e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de **R$ 1.329.982,50 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**. A ata da sessão está disponível no site: www.bnc.org.br.

Novo Lino/AL, 07 de agosto de 2025.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:AE3458CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

GABINETE PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 215, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

A Portaria nº 215, de 07 de janeiro de 2025, publicada na edição nº 2518, de 23 de março de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

CONSIDERANDO a necessidade composição do Conselho Fiscal do IPREV/OAF, integrada por representante do Poder Legislativo Municipal desta municipalidade, conforme preconiza a Lei Municipal nº 1010, de 09 de maio de 2024;

Leia-se:

A CONSIDERANDO a necessidade de composição do Conselho Deliberativo do IPREV/OAF, integrada por representante do Poder Legislativo Municipal desta municipalidade, conforme preconiza a Lei Municipal nº 1010, de 09 de maio de 2024;

Olho D'Água das Flores/AL, 06 de agosto de 2025.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, aos dias 06 de agosto de 2025 e, posteriormente no site http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:6277F261

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027-2025

Processo Nº 0702.0009/2025
Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 027/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 da Prefeitura Municipal de Pariconha.
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratado: **MELO PNEUS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº 28.995.139/0001-31.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para veículos pesados e máquinas.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 390.156,00 (trezentos e noventa mil, cento e cinquenta e seis reais).
Celebrado em: 14/07/2025.
Signatários: Sr. Carlos Alberto Bezerra da Silva, pela contratante, Sr. Michele Mendonça Lima Vilanova, pela contratada.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:9E90743C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 001.006.0306/2025
Contrato nº 001.018.2107/2025.
Pregão Eletrônico n.º 006/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS A DEMANDA DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, visando suprir as necessidades deste Município de Olho D' Água Grande/AL.
Empresa Contratada: ALVES E LIMA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n.º 30.128.563/0001-20
Valor: R$ 1.409.039,64 (um milhão, quatrocentos e nove mil, trinta e nove reais e sessenta e quatro reais).
Data da Assinatura do contrato: 21/07/2025

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:71F72F2E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023 - PMO

Processo nº: 07030004/2025
2º aditivo de prazo de vigência do termo de colaboração Nº 01/2023 - PMO
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: IDEIAS INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS AVANÇADAS E INOVAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 50.947.583/0001-30.
Objeto: Segunda prorrogação do prazo de vigência e execução Termo de Colaboração Nº01/2023 - PMO.
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses,contados a partir da data do termino do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 24 de julho de 2025.
Signatários:Josimar Dionísio pela Contratante e o Danilo da Silva Melo pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:84AE3501

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023 - PMO

Processo nº: 07030005/2025
2º aditivo de prazo de vigência do termo de colaboração Nº 02/2023-PMO
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: IDEIAS INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS AVANÇADAS E INOVAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 50.947.583/0001-30.
Objeto: Segunda prorrogação do prazo de vigência e execução Termo de Colaboração Nº 02/2023 - PMO.
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses,contados a partir da data do termino do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 24 de julho de 2025.
Signatários:Josimar Dionísio pela Contratante e o Danilo da Silva Melo pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:BECEB9DA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023 - PMO

Processo nº: 07030006/2025
2º aditivo de prazo de vigência do termo de colaboração Nº 03/2023-PMO
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: IDEIAS INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS AVANÇADAS E INOVAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 50.947.583/0001-30.
Objeto: Segunda prorrogação prazo de vigência e execução do termo de colaboração Nº 03/2023-PMO.
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do termino do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 24 de julho de 2025.
Signatários:Josimar Dionísio pela Contratante e o Danilo da Silva Melo pela Contratada

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:86AD27B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 15/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 AMBULÂNCIAS (TIPO A) DE SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 22 de agosto de 2025, às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 076, de 29 de março de 2023, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. **INFORMAÇÕES:** O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e no endereço eletrônico: https://www.ourobranco.al.gov.br/ E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:E7945DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. n° 2025 120251706005. Espécie: 1º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços à Ata de Registro de Preços nº 008-001/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 08/2025. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: **JAYNE BRITO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.558.834/0001-73. **OBJETO:** O presente Termo tem por objetivo o reajuste de preço dos itens listados abaixo:
ITEM 10 – CAFÉ INSOLÚVEL: Valor Registrado: R$ 10,85. Valor Reajustado: R$ 15,60.
ITEM 26 – MILHO PARA MUNGUNZÁ: Valor Registrado: R$ 1,79. Valor Reajustado: R$ 1,92.
ITEM 29 – ÓLEO DE SOJA: Valor Registrado: R$ 7,60. Valor Reajustado: R$ 10,46.

ITEM 46 – SALSICHA TIPO HOT DOG: Valor Registrado: R$ 7,49. Valor Reajustado: R$ 8,24.
ITEM 53 – QUEIJO MUSSARELA: Valor Registrado: R$ 32,99. Valor Reajustado: R$ 37,99.

VALOR TOTAL REGISTRADO EM ATA: R$ 325.202,95 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e dois reais e noventa e cinco centavos). **VALOR TOTAL APÓS REAJUSTE: R$ 347.413,45** (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124, inciso II, "d", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:B072CF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025 820252305007
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

Trata-se da Dispensa Eletrônica nº 10/2025 cujo objeto versa sobre a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURO BRANCO/AL**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.
Considerando os registros assentados em atas das sessões realizadas pelo sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, por meio do site: https://bnccompras.com/.
Considerando a regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;
Considerando que o presente processo resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública;
RESOLVE:
HOMOLOGAR e **ADJUDICAR** o resultado do procedimento supracitado, em favor da empresa:

35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO, inscrita no CNPJ nº 35.569.716/0001-99, estabelecida na Rua Violeta, nº 184, Bairro Primavera, na cidade de Timoteo/MG, CEP 35.182-486, vencedora dos itens 2 e 6, perfazendo o valor total de R$ 1.291,36 (um mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).

G L DA SILVA FILHO LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 46.794.528/0001-80, estabelecida na Rua Coronel Izacio, nº 526, Bairro Centro, na cidade de Palmares/PE, CEP 55.540-000, vencedora dos itens 3, 4, 5, 9 e 10, perfazendo o valor total de R$ 7.570,16 (sete mil, quinhentos e setenta reais e dezesseis centavos).

MP COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.980.229/0001-94, estabelecida na Rua Luiza Ebling, nº 23, Bairro Progresso, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, vencedora do item 7, perfazendo o valor total de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/AL, 07 de agosto de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:D83A39EC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 010/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 010/2025**, referente ao Processo **0402017/2025**, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO**, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021 o objeto da licitação, em prol das empresas **J P DA SILVA SOARES** (CNPJ: **45.318.107/0001-10**) e **WT PEREIRA DA SILVA** (CNPJ: **37.846.464/0001-23**), para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSE DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Palestina/AL

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:370BCBF6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07310005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTÍSTICO PARA A TRADICIONAL FESTA DO POVOADO SERRA DA JUREMA, NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2025.
Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Contratado: **ANDREIS JOSÉ DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.748.310/0001-10, o evento ocorrerá no dia 09 de agosto de 2025, com apresentação musical do cantor Andreizinho o Top das Vaqueijadas, tendo com duração de aproximadamente 03h00min, no Povoado Serra da Jurema, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:B0F1C509

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA 49/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06120018/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2024
OBJETO: Prorrogação da continuidade na aquisição de medicamentos referente a tabela ABC FARMA de A à Z.

PHARMAIA LTDA, CNPJ Nº 51.406.448/0001-40, Constitui objeto de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preço nº 49/2024, Pregão Eletrônico 09/2024, por 12 meses, contados da sua expiração, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preço.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:A58D0012

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 66/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº.0730-0002/2025.
Objeto:COTAÇÃO PARA SUBLIMAÇÃO EM TÊXTIL para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Rua Arthur Ramos Peixoto nº s/n, Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado da caixa).

Pilar,07 de agosto de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Diretor de Cotações de Preços
Portaria nº 23/2025

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:F26C4064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 92, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

A **Prefeita Municipal de Pilar/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 21 de novembro de 2022, resolve conceder 1 diária(s) em favor dos senhores, a seguir, mencionado(s), Sivaldo Lima Araújo, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo,

Processo: 0807-0023/2025
Nome do(a) beneficiário(a): Sivaldo Lima Araújo
CPF: 677.388.624-87
Cargo: Diretor de Pesca
Quantidade total de diárias: 01 (um dia)
Valor total das diárias: R$ 100,00 (cem reais)
Período de deslocamento: saída: 18/08/2025 e regresso: 18/08/2025
Destino: Penedo-AL
Objetivo do deslocamento: Participação no Evento **RAISES: Rede de Apoio Integrada e Sustentável do Ecossistema de Alagoas.**
Dotação orçamentária: 10 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; Funcional Programática: 18.122.0009.2040; Projeto/Atividade 2040 – Manutenção das ações das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente; e Elemento de Despesa: 3.3.9.14.00 – Diárias Civil.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita do Município

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:7A35BD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 93, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

A **Prefeita Municipal de Pilar/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 21 de novembro de 2022, resolve conceder 1 diária(s) em favor da senhora, a seguir, mencionado(s), Laís Eugênia Vieira da Silva Coimbra, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo,

Processo: 0807-0023/2025
Nome do(a) beneficiário(a): Laís Eugênia Vieira da Silva Coimbra
CPF: 104.411.334-01
Cargo: Diretora de Ciência e Tecnologia
Quantidade total de diárias: 01 (um dia)
Valor total das diárias: R$ 100,00 (cem reais)
Período de deslocamento: saída: 18/08/2025 e regresso: 18/08/2025
Destino: Penedo-AL
Objetivo do deslocamento: Participação no Evento: Rede de Apoio Integrada e Sustentável do Ecossistema de Alagoas**.**
Dotação orçamentária: 10 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; Funcional Programática: 18.122.0009.2040; Projeto/Atividade 2040 – Manutenção das ações das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente; e Elemento de Despesa: 3.3.9.14.00 – Diárias Civil.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita do Município

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:CE5B130D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 160/25 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. ANDRESSA FEITOSA DA SILVA para o cargo que determina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANDRESSA FEITOSA DA SILVA,** CPF 147.633.144-83, para o Cargo em Provimento em Comissão de **Diretor da Divisão de Agricultura e Pecuária,** da Secretaria Municipal de Agricultura**,** Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/ AL, em 01 de agosto de 2025.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 01.08.2025, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 08 de agosto de 2025.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2025
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:FECF6EC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 161/25 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. GEOVANA ANDRADE GONÇALVES para o cargo que determina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GEOVANA ANDRADE GONÇALVES,** CPF 128.132.194-01, para o Cargo em Provimento em Comissão de **Assessor Especial,** da Secretaria Municipal de Agricultura**,** Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/ AL, em 01 de agosto de 2025.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 01.08.2025, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 08 de agosto de 2025.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2025
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:84BC4FBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 162/25 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Maria Onaide Damasceno Wanderley.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
Art. 1 – Conceder o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal **Maria Onaide Damasceno Wanderley**, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 470.180.894-68, nomeada em 01 de julho de 1998, ocupante do cargo de Professora, Matrícula funcional nº 385, lotada na Secretaria Municipal de Educação, filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Poço das Trincheiras - AL, nos termos dos artigos 56, §4º, I, II, III c/c §5 º, I e II, c/c §6º, I c/c §7º, I da Lei Municipal 331/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Poço das Trincheiras - AL, **com integralidade, com proventos correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescidos de 26% (vinte e seis por cento) de anuênios (artigo 63 da Lei 142/2000) sobre os vencimentos base**, **e reajuste pela paridade**, conforme documentação constante no processo administrativo nº 2025/520251707001, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Homologo.

JOSÉ ELÂNIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretor Presidente

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 07.08.2025, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 08 de agosto de 2025.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2025
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:31E3EA16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 163/25 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Rosivalda Barbosa de Mendonça.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
Art. 1 – Conceder o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal **Rosivalda Barbosa de Mendonça**, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 110.908.984-87, nomeada em 01 de fevereiro de 1999, ocupante do cargo de Professora, Matrícula funcional nº 414, lotada na Secretaria Municipal de Educação, filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Poço das Trincheiras - AL, nos termos dos artigos 56, §4º, I, II, III c/c §5 º, I e II, c/c §6º, I c/c §7º, I da Lei Municipal 331/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Poço das Trincheiras - AL, **com integralidade, com proventos correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescidos de 26% (vinte e seis por cento) de anuênios (artigo 63 da Lei 142/2000) sobre os vencimentos base**, **e reajuste pela paridade**, conforme documentação constante no processo administrativo nº 2025/520250207001, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Homologo.

JOSÉ ELÂNIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretor Presidente

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 07.08.2025, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 08 de agosto de 2025.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2025
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:D6DE3B8C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025
Pregão Eletrônico nº 09/2025 – **Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, **Contratante:** Secretaria Municipal de Administração, **CNPJ nº** 12.247.755/0001-74. **Contratado:** NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA**, CNPJ nº** 28.641.927/0001-20**. Valor Total:** R$ 66.151,89 (sessenta e seis

mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos). **Data da assinatura:** 17 de julho de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025
Pregão Eletrônico nº 09/2025 – **Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, **Contratante:** Fundo Municipal de Educação, **CNPJ nº** 18.017.606/0001-03. **Contratado:** NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA**, CNPJ nº** 28.641.927/0001-20**. Valor Total:** R$ 69.976,55 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). **Data da assinatura:** 17 de julho de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025
Pregão Eletrônico nº 09/2025 – **Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, **CNPJ nº** 12.584.054/0001-20. **Contratado:** NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA**, CNPJ nº** 28.641.927/0001-20**. Valor Total:** R$ 330.079,48 (trezentos e trinta mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos). **Data da assinatura:** 17 de julho de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025
Pregão Eletrônico nº 09/2025 – **Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social, **CNPJ nº** 17.936.457/0001-05. **Contratado:** NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA**, CNPJ nº** 28.641.927/0001-20**. Valor Total:** R$ 532.396,94 (quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos). **Data da assinatura:** 17 de julho de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025
Pregão Eletrônico nº 09/2025 – **Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, **Contratante:** Secretaria Municipal de Administração, **CNPJ nº** 12.247.755/0001-74. **Contratado:** RAFAEL GONÇALVES BARBOSA**, CNPJ nº** 40.238.906/0001-63**. Valor Total:** R$ 4.206,88 (quatro mil, duzentos e seis reais e oitenta e oito centavos). **Data da assinatura:** 17 de julho de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025
Pregão Eletrônico nº 09/2025 – **Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, **Contratante:** Fundo Municipal de Educação, **CNPJ nº** 18.017.606/0001-03. **Contratado:** RAFAEL GONÇALVES BARBOSA**, CNPJ nº** 40.238.906/0001-63**. Valor Total:** R$ 2.527,15 (dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e quinze centavos). **Data da assinatura:** 17 de julho de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025
Pregão Eletrônico nº 09/2025 – **Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, **CNPJ nº** 12.584.054/0001-20. **Contratado:** RAFAEL GONÇALVES BARBOSA**, CNPJ nº** 40.238.906/0001-63**. Valor Total:** R$ 10.707,44 (dez mil, setecentos e sete reais e quarenta e quatro). **Data da assinatura:** 17 de julho de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025
Pregão Eletrônico nº 09/2025 – **Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social, **CNPJ nº** 17.936.457/0001-05. **Contratado:** RAFAEL GONÇALVES BARBOSA**, CNPJ nº** 40.238.906/0001-63**. Valor Total:** R$ 2.547,41 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos). **Data da assinatura:** 17 de julho de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
Pregão Eletrônico nº 09/2025 – **Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, **Contratante:** Secretaria Municipal de Administração, **CNPJ nº** 12.247.755/0001-74. **Contratado:** CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº** 10.978.106/0001-18**. Valor Total:** R$ 1.123,20 (mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos). **Data da assinatura:** 17 de julho de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025
Pregão Eletrônico nº 09/2025 – **Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, **Contratante:** Fundo Municipal de Educação, **CNPJ nº** 18.017.606/0001-03. **Contratado:** CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº** 10.978.106/0001-18**. Valor Total:** R$ 222,30 (duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos). **Data da assinatura:** 17 de julho de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025
Pregão Eletrônico nº 09/2025 – **Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, **CNPJ nº** 12.584.054/0001-20. **Contratado:** CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº** 10.978.106/0001-18**. Valor Total:** R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais). **Data da assinatura:** 17 de julho de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025
Pregão Eletrônico nº 09/2025 – **Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social, **CNPJ nº** 17.936.457/0001-05. **Contratado:** CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº** 10.978.106/0001-18**. Valor Total:** R$ 737,10 (setecentos e trinta e sete reais e dez centavos). **Data da assinatura:** 17 de julho de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025
Pregão Eletrônico nº 10/2025 – **Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e insumos odontológicos, **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, **CNPJ nº** 12.584.054/0001-20. **Contratado:** APOGEU CENTER COML. E PROD. HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº** 02.911.193/0001-68**. Valor Total:** R$ 19.070,95 (dezenove mil, setenta reais e noventa e cinco centavos). **Data da assinatura:** 29 de julho de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025
Pregão Eletrônico nº 10/2025 – **Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e insumos odontológicos, **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, **CNPJ nº** 12.584.054/0001-20. **Contratado:** DENTAL IPO LTDA**, CNPJ nº** 50.567.060/0001-69**. Valor Total:** R$ 9.328,70 (nove mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos). **Data da assinatura:** 29 de julho de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025
Pregão Eletrônico nº 10/2025 – **Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e insumos odontológicos, **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, **CNPJ nº** 12.584.054/0001-20. **Contratado:** VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP**, CNPJ nº** 05.980.425/0001-28**. Valor Total:** R$ 1.472,00 (mil, quatrocentos e setenta e dois reais). **Data da assinatura:** 29 de julho de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025
Pregão Eletrônico nº 10/2025 – **Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e insumos odontológicos, **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, **CNPJ nº** 12.584.054/0001-20. **Contratado:** EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº** 71.505.564/0001-24**. Valor**

Total: R$ 12.157,07 (doze mil, cento e cinquenta e sete reais e sete centavos). **Data da assinatura:** 29 de julho de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025
Pregão Eletrônico nº 10/2025 – **Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e insumos odontológicos, **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, **CNPJ nº** 12.584.054/0001-20. **Contratado:** PADRÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**, CNPJ nº** 09.441.460/0001-20**. Valor Total:** R$ 12.190,00 (doze mil, cento e noventa reais). **Data da assinatura:** 29 de julho de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025
Pregão Eletrônico nº 10/2025 – **Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e insumos odontológicos, **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, **CNPJ nº** 12.584.054/0001-20. **Contratado:** ODONTOMED T/A LTDA**, CNPJ nº** 27.205.945/0001-04**. Valor Total:** R$ 1.755,45 (mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). **Data da assinatura:** 29 de julho de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025
Pregão Eletrônico nº 10/2025 – **Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e insumos odontológicos, **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, **CNPJ nº** 12.584.054/0001-20. **Contratado:** DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ nº** 07.897.039/0001-00**. Valor Total:** R$ 25.538,41 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos). **Data da assinatura:** 29 de julho de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:5D0B3FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025
Dispensa de Licitação nº 28/2025 – **Objeto:** contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica para regularização das prestações de contas do Fundo Municipal de Educação, **Contratante:** Fundo Municipal de Educação, **CNPJ nº** 18.017.606/0001-03. **Contratado:** AWF ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA**, CNPJ nº** 51.955.878/0001-11**. Valor Total:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Data da assinatura:** 03 de junho de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21. Publicação Extemporânea.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025
Dispensa de Licitação nº 29/2025 – **Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e encamisamento de poços tubulares, **Contratante:** Município de Jacuípe, **CNPJ nº** 12.247.755/0001-74. **Contratado:** UNIPOCOS E USINAGEM LTDA**, CNPJ nº** 05.211.421/0001-85**. Valor Total:** R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). **Data da assinatura:** 13 de junho de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21. Publicação Extemporânea.

EXTRATO DO CONTATO Nº 59/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025 – **Objeto:** contratação da artista "Stephane Souto" em decorrência das festividades juninas. **Contratante:** Município de Jacuípe/AL, **CNPJ nº** 12.247.755/0001-74. **Contratado:** STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI**, CNPJ nº** 36.375.896/0001-30**. Valor Total:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Data da assinatura:** 20 de junho de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21. Publicação Extemporânea.

EXTRATO DO CONTATO Nº 66/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025 – **Objeto:** contratação da artista "Raquel dos teclados" em decorrência das festividades da emancipação política de Jacuípe. **Contratante:** Município de Jacuípe/AL, **CNPJ nº** 12.247.755/0001-74. **Contratado:** R B DE ARAUJO**, CNPJ nº** 35.215.452/0001-75**. Valor Total:** R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). **Data da assinatura:** 10 de julho de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO DO CONTATO Nº 67/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025 – **Objeto:** contratação do artista "Batista Lima" em decorrência das festividades da emancipação política de Jacuípe. **Contratante:** Município de Jacuípe/AL, **CNPJ nº** 12.247.755/0001-74. **Contratado:** BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ nº** 27.996.366/0001-19**. Valor Total:** R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **Data da assinatura:** 10 de julho de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO DO CONTATO Nº 68/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2025 – **Objeto:** contratação do artista "Heitor Costa" em decorrência das festividades da emancipação política de Jacuípe. **Contratante:** Município de Jacuípe/AL, **CNPJ nº** 12.247.755/0001-74. **Contratado:** OK PROMO LTDA**, CNPJ nº** 48.460.426/0001-54**. Valor Total:** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **Data da assinatura:** 08 de julho de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:FDA782EF

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTATO Nº 04/2024
1º Termo Aditivo - Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria na área contábil e implantação de sistema e treinamento de servidores. **Contratante:** Município de Jacuípe/AL, **CNPJ nº** 12.247.755/0001-74. **Contratado:** M.M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, CNPJ nº** 09.102.587/0001-14**. Aditivo:** Prazo. **Data da assinatura:** 19 de janeiro de 2025. **Vigência:** 48 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21. Publicação Extemporânea.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTATO Nº 05/2024
1º Termo Aditivo - Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria na área contábil e implantação de sistema e treinamento de servidores. **Contratante:** Fundo Municipal de Educação, **CNPJ nº** 18.017.606/0001-03. **Contratado:** M.M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, CNPJ nº** 09.102.587/0001-14**. Aditivo:** Prazo. **Data da assinatura:** 19 de janeiro de 2025. **Vigência:** 48 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21. Publicação Extemporânea.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTATO Nº 06/2024
1º Termo Aditivo - Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria na área contábil e implantação de sistema e treinamento de servidores. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, **CNPJ nº** 12.584.054/0001-20. **Contratado:** M.M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, CNPJ nº** 09.102.587/0001-14**. Aditivo:** Prazo. **Data da assinatura:** 19 de janeiro de 2025. **Vigência:** 48 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21. Publicação Extemporânea.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTATO Nº 07/2024
1º Termo Aditivo - Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de

serviço de consultoria e assessoria na área contábil e implantação de sistema e treinamento de servidores. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social, **CNPJ nº** 17.936.457/0001-05. **Contratado:** M.M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, CNPJ nº** 09.102.587/0001-14**. Aditivo:** Prazo. **Data da assinatura:** 19 de janeiro de 2025. **Vigência:** 48 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21. Publicação Extemporânea.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTATO Nº 08/2024

1º Termo Aditivo - Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria na área contábil e implantação de sistema e treinamento de servidores. **Contratante:** Autarquia Previdenciária de Jacuípe, **CNPJ nº** 07.652.494/0001-38. **Contratado:** M.M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, CNPJ nº** 09.102.587/0001-14**. Aditivo:** Prazo. **Data da assinatura:** 19 de janeiro de 2025. **Vigência:** 48 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21. Publicação Extemporânea.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTATO Nº 10/2024

1º Termo Aditivo - Dispensa de Licitação nº 03/2024 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e implantação de servidor web. **Contratante:** Município de Jacuípe, **CNPJ nº** 12.247.755/0001-74. **Contratado:** R G SISTEMA E INOVAÇAO LTDA**, CNPJ nº** 28.895.254/0001-34**. Aditivo:** Prazo. **Data da assinatura:** 20 de dezembro de 2024. **Vigência:** 08 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21. Publicação Extemporânea.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTATO Nº 67/2021

4º Termo Aditivo – Pregão Eletrônico nº 04/2021 – **Objeto:** contratação de empresa especializada em locação de veículos (leves, médios e pesados), transporte escolar, **Contratante:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **CNPJ nº** 12.247.755/0001-74. **Contratado:** MOOVLOC LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº** 19.471.935/0001-84**. Aditivo:** Prazo. **Data da assinatura:** 16 de janeiro de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21. Publicação Extemporânea.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTATO Nº 68/2021

4º Termo Aditivo – Pregão Eletrônico nº 04/2021 – **Objeto:** contratação de empresa especializada em locação de veículos (leves, médios e pesados), transporte escolar, **Contratante:** Fundo Municipal de Educação, **CNPJ nº** 18.017.606/0001-03. **Contratado:** MOOVLOC LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº** 19.471.935/0001-84**. Aditivo:** Prazo. **Data da assinatura:** 16 de janeiro de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21. Publicação Extemporânea.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTATO Nº 69/2021

4º Termo Aditivo – Pregão Eletrônico nº 04/2021 – **Objeto:** contratação de empresa especializada em locação de veículos (leves, médios e pesados), transporte escolar, **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, **CNPJ nº** 12.584.054/0001-20. **Contratado:** MOOVLOC LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº** 19.471.935/0001-84**. Aditivo:** Prazo. **Data da assinatura:** 16 de janeiro de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21. Publicação Extemporânea.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTATO Nº 70/2021

4º Termo Aditivo – Pregão Eletrônico nº 04/2021 – **Objeto:** contratação de empresa especializada em locação de veículos (leves, médios e pesados), transporte escolar, **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social, **CNPJ nº** 17.936.457/0001-05. **Contratado:** MOOVLOC LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº** 19.471.935/0001-84**. Aditivo:** Prazo. **Data da assinatura:** 16 de janeiro de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21. Publicação Extemporânea.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTATO Nº 71/2021

4º Termo Aditivo – Pregão Eletrônico nº 04/2021 – **Objeto:** contratação de empresa especializada em locação de veículos (leves, médios e pesados), transporte escolar, **Contratante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, **CNPJ nº** 12.247.755/0001-74. **Contratado:** MOOVLOC LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº** 19.471.935/0001-84**. Aditivo:** Prazo. **Data da assinatura:** 16 de janeiro de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21. Publicação Extemporânea.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTATO Nº 19.1/2022

3º Termo Aditivo – Pregão Eletrônico nº 09/2022 – **Objeto:** registro de preços para futuro e eventual serviços de manutenção predial, **Contratante:** Município de Jacuípe, **CNPJ nº** 12.247.755/0001-74. **Contratado:** TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº** 41.111.808/0001-23**. Aditivo:** Prazo. **Data da assinatura:** 01 de abril de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21. Publicação Extemporânea.

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:3B038080

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO N º41/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Decreto n º41/2025 de 07 de agosto de 2025.

"Convoca a VI Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências"

O **Prefeito do Município de Porto Real do Colégio – AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

Considerando que as Conferências de Saúde se reunirão a cada quatro anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocadas pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Decreta:

Art. 1° - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 19 de agosto de 2025 a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema "Fortalecer o SUS: Garantia dos Direitos e Ampliação da Participação Popular".

Art. 2° - A VI Conferência Municipal de Saúde terá a Coordenação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde e a Presidência da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3° - O Regimento Interno da VI Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e será editado por intermédio de Portaria, expedida pelo Secretário (a) Municipal de Saúde.

Art. 4° - As despesas com a realização da VI Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde do orçamento vigente.

Art. 31 - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Porto Real do Colégio, 07 de agosto de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:A750D6B2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 08.05.0003/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08.05.0003/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.
CONTRATADO: MICROFORT INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 24.675.507/0001-03.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 02/2025 - SEMED
VALOR TOTAL: R$ 28.132,00 (vinte e oito mil, cento e trinta e dois reais)
TERMO INICIAL: 05/08/2025 - 12 MESES

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
1501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.1501.12.361.0007.5003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – QSE
3390.39.00.00.00.0000 - 1550.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
1501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.1501.12.361.0007.5003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – QSE
3390.30.00.00.00.0000 - 1550.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
1501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.1502.12.361.0007.4002 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3390.30.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
1501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.1502.12.361.0007.4002 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3390.39.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Porto Real do Colégio/AL, 05 de agosto de 2025.

ROSANA DOS SANTOS BORGES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:D8C50D43

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 08.05.0007/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08.05.0007/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.
CONTRATADO: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 46.368.367/0001-63.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 02/2025 - SEMED
VALOR TOTAL: R$ 7.749,95 (sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
TERMO INICIAL: 05/08/2025 - 12 MESES

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
1501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.1501.12.361.0007.5003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – QSE
3390.39.00.00.00.0000 - 1550.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
1501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.1501.12.361.0007.5003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – QSE
3390.30.00.00.00.0000 - 1550.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
1501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.1502.12.361.0007.4002 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3390.30.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
1501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.1502.12.361.0007.4002 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3390.39.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Porto Real do Colégio/AL, 05 de agosto de 2025.

ROSANA DOS SANTOS BORGES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:EB76EAEF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEX.03.22.0001/2024 SEMED

EXTRATO
CONTRATO n° INEX.03.22.0001/2024 SEMED
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2024
CONTRATADO: GENILSON SERGIO DA SILVA, portador do CPF n° 918.676.905-78.
OBJETO Locação de imóvel situado no POVOADO CANOA DE CIMA – no município de Porto Real do Colégio, CEP 57.290-000, para SERVIR DE ANEXO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA PROFESSORA ANTONIA ROSA, através da Secretaria de Educação de Porto Real do Colégio, vislumbrando o atendimento de finalidades precípuas da administração pública na área da Educação.
VALOR GLOBAL: R$ 22.800 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
PRAZO: O prazo de vigência da locação é de 12 (doze) meses, (podendo ser de até 5 anos), contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que o locatário ateste que as condições e preços permanecem vantajosos para a administração, nos termos dos artigos. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
1501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
15.1501.12.122.0001.2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO
3.3.9.0.36.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
0010.00.000 - RECURSOS PROPRIOS
BASE LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/2021 – Lei de Licitações.

Real do Colégio/AL, 22 de março de 2024.

ROMMEL TOLEDO GOMES MARCELINO
Secretário Municipal de Educação
Locatário

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:F8C373CC

SETOR DE LICITAÇÕES
RELAÇÃO DE LEILOEIROS CREDENCIADOS

RELAÇÃO DE LEILOEIROS CREDENCIADOS

PROCESSO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

ITEM	LEILOEIRO	DATA DO PROTOCOLO
01	Alexandre Almeida de Souza e Silva	30.07.2025
02	Oldicea Sobral e Silva de Albuquerque	31.07.2025
03	Osman Sobral e Silva	31.07.2025
04	Jonas Gabriel Antunes Moreira	07.08.2025
05	Lucas Rafael Antunes Moreira	07.08.2025
06	Fernando Caetano Moreira Filho	07.08.2025

Porto Real do Colégio/AL, 07 de Agosto de 2025.

PRISCILA SOUZA MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:E8BB1A21

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública 001/2025. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período: Das 08h00min do dia 11 de agosto de 2025 até as 10h00min do dia 01 de setembro de 2025, no Protocolo Central, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL ou ainda enviar os mesmos para o e-mail: quebrangulolicitacoes@gmail.com. Edital Disponível no portal https://transparencia.quebrangulo.al.gov.br/licitacoes/, informações no email: quebrangulolicitacoes@gmail.com.
Quebrangulo/AL, 07 de agosto de 2025.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:39B82C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Ilmo (ª) Srº (ª)
FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA
Endereço: Rua Campos Sales, nº 99, Bairro: Centro
CEP: 57.750-000, Quebrangulo-AL

Tendo em vista a sua aprovação e classificação para o cargo de Operador de máquinas pesadas 1º lugar (Ampla concorrência), convocamos Vossa Senhoria a comparecer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento desta, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Palácio Victoria, centro, Quebrangulo-AL.
Na oportunidade solicitamos a apresentação de todos os documentos necessários ao exercício do cargo, relacionados na página 23, item 4, sub itens 4.a ao 4.n, do edital do Concurso Público nº 01/2024, publicado em 09 de abril de 2024, para fins de nomeação e posterior posse e lotação do cargo especificado.
Em caso de não comparecimento injustificado, não apresentação de documentos solicitados e o descumprimento do prazo para manifestação de interesse implicará na perda do direito à posse no cargo, caso não tenha interesse na nomeação, solicitamos que encaminhe, impreterivelmente, até a (data limite), a Declaração de Desistência em anexo, para que possamos convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Quebrangulo, 08 de agosto de 2025.

QUEOPS QUEFREN DE BARROS LIMA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e RH

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:A3110AA1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO de remanejamento de saldo oriundo da ata de registro de preços n° 90029/2025 – 001 PE N° 90029/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO e Fornecedor Registrado: SANDRA GOMES DE SOUZA, CNPJ sob o nº 31.444.246/0001-86, referente ao remanejamento de quantitativo de saldo da ARP n° 90029/2025 – 001. CELEBRAÇÃO: 07/08/2025. Vigência: a vigência do termo será contada da data de assinatura. Órgão Cedente: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Órgão Cessionário: Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Fica remanejado os quantitativos conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
08 (reserva)	167

A íntegra do Termo de apostilamento poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto ao setor de Gestão de Contratos. Fundamentação Legal: Decreto n° 11.462/2023 subsidiariamente a Lei n° 14.133/2021. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.
Rio Largo/AL, 07 de agosto de 2025.

MARÍLIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:763AC91D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2024

Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL e **TAVARES E CONTABILIDADE LTDA,** inscrita no CNPJ 00.362.695/0001 - 51

OBJETO: prestação de serviços de Assessoria e Consultoria contábil especializada, compreendendo o acompanhamento de execução orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Santa luzia do Norte/AL.

Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 05/08/2025;
Signatários: ***Francis Correia Barros de Araújo*** **e Mércio José Tavares Lopes.**

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:595CE8E4

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

Fundamento Legal: alínea "d" do inciso II, do Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;
***Contratada: EXCELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.785.036/0001-04, localizada na Rua Distrito Industrial, S/N, Bairro: Centro, Cidade Matriz de Camaragibe/AL, Estado de Alagoas - CEP: 57.910-000, neste ato representado pelo Sra.**Flavia Farias da Silva**.*
***OBJETO**:* PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE E A EMPRESA EXCELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,
DO VALOR TOTAL ACRESCIDO EM TODOS OS ITENS APÓS REEQUILIBRIO**: **R$ 354.832,26 (trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos);
Celebrado: 22/07/2025
Vigência: 30/01/2026
Signatários: Francis Correia Barros de Araújo, Maria Luiza Romeiro Vasconcellos e Flavia faria da Silva

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:234FE18D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº PE30/2023-2– Processo nº 06.25.0067/2025. Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico (Processo nº 05.26.0029/2023) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratada: COMERCIAL DE PEÇAS E TRATORES LTDA-ME, (CNPJ 09.290.746/0001-51)– Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (LOTE 03), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA; CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:81DB8854

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Avaliação conforme as exigências do Edital nº 005/2025
Aos 05 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na sala de Licitações, térreo da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/Alagoas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações nomeada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. ANDRÉ LUIZ GOÉS CASTRO, composta pelo presidente Sr. Walter Sammyr Veloso de Carvalho, agente de contratação Sra. Isabelle Nunes de Lima e demais membros, Anair Mizael de Carvalho, Responsável técnica pela avaliação – Assistência Social, para procederem a análise e julgamento do pedido de Credenciamento – Protocolo Administrativo nº 2025.0729.0004.01.

OSC AVALIADA:	INSTITUTO TERRA SOLIDÁRIA
CNPJ:	00.854.019/0001-03
DATA DA AVALIAÇÃO:	05 DE AGOSTO DE 2025

REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

DOCUMENTO EXIGIDO	DESCRIÇÃO DAS EXIGÊNCIAS	ATENDE? (SIM OU NÃO)	OBSERVAÇÃO
estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário	Objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquele objeto do edital de credenciamento	**SIM**	
Comprovantes de experiência comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional	Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou, Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil; Documento emitido pelos Conselhos correspondentes, conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da entidade.	**SIM**	**NÃO CONSTA Documento emitido pelos Conselhos correspondentes, conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da entidade.**
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ,	emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo	**SIM**	
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil	A ata deve estar no órgão competente	**SIM**	
Relação nominal dos dirigentes da OSC	Relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);	**SIM**	
Comprovante de endereço	Documentos para comprovação	**SIM**	

da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente	do endereço previsto na declaração.		
certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho - CNDT	Observar se o prazo de validade está em vigência.	**SIM**	
Declaração que não emprega menor	Modelo em Anexo II.	**SIM**	
Declaração que possui capacidade técnica e operacional	Modelo em Anexo IV.	**SIM**	
Declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações	Modelo Anexo V.	**SIM**	
Declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14	Modelo Anexo VI.	**SIM**	
Declaração que possui ciência do Decreto Municipal regulamentador da Lei 13019/2014, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos	Modelo Anexo VII.	**SIM**	
Declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail)	Modelo Anexo IX.	**SIM**	
Declaração acerca da LGPD	Modelo Anexo VIII.	**SIM**	
Declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail)		**SIM**	

CONCLUSÃO DA ANÁLISE PRÉVIA

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a Organização da Sociedade Civil – OSC **INSTITUTO TERRA SOLIDÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.854.019/0001-03**, após protocolo de interesse de credenciamento tombado sob o nº 2025.0729.0004.01 atendeu integralmente a todas as exigências previstas no item 5 do Edital de Chamamento Público nº 005/2025, referente ao processo de Credenciamento para a prestação de serviços no âmbito da Assistência Social.

A documentação entregue encontra-se regular, estando em conformidade com os critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e capacidade operacional exigidos no edital. Constatou-se, ainda, que a OSC possui atuação compatível com o objeto do credenciamento, demonstrando experiência prévia na execução de ações voltadas ao fortalecimento da gestão municipal mediante o aprimoramento dos processos de execução das Políticas de Assistência Social no território do município de Santana do Mundaú/AL, promovendo ações e serviços prestados no âmbito Assistência Social, a atuação dos Conselhos do SUAS, a capacitação dos profissionais envolvidos e ampliação e fortalecimento da oferta dos serviços assistenciais prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de cursos e oficinas destinados aos usuários do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;

Dessa forma, considerando o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital e a pertinência da atuação da entidade em relação às diretrizes da política pública em questão, esta análise conclui pela aptidão e aprovação da OSC **INSTITUTO TERRA SOLIDÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.854.019/0001-03** para celebração do Termo de Credenciamento.

Remeta-se esta análise à **Secretária Municipal de Assistência Social e, posteriormente, a Procuradoria Jurídica,** para conhecimento e prosseguimento dos trâmites administrativos, notadamente a elaboração e assinatura do Termo de Credenciamento, bem como sua posterior publicação oficial, nos termos da legislação vigente.

Santana do Mundaú/AL, 05 de agosto de 2025.

WALTER S. V.DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Contratação

ISABELLE NUNES DE LIMA
Agente de Contratação

WALDEMY TEOTONHO RODRIGUES
Membro

FRANCISCO DE LIMA
Membro

ANAIR MIZAEL DE CARVALHO
Responsável Técnica Pela Avaliação – Assistência Social
Portaria nº 095/2025

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:851B17C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MUNDAÚ/ AL vem por meio deste do setor de compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail secretariadesaudesantanadomund@gmail.com, referente á **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS,(TIPO) 06 IMPRESSORAS MONOCROMÁTICA 40 PAGINAS PORMINITOS, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, PLACA DE REDE 10/100MB, MEMÓRIA DE 256MB BANDEJA PARA 250 FOLHAS, (TIPO) 03 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 43 PAGINAS POR MINUTOS, FRENTE E VERSOAUTOMÁTICO PLACA DE REDE 10/100MB MEMÓRIA DE 256 MB BANDEJA PARA 500 FOLHAS ALIMENTADOR DE ORIGINAIS PARA 50 FOLHAS DUAL DIGITALIZA 70 IMAGENS POR MINUTO**, tendo como objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A partir da data desta publicação, serão contados no máximo 03 (três) dias úteis, para enviarem suas propostas. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail mencionado acima.

Santana do Mundaú, 04 de agosto de 2025

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:77D81C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MUNDAÚ/ AL vem por meio deste do setor de compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail secretariadesaudesantanadomund@gmail.com, referente á SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO DE PONTOS ELETRÔNICOS EM NUVEM , tendo como objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A partir da data desta publicação, serão contados no máximo 03 (três) dias úteis, para enviarem suas propostas. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail mencionado acima.

Santana do Mundaú, 04 de agosto de 2025

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:4A1F1ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Avaliação conforme as exigências do Edital nº 004/2025

Aos 06 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às onze horas e 37 minutos, na sala de Licitações, térreo da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/Alagoas, reuniram-se os membros

da Comissão de Licitações nomeada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. ANDRÉ LUIZ GOÉS CASTRO, composta pelo presidente Sr. Walter Sammyr Veloso de Carvalho, agente de contratação Sra. Isabelle Nunes de Lima e demais membros, Sandra da Silva Gomes França, Responsável técnica pela avaliação – Saúde, para procederem a análise e julgamento do pedido de Credenciamento – Protocolo Administrativo nº 2025.0729.0003.01.

OSC AVALIADA:	INSTITUTO TERRA SOLIDÁRIA
CNPJ:	00.854.019/0001-03
DATA DA AVALIAÇÃO:	06 DE AGOSTO DE 2025

REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

DOCUMENTO EXIGIDO	DESCRIÇÃO DAS EXIGÊNCIAS	ATENDE? (SIM OU NÃO)	OBSERVAÇÃO
estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário	Objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquele objeto do edital de credenciamento	**SIM**	
Comprovantes de experiência comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional	Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou, Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil; Documento emitido pelos Conselhos correspondentes, conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da entidade.	**SIM**	**NÃO CONSTA Documento emitido pelos Conselhos correspondentes, conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da entidade.**
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ,	emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo	**SIM**	
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil	A ata deve estar no órgão competente	**SIM**	
Relação nominal dos dirigentes da OSC	Relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);	**SIM**	
Comprovante de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente	Documentos para comprovação do endereço previsto na declaração.	**SIM**	
certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho - CNDT	Observar se o prazo de validade está em vigência.	**SIM**	
Declaração que não emprega menor	Modelo em Anexo II.	**SIM**	
Declaração que possui capacidade técnica e operacional	Modelo em Anexo IV.	**SIM**	
Declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações	Modelo Anexo V.	**SIM**	
Declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14	Modelo Anexo VI.	**SIM**	
Declaração que possui ciência do Decreto Municipal regulamentador da Lei 13019/2014, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos	Modelo Anexo VII.	**SIM**	
Declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail)	Modelo Anexo IX.	**SIM**	
Declaração acerca da LGPD	Modelo Anexo VIII.	**SIM**	
Declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail)		**SIM**	

CONCLUSÃO DA ANÁLISE PRÉVIA

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a Organização da Sociedade Civil – OSC **INSTITUTO TERRA SOLIDÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.854.019/0001-03**, após protocolo de interesse de credenciamento tombado sob o nº 2025.0729.0003.01 atendeu integralmente a todas as exigências previstas no item 5 do Edital de Chamamento Público nº 004/2025, referente ao processo de Credenciamento para a prestação de serviços no âmbito da Saúde.

A documentação entregue encontra-se regular, estando em conformidade com os critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e capacidade operacional exigidos no edital. Constatou-se, ainda, que a OSC possui atuação compatível com o objeto do credenciamento, demonstrando experiência prévia na execução de ações voltadas ao fortalecimento da gestão municipal mediante o aprimoramento dos processos de execução das Políticas de Saúde no território do município de Santana do Mundaú/AL, promovendo ações e serviços prestados no âmbito da Saúde, fortalecimento da gestão municipal de saúde por meio da execução de ações complementares às políticas públicas do SUS no território de Santana do Mundaú/AL. Incluem-se nesse escopo a oferta de serviços de promoção, prevenção e atenção à saúde, atividades de educação em saúde, capacitação de profissionais, apoio à gestão participativa por meio dos Conselhos de Saúde, e ações integradas de enfrentamento a agravos e melhoria dos indicadores de saúde;

Dessa forma, considerando o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital e a pertinência da atuação da entidade em relação às diretrizes da política pública em questão, esta análise conclui pela aptidão e aprovação da OSC **INSTITUTO TERRA SOLIDÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.854.019/0001-03** para celebração do Termo de Credenciamento.

Remeta-se esta análise à **Secretária Municipal de Saúde e, posteriormente, a Procuradoria Jurídica,** para conhecimento e prosseguimento dos trâmites administrativos, notadamente a elaboração e assinatura do Termo de Credenciamento, bem como sua posterior publicação oficial, nos termos da legislação vigente.

Santana do Mundaú/AL, 06 de agosto de 2025.

WALTER S. V.DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Contratação

ISABELLE NUNES DE LIMA
Agente de Contratação

WALDEMY TEOTONHO RODRIGUES
Membro

FRANCISCO DE LIMA
Membro

SANDRA DA SILVA GOMES FRANÇA
Responsável Técnica Pela Avaliação – Saúde
Portaria nº 095/2025

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:BD4AA105

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2025

PROCESSO Nº: 1001020600032025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: Licitação – CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

DESPACHO

Considerando as informações aduzidas pela Secretaria Municipal de Educação e Parecer da Assessória Jurídica dando conta de que o chamamento público para contratação de fornecedores de grupos formais de produtos para composição da merenda escolar, nos termos do art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 26 de 17 junho 2013 se mostrou satisfatório, bem como do atendimento destes as exigências formais e documentais do instrumento convocatório, HOMOLOGO a chamada pública 01/2025.

Em tempo, determino que seja providenciado a celebração dos contratos de fornecimentos, bem como que seja observado seu cumprimento para as futuras aquisições relativas as gêneros que compõe a merenda escolar.

São José da Laje/AL, 22 de abril de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:46331E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇO 007/2023

TOMADA DE PREÇO N°07/2023
RESULTADO FINAL COM PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO
RESULTADO FINAL HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: TOMADA DE PREÇO N° 07/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DA CASA DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE- AL.

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de 2025(dois mil e vinte e cinco), às 12hrs e 30min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, através do Agente de Contratação/Presidente Oficial o Senhor Thiago Mendes da Rocha e sua Equipe de Apoio, composta pelos servidores Valdizia Maria Andrade Nogueira e Fábio Henrique Mateus Batista, designadas através da Portaria n.º 065/2025, de 02 de janeiro de 2025, sob presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, reuniram-se para receber o parecer técnico do engenheiro responsável pelas obras do Município de São José da Laje e, também, Secretário Municipal de Infraestrutura o Senhor Jérciton C. da S. Freitas Júnior, inscrito no CREA: PE019536D, pertinente ao presente certame, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de OBRA DE ENGENHARIA PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DA CASA DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE- AL, pela modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço sob o critério de Empreitada por Preço Global, em conformidade com o projeto básico, planilhas orçamentárias e projetos executivos dispostos no Anexo 1 do respectivo Instrumento Convocatório.

Após a leitura do parecer, bem como sendo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação condicionada tecnicamente ao parecer do engenheiro responsável pelas obras do Município de São José da Laje e, também, Secretário Municipal de Infraestrutura o Senhor Jérciton C. da S. Freitas Júnior, inscrito no CREA: PE019536D, decide pelo acatamento integral do parecer e resolve:

DESCLASSIFICAR a empresa PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP – CNPJ 02.072.980/0001-63, pela ausência de apresentação de cronograma físico financeiro, pela ausência de apresentação de composição de índices dos encargos sociais, bem como INABILITAR a empresa pela ausência completa do acervo técnico/operacional do item 6.1.3.5 (foi apresentado apenas 28,50 m² de forro de gesso possivelmente compatível, quando o mínimo exigido era de 125,45 m². Déficit: 96,95 m².) e pela ausência de infraestrutura da sede da empresa.

INABILITAR da empresa CONSTRUTORA TAMBAÚ – CNPJ 10.578.355/0001-16, pois constatou-se a ausência da apresentação da GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO, conforme exigido no Edital do certame, item 6.1.4, que assim dispõe:"6.1.4 – A licitante deverá apresentar garantia de participação, conforme previsto no artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, podendo esta ser na forma de: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; ou fiança bancária, limitada a até 1% do valor estimado da contratação." A ausência de apresentação deste documento obrigatório compromete a regularidade da habilitação da referida empresa, configurando descumprimento de requisito indispensável previsto no edital. Diante do exposto, considerando o descumprimento do item 6.1.4 do Edital e com base no artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e pela ausência de infraestrutura da sede da empresa.

DESCLASSIFICAR a empresa CP CONSTRUÇÕES – CNPJ 12.070.635/0001-44, pela ausência de apresentação de cronograma físico financeiro, bem como INABILITAR a empresa pela ausência completa do acervo técnico/operacional do item 6.1.3.5 (pois não consta nos acervos qualquer acervo constando forro de gesso).

CLASSIFICAR E HABILITAR, após a análise dos documentos e da planilha orçamentária das empresasINFINITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 46.146.085/0001-11; WL ENGENHARIA - CNPJ 42.831.657/0001-40, o total atendimento ao edital, as diretrizes orçamentárias, planilhas, acervos, capacidade/infraestrutura das sedes, cronogramas, composições, portanto, as empresas INFINITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 46.146.085/0001-11; WL ENGENHARIA - CNPJ 42.831.657/0001-40ENCONTRAM-SE CLASSIFICADAS E HABILITADAS.

Os contratos regidos pela Lei n° 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) poderão ser prorrogados com base nessa lei federal mesmo após a revogação da norma; e serão regidos pela lei revogada durante todo o seu prazo original ou prorrogado. Para tanto, os contratos devem ser decorrentes de licitação ou autorização para contratação direta realizadas com observância às disposições dos artigos 190 e 191 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), cujo início da vigência foi postergado para 30 de dezembro de 2023.

O artigo 190 da Lei nº 14.133/21 dispõe que o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Nova Lei de Licitações e Contratos continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Diante do resultado da analise das habilitações, inabilitações e do julgamento a Comissão Permanente realiza a abertura do prazo de recurso, conforme determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Determina o art. 109 da lei 8.666/93:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;"
Assim, nada mais havendo para tratar dou por encerrada a Sessão e lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais presentes, às 13h15min.

Publique-se o extrato da ata de julgamento de habilitação no diário da AMA, após iniciará a contagem do prazo recursal.

THIAGO MENDES DA ROCHA
Agente de Contratação/Presidente

VALDIZIA MARIA ANDRADE NOGUEIRA
Equipe de Apoio

FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:CC0AED52

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 392/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 392/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) JARBAS PEREIRA RICARDO**,** lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito, ocupante do cargo de Prefeito a quantia de 05 (cinco) diárias na importância de 5.000,00 (cinco mil reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de São Paulo - SP, no período de 04/08/2025 a 08/08/2025, em missão oficial voltada à busca de conhecimentos técnicos, referências culturais e atualizações sobre novas tendências e práticas decorativas aplicáveis à organização do evento tradicional Natal Luz, edição 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 06 de agosto de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 392/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:A413A0A8

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 393/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 393/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) ELINY SANTOS DE MELO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil e membro integrante da Comissão de Eventos Tradicionais deste Município conforme portaria n° 183/2025, a quantia de 05 (cinco) diárias na importância de 3.000,00 (Três mil reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de São Paulo - SP, no período de 04/08/2025 a 08/08/2025, em missão oficial voltada à busca de conhecimentos técnicos, referências culturais e atualizações sobre novas tendências e práticas decorativas aplicáveis à organização do evento tradicional Natal Luz, edição 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 06 de agosto de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 393/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:4E1002EA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 394/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 394/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) JOAO ALVES DE ALMEIDA NETO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, exercendo o cargo de Diretor de Urbanismo e membro integrante da Comissão de Eventos Tradicionais deste Município conforme portaria n° 183/2025, a quantia de 05 (cinco) diárias na importância de 1.500,00 (Um mil e Quinhentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de São Paulo - SP, no período de 04/08/2025 a 08/08/2025, em missão oficial voltada à busca de conhecimentos técnicos, referências culturais e atualizações sobre novas tendências e práticas decorativas aplicáveis à organização do evento tradicional Natal Luz, edição 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 06 de agosto de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 394/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:316ACD6F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 395/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 395/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) ALANA VICTORIA PEREIRA DOS SANTOS, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil, exercendo o cargo de Agente Administrativo, a quantia de 05 (cinco) diárias na importância de 1.500,00 (Um mil e Quinhentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de São Paulo - SP, no período de 04/08/2025 a 08/08/2025, em missão oficial voltada à busca de conhecimentos técnicos, referências culturais e atualizações sobre novas tendências e práticas decorativas aplicáveis à organização do evento tradicional Natal Luz, edição 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 06 de agosto de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 395/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:C7804179

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 001.009.020525
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.021/2025
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes (mobiliário escolar, e eletrodoméstico), para atendimento aos diversos órgãos e entidades da Educação pública do município de São José da Tapera/AL
Data de realização: 22/08/2025, às 10h30min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.saojosedatapera.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
São José da Tapera/AL, 07 de agosto de 2025.

ALLIKLENYA KALLYNE COSTA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:ED88A370

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº.01/2025

O Município de São José da Tapera/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura da Chamada Pública nº. 01/2025, que tem como objetivo o credenciamento para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames médicos de colonoscopia, com ou sem anatomopatológico incluindo a realização de biópsias, emissão de laudos médicos, fornecimento de equipamentos e insumos necessários, bem como a higienização, desinfecção e preparo dos aparelhos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Tapera/AL, localizada na R. do Comércio, 209 - Centro, São José da Tapera - AL, 57445-000. A documentação deverá ser entregue no endereço indicado acima até às 13h00min do dia 26/08/2025. Os interessados poderão solicitar o Edital através do e-mail: licitacaosjtapera@gmail.com; e no Portal da Transparência do município através do endereço eletrônico: https://saojosedatapera.net.br/online/transparencia/

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:A23A3C33

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2025

Fundamento Legal: Federal **Decreto Municipal 64/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores**

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Fornecedora Registrada: **PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.935.826/0001-30, estabelecida na AV RUI BARBOSA 965 – AFLITOS - RECIFE-PE;

Objeto: Aquisição de 01 (UM) VEÍCULO 0KM, veículo automotor terrestre 0km, tipo SPIN padronização capacidade mínima de 07 (sete) lugares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Miguel dos Milagres/AL.

Valor Registrado: R$ 154.970,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e setenta res
ais);

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 04/08/2025;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Zilanda Karla Medeiros da Silva

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:EE46E43A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79-E1/2024 (FARDAMENTOS EM GERAL)

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 79/2024 E 69/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, CNPJ: 12.247.631/0001-99. CONTRATADA: BELO CLOSET LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 34.375.120/0001-95, Residente na Rua Antero de Araújo Lessa, nº 137, Centro, São Sebastião/AL, objeto: Fornecimento de Fardamentos em Geral destinados às secretarias municipais de São Sebastião/AL. vencedora do item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 26, 29, 30, 34, 36, no pregão eletrônico 16/2024. sendo celebrado tal contrato, da ata de registro de preços nº 79-E1/2024, cuja o valor global é de R$ 311.386,00 (Trezentos e Onze Mil e Trezentos e Oitenta e Seis Reais). A contratação terá prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura. Município de São Sebastião/AL.
Data da Assinatura: 24/07/2025.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:E9D72058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 282 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidos pelo art. 43 da Lei Orgânica desde Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores responsáveis pelo envio de informações através do **Sistema Integrado de Auditoria Pública – SIAP**, módulos **X – PREVIDÊNCIA; XI - SAÚDE e XII – EDUCAÇÃO**, conforme segue:

I – ELANE CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS, CPF 033.882.734-05 – **X – PREVIDÊNCIA;**
II – LAZZARO CARLOS DOS SANTOS SOUZA, CPF 077.966.044-75 – **XI - SAÚDE**;
III – EDIJANE ALVES ALBUQUERQUE, CPF 022.559.704-73 – **XII – EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura em 06 de agosto de 2025.

SYLVIO FABIO TAVARES RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:735982D4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

1. Contexto e Fundamentação Legal
No dia sete de agosto de 2025, esta comissão, representada pelo Agente de Contratação Victor Emanoel Barbosa dos Santos, analisou os documentos de proposta e habilitação da Chamada Pública nº 02/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR REFERENTE A AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, em conformidade com o art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009 e as resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Este dispositivo legal estabelece que ao menos 30% dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar devem ser utilizados na compra de produtos da agricultura familiar, através de processo de chamada pública específico. No caso em análise, duas organizações apresentaram propostas:

• **Associação dos Produtores Rurais e Moradores do Povoado André Quecé e Ciclos Vizinhos** (CNPJ 28.994.321/0001-78), entidade local do município de Taquarana/AL;
• **Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas Ltda (CPLA)** (CNPJ 04.811.676/0001-16), cooperativa sediada em Maceió/AL.

Ambas se enquadram como **grupos formais de agricultores familiares**, aptos a participar conforme as regras do PNAE e do edital, que admite cooperativas ou associações de agricultores familiares como proponentes. A presente análise técnica compara as duas propostas à luz da legislação pertinente – notadamente a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 – e dos critérios estabelecidos no edital, visando determinar qual entidade deve ser declarada vencedora.
2. Documentação e Habilitação das Proponentes
No tocante à habilitação, verifica-se que **ambas as proponentes apresentaram a documentação exigida** pelo edital e pela Resolução FNDE nº 06/2020. Em especial, comprovou-se a inscrição como organizações da agricultura familiar via apresentação de DAP/CAF Jurídica vigente:

• A **Associação do Povoado André Quecé** juntou extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) demonstrando sua condição de *empreendimento familiar rural*. O extrato indica inscrição ativa (válida até 2028) com 28 membros no total, dos quais 26 possuem perfil de agricultor familiar conforme a Lei 11.326/2006. A representante legal Edna Maria da Cruz Silva consta no CAF e subscreveu as declarações exigidas.
• A **Cooperativa CPLA** igualmente apresentou extrato de CAF Jurídica ativo (válido até 2026), informando ter 184 cooperados no total, dos quais 109 são agricultores familiares nos termos da lei. Assim, cerca de 59% dos membros da CPLA se enquadram na agricultura familiar, atendendo ao requisito (o regulamento exige maioria de agricultores familiares para a emissão de DAP/CAF Jurídica).

Cada entidade anexou as **declarações formais exigidas no edital**: (a) *Declaração de Responsabilidade pelo Limite da DAP*, em que se comprometem a controlar para que nenhum agricultor forneça mais que R$ 20.000,00 por ano em vendas ao PNAE; e (b) *Declaração de Produção Própria*, afirmando que os gêneros alimentícios ofertados são produzidos exclusivamente pelas unidades familiares de produção de seus associados. Essas declarações estão alinhadas com as normas do PNAE, que limitam a R$ 20 mil anuais por agricultor (DAP) as vendas para alimentação escolar e exigem que a origem dos produtos seja de produção direta dos agricultores familiares envolvidos.
Adicionalmente, as proponentes apresentaram documentação de constituição e regularidade fiscal (como comprovação de CNPJ ativo) e demais formulários do edital. Não foram identificadas pendências documentais que inabilitem qualquer das propostas – a ata da sessão pública registra que ambas entregaram envelopes de proposta e documentação, cabendo à comissão julgar posteriormente a conformidade. Portanto, **as duas entidades atenderam aos requisitos de habilitação**, qualificando-se para a fase de seleção com base no mérito de suas propostas.
3. Origem dos Produtos e Vínculo com a Agricultura Familiar
A legislação do PNAE enfatiza que os alimentos adquiridos devem provir da agricultura familiar, ou seja, **a matéria-prima deve ser produzida pelos próprios agricultores familiares ou seus empreendimentos**. Nesse aspecto, **ambas as propostas atendem à exigência de origem familiar comprovada**:

• A **Associação** declarou formalmente que todos os gêneros alimentícios ofertados no seu Projeto de Venda são produzidos pelos agricultores familiares associados, em suas unidades de produção. Os principais itens ofertados (leite e derivados lácteos, conforme detalhado adiante) têm origem no rebanho leiteiro dos membros da

associação, que residem e produzem no Povoado André Quecé e sítios circunvizinhos em Taquarana. Essa declaração reflete o disposto na Resolução FNDE nº 06/2020, de que importa "saber quem produziu o produto e o comercializou" – se a matéria-prima vem de agricultores familiares DAP/CAF, o produto é caracterizado como da agricultura familiar, mesmo após processamento.

• A **CPLA**, por sua vez, também assegurou que os itens ofertados provêm da produção de seus cooperados familiares. Em seu Projeto de Venda e documentação anexa, a cooperativa lista agricultores fornecedores e assinou declaração de que os alimentos ofertados são de produção própria dos produtores familiares vinculados. A cooperativa possui longa trajetória na bacia leiteira de Alagoas, congregando pequenos produtores rurais, o que confere legitimidade à origem familiar da matéria-prima (leite in natura) utilizada nos produtos ofertados.

Portanto, **não há divergência quanto à procedência agrícola-familiar dos gêneros alimentícios**. Ambas as entidades respeitam a finalidade do PNAE de fortalecer a agricultura familiar local/estadual, garantindo que os recursos beneficiem diretamente os produtores rurais. Essa condição é básica e foi satisfatoriamente comprovada por associação e cooperativa, mediante DAP/CAF e declarações formais.

4. Regularidade Sanitária e Processamento Agroindustrial

Um ponto crítico na análise técnica é a capacidade de entregar os produtos em **conformidade sanitária**, especialmente por se tratar de **laticínios (leite pasteurizado, queijos, iogurte, manteiga)** que exigem processamento adequado e registro em serviços de inspeção (municipal, estadual ou federal). Avaliou-se, então, **como cada proponente pretende processar e oferecer os derivados lácteos dentro das normas sanitárias vigentes**:

• A **Associação do André Quecé**, por se tratar de um grupo de agricultores familiares sem planta de beneficiamento própria, **formalizou um contrato de parceria agroindustrial com uma empresa registrada**. O contrato anexado à proposta é celebrado com *J. C. da Silva & Silva Ltda. ME*, sediada no povoado Salgado em Taquarana (CNPJ 07.302.129/0001-01). Pelo instrumento, essa agroindústria parceira irá pasteurizar o leite cru produzido pelos associados e transformar em **queijo (coalho, manteiga), manteiga e iogurte/bebida lácteos**, devolvendo os produtos já processados à Associação para fornecimento à prefeitura. O contrato tem vigência de 4 anos (2025-2029), cobrindo todo o período do fornecimento. Importante ressaltar que o *J. C. da Silva & Silva Ltda. ME* é devidamente **registrado no Serviço de Inspeção Estadual – com Licença de Operação - Renovação (nº 2025.11071665261.EXP.LON)**, conforme cadastro no IMA (Instituto do Meio Ambiente), como também o mesmo possui **Certificado de Registro de Estabelecimento,** emitido pela Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas. Ou seja, a unidade parceira possui **registro sanitário** como fábrica de laticínios em Taquarana, apta a pasteurizar leite e produzir derivados inspecionados. Dessa forma, a Associação demonstrou plena regularidade sanitária, ao assegurar que utilizará uma agroindústria **habilitada junto ao órgão competente** para processar seus produtos lácteos. Essa estratégia está **expressamente prevista e permitida** nas normas do PNAE: quando o agricultor familiar não dispõe de infraestrutura para processar certos alimentos (leite, polpas, carnes, etc.), ele **pode fazer parceria com uma agroindústria licenciada para efetuar o processamento**, permanecendo como fornecedor do produto final. A condição é que a indústria possua os registros sanitários necessários e haja um contrato formal estabelecendo entrega da matéria-prima e retorno do produto processado, exatamente como foi feito. Portanto, do ponto de vista técnico-legal, o uso desse contrato de parceria pela Associação é válido e reforça a capacidade de fornecimento dentro dos padrões de qualidade e segurança alimentar do PNAE.

• A **Cooperativa CPLA** apresenta, por sua natureza, maior estrutura e já atua no beneficiamento de leite. A documentação da proposta inclui comprovação de registro sanitário de uma **unidade de processamento de leite e derivados da própria cooperativa**, localizada no município de Batalha/AL. Consta um certificado emitido pela ADEAL indicando que a CPLA (CNPJ base 04.811.676) possui estabelecimento registrado sob o **SIE/AL nº 0226**, com validade até 30/06/2026. Essa planta industrial, situada em Batalha, está habilitada para pasteurização de leite e fabricação de laticínios, conforme Portaria ADEAL nº 394/2019. Em outras palavras, a cooperativa dispõe de (ou subcontrata) infraestrutura própria para processar o leite de seus cooperados, atendendo às exigências sanitárias. Adicionalmente, a CPLA possui em seu CNAE (objeto social) atividades de preparação de leite e fabricação de laticínios, evidenciando sua aptidão legal para industrialização desses produtos. Assim, a CPLA igualmente **cumpre os requisitos sanitários**, podendo entregar leite pasteurizado, queijos, iogurtes e manteiga devidamente inspecionados.

Em síntese, **ambas as propostas garantem a regularidade sanitária dos gêneros alimentícios ofertados**. A Associação apresentou solução via parceria com laticínio local registrado (fato que também potencializa a economia do município), e a Cooperativa conta com registro em planta própria (SIE estadual). Não há impedimento sob a ótica da vigilância sanitária para nenhuma das proponentes. Ao contrário, no caso da Associação, a iniciativa está amparada pelas diretrizes do PNAE que possibilitam a comercialização de produtos processados desde que a matéria-prima seja do agricultor familiar e o processamento ocorra em estabelecimento certificado. Vale destacar ainda que os **produtos ofertados (iogurte, manteiga, queijo)** são todos de reconhecida qualidade nutricional e usualmente inseridos nos cardápios escolares, desde que cumpram as especificações de embalagem, validade e transporte adequado (conforme o edital exige entrega em veículos refrigerados para lácteos). Ambos os fornecedores mostraram condições de observar tais cuidados logísticos.

5. Critérios de Prioridade do Edital (Localidade e Perfil do Fornecedor)

A fase de seleção dos projetos de venda deve obedecer aos **critérios de prioridade** estipulados pelo PNAE e replicados no edital da chamada pública. Em caso de concorrência – como é a presente situação, com duas propostas para os mesmos itens – a legislação estabelece uma ordem preferencial, visando **beneficiar fornecedores locais e segmentos específicos** da agricultura familiar. Conforme o item 5 do edital, as prioridades são aplicadas em dois níveis: **primeiro por grupo de localização geográfica**, depois por características do grupo fornecedor.

Prioridade por localização: Os projetos são divididos em quatro grupos: *fornecedores locais (município)*, *território rural ou região geográfica imediata*, *região geográfica intermediária/estado* e *nacional*. A regra fundamental é que **projetos de fornecedores locais têm prioridade absoluta sobre os demais grupos**. Em seguida, fornecedores da região imediata têm preferência sobre os da região intermediária, estes sobre os do estado, e por fim sobre nacionais, sucessivamente. No caso em análise, fica clara a distinção:

• A **Associação** está **sediada no próprio Município de Taquarana/AL**, com agricultores do povoado local e adjacências. Seu projeto de venda se enquadra no **grupo de fornecedores locais**, o qual é o primeiro da fila de seleção.

• Já a **CPLA** tem sede em Maceió/AL e atuação abrangendo todo o estado. Não se trata de um fornecedor do município de Taquarana, mas pode ser classificada ao nível de **fornecedor da região intermediária/estado** (dado que Maceió não está na mesma região imediata de Taquarana). Em qualquer hipótese, a cooperativa não é do grupo local, estando em um patamar inferior na ordem de prioridade geográfica.

Portanto, **à luz do critério territorial, a Associação local deve ser considerada prioritária em relação à Cooperativa estadual**. A não ser que a proposta local não conseguisse suprir as quantidades demandadas (o que não é o caso), não há razão para preterir o fornecedor do município em benefício de um de fora. O edital inclusive prevê que, não alcançando a totalidade da necessidade com produtores locais, poderia-se complementar com outros grupos, *"sempre priorizando o agricultor do município mais próximo"*, buscando menores custos e atendimento adequado. No presente certame, a Associação cobriu **100% dos itens e quantidades requeridas**, não havendo lacuna a ser complementada.

Prioridade por perfil do grupo fornecedor: Dentro de um mesmo grupo geográfico, a Resolução FNDE nº 06/2020 (refletida no edital) estabelece critérios adicionais de priorização:

• **Grupos específicos vulneráveis:** Projetos de assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou quilombolas têm preferência inicial, sem hierarquia entre si. *Aplicação:* Nenhuma das propostas pertence declaradamente a esses grupos. A Associação não mencionou ser formada por assentados ou quilombolas, e a CAF apresentada indica 0 membros nessas categorias. A CPLA, apesar de ter alguns assentados e quilombolas em sua composição (12 assentados e 14 quilombolas, conforme extrato CAF), não atendeu ao percentual mínimo de 50%+1 nessas categorias que caracterizaria a cooperativa *majoritariamente* de assentados ou quilombolas. Logo, nenhum projeto goza dessa prioridade especial.
• **Produtores orgânicos ou agroecológicos:** Em seguida, produtores com certificação de orgânicos/agroecológicos teriam prioridade. *Aplicação:* Não há indicação de que os produtos ofertados sejam orgânicos certificados. Ambos os projetos descrevem alimentos convencionais, atendendo às especificações padrão (por exemplo, iogurte adoçado, queijo com baixo teor de sódio, etc.). Assim, este critério não diferencia as propostas.
• **Formal x Informal:** Por último, preconiza-se preferência aos **Grupos Formais** (cooperativas/associações com DAP Jurídica) sobre Grupos Informais (agricultores familiares organizados apenas de fato) e estes sobre Fornecedores Individuais. Ambos os concorrentes são grupos formais (possuem CNPJ e CAF/DAP Jurídica), então estão nivelados nesse aspecto. Não há nenhum grupo informal ou individual competindo, de modo que aqui também não há desempate.

Contudo, a resolução traz ainda um subcritério em caso de empate entre grupos formais: **priorizar a organização com maior porcentagem de agricultores familiares em seu quadro, conforme a DAP/CAF Jurídica**. Este detalhe torna-se relevante porque, embora as duas entidades sejam formais, diferem significativamente na composição societária:

• Na **Associação**, praticamente **93% dos membros são agricultores familiares ativos** (26 de 28 associados possuem CAF ativa). Trata-se de um grupo homogêneo de pequenos produtores rurais do município.
• Na **CPLA**, cerca de **59% dos cooperados são agricultores familiares** (109 de 184), sendo os demais produtores possivelmente médios ou grandes (acima dos limites da agricultura familiar). Logo, o percentual de agricultores familiares é menor.

À luz do critério acima, **a Associação novamente leva vantagem**, por ter proporcionalmente mais agricultores familiares em seu quadro. Isso reforça a preferência à sua proposta caso ainda restasse algum equilíbrio a ser decidido.
Sintetizando os critérios de prioridade: A **Associação do Povoado André Quecé** possui sede local e composição predominantemente de agricultores familiares, atendendo duplamente às condições que a colocam à frente. A **Cooperativa CPLA**, embora qualificada, não supera a concorrente local nos aspectos que a legislação valoriza (proximidade geográfica e caráter familiar do empreendimento). Portanto, sob uma análise estritamente normativa, **a proposta da Associação deve ser selecionada em primeiro lugar**, antes de se considerar a proposta da CPLA.
6. Preços Propostos e Economicidade
Além dos critérios qualitativos e de prioridade legal, é pertinente avaliar os **preços ofertados** por cada proponente, visando verificar a economicidade para a administração pública. Ressalta-se que, no contexto do PNAE, as chamadas públicas costumam trabalhar com preços de referência (tabelados ou estimados previamente) e não necessariamente escolhem o fornecedor apenas pelo menor preço, desde que dentro do valor de referência. Ainda assim, havendo duas propostas aptas, é razoável comparar os valores para subsidiar a decisão, especialmente se a diferença for significativa.
No caso em tela, tanto a Associação quanto a CPLA apresentaram propostas para **exatamente os mesmos itens e quantidades**, conforme o Anexo do edital (itens lácteos destinados à merenda). Os itens e quantidades anuais aproximadas eram: **25.000 unidades de iogurte 900ml**, **200 unidades de manteiga 200g** e **3.000 kg de queijo de coalho** (embalagem 1kg). A tabela a seguir resume os **preços unitários e totais propostos** por cada entidade, extraídos dos respectivos Projetos de Venda:

• **Iogurte (900 ml)** – Associação: **R$ 7,60** por unidade (total R$ 190.000,00 para 25.000 un.); CPLA: **R$ 7,70** por unidade (total R$ 192.500,00).
• **Manteiga (200 g)** – Associação: **R$ 15,50** por unidade (total R$ 3.100,00 para 200 potes); CPLA: **R$ 15,53** por unidade (total R$ 3.106,00).
• **Queijo de coalho (1 kg)** – Associação: **R$ 44,00** por kg (total R$ 132.000,00 para 3.000 kg); CPLA: **R$ 44,31** por kg (total R$ 132.930,00).

Observa-se que a **Associação propôs preços ligeiramente menores em todos os itens**. As diferenças unitárias são pequenas (centavos), mas no agregado geram economia. O **valor global** da proposta da Associação atinge **R$ 325.100,00**, ao passo que o da CPLA soma cerca de **R$ 328.536,00** (pela soma dos itens, já que o documento da cooperativa indica esse total) – uma diferença em torno de **R$ 3.436,00** em favor da Associação. Em termos percentuais, a Associação é aproximadamente 1% mais barata que a CPLA no conjunto da cesta de produtos.
Essa **vantagem de preço**, ainda que não extremamente elevada, **favorece a economicidade da contratação com a Associação**. Considerando que todos os demais aspectos qualitativos lhe são favoráveis ou equivalentes, a menor despesa proposta contribui para a escolha mais eficiente do recurso público. Cabe destacar que os preços apresentados pelas duas entidades estão muito próximos e, aparentemente, dentro dos valores de mercado e do edital – inclusive o edital menciona que os preços praticados seriam os do próprio edital (preço de referência fixado). De fato, nota-se que ambas seguiram o preço de referência definido: por exemplo, para o queijo coalho o edital trazia R$44,31/kg e a Associação ofertou R$44,00, indicando desconto frente ao teto, ao passo que a CPLA manteve R$44,31. Já no iogurte, o preço de referência era R$7,70 e a Associação ofertou ligeiro desconto a R$7,60. Esses dados confirmam que **a Associação proporcionou o menor preço final**, sem desrespeitar as condições estabelecidas.
Portanto, sob o prisma econômico, **a contratação da Associação também é a mais vantajosa**. Além de cumprir o princípio da **economicidade**, alinha-se ao objetivo social de geração de renda local, pois os recursos pagos retornam a agricultores do próprio município. A diferença financeira não compromete a execução do PNAE mas sinaliza responsabilidade fiscal ao optar pela proposta de menor custo quando todos os outros critérios de qualidade e legalidade estão satisfeitos.
7. Análise Conclusiva Comparativa
Com base em todos os elementos técnicos e legais examinados, procede-se a uma comparação estruturada dos pontos-chave entre as propostas:

• **Origem/Eligibilidade:** Ambas são organizações da agricultura familiar habilitadas (CAF/DAP jurídica ativa) e comprovaram origem familiar dos produtos. **Empate técnico**, sem restrições para nenhuma.
• **Documentação:** Ambas apresentaram completa a documentação exigida (declarações, cadastro, certidões), não havendo motivos de inabilitação. **Empate técnico**.
• **Sanidade/Qualidade:** Ambas garantem processamento inspecionado dos lácteos. A Associação mediante parceria com laticínio SIE local, a CPLA com registro SIE próprio. **Empate técnico** em conformidade sanitária.
• **Capacidade de Fornecimento:** As duas atendem integralmente às quantidades solicitadas. A Associação reúne 26 famílias produtoras de leite, o que, pelo volume, supre a demanda anual projetada; a CPLA possui rede maior de cooperados, também plenamente capaz. **Empate técnico** quanto à capacidade produtiva, não havendo indícios de insuficiência por parte de nenhuma.
• **Critérios Legais de Prioridade:** Aqui emergem **diferenças marcantes**: a Associação é **fornecedora local** do município (prioridade máxima), enquanto a CPLA é fornecedora de fora (nível estadual) – o que a coloca atrás na ordem de seleção. Além disso, entre grupos formais, a Associação detém maior porcentagem de agricultores familiares no quadro (93% vs 59%), alinhando-se ao critério de desempate pró-pequenos produtores. **Vantagem: Associação**.

• **Preço/Economia:** A Associação ofertou preços ligeiramente inferiores em todos os itens, resultando em menor custo global (R$ 325,1 mil vs R$ 328,5 mil). **Vantagem: Associação**.
• **Impacto Local/Social:** Ainda que não explicitado como critério objetivo além da prioridade local já discutida, vale mencionar que a contratação da Associação tende a gerar maior impacto socioeconômico local (renda para famílias de Taquarana), em consonância com os objetivos do PNAE e da lei 11.947/2009. A CPLA, sendo estadual, distribui os benefícios em escala mais ampla e fora do município.

Considerando o exposto, **não se identificam fatores que tornem a proposta da cooperativa superior à da associação**. Ao contrário, **todos os critérios de julgamento aplicáveis pendem em favor da Associação local**, sem nenhum elemento desabonador em sua proposta. A CPLA apresentou um bom projeto, atendendo às exigências, porém enfrenta um concorrente que, por estar no próprio município e ofertar condições ligeiramente melhores de preço, prevalece conforme as regras do edital e do PNAE.
Importante frisar que **nenhuma irregularidade foi apontada em relação a qualquer proponente** – a decisão aqui não decorre de desclassificação de uma das partes, mas sim da aplicação objetiva dos critérios de seleção em um cenário competitivo. Ambos os fornecedores estão aptos e fornecem alimentos de qualidade equivalente (mesmos produtos, especificações e padrões). Assim, a **escolha deve recair na proposta mais vantajosa à luz das políticas públicas vigentes**, que é a da Associação.
8. Conclusão e Recomendações
Conclusão: Em face da análise técnica comparativa, este parecer conclui que a **Associação dos Produtores Rurais e Moradores do Povoado André Quecé e Ciclos Vizinhos** deve ser **declarada vencedora da Chamada Pública nº 02/2025** do Município de Taquarana/AL. Tal conclusão se ampara nos seguintes pontos fundamentais, devidamente comprovados:

• **Prioridade Legal:** A Associação enquadra-se como fornecedora local, gozando de prioridade absoluta na seleção segundo as normas do PNAE e o edital. Não havendo incapacidade de atendimento, não se justifica recorrer a um fornecedor de fora em detrimento do local.
• **Regularidade e Adequação:** A proposta da Associação atendeu a todos os requisitos documentais e sanitários, apresentando solução técnica válida (parceria agroindustrial) conforme a Resolução FNDE nº 06/2020. Os produtos ofertados são equivalentes em qualidade aos da cooperativa e cumprem as exigências nutricionais e de inspeção.
• **Composição Familiar:** A Associação é composta quase integralmente por agricultores familiares do município, reforçando o espírito do programa de fortalecer a agricultura familiar local. Esse aspecto a destaca inclusive no critério de desempate entre organizações formais previsto na normativa.
• **Menor Preço:** A proposta da Associação apresenta preços unitários inferiores e menor valor global, o que assegura economia aos cofres públicos. Embora o PNAE não seja regido pelo menor preço estritamente, a existência de vantagem econômica aliada ao atendimento dos demais critérios torna a escolha da Associação claramente mais vantajosa e eficiente.
• **Impacto Local Positivo:** A contratação da Associação devolverá a renda do contrato a famílias rurais de Taquarana, promovendo desenvolvimento local e realização do direito constitucional à alimentação adequada de forma socialmente inclusiva – objetivo central do PNAE.

Portanto, **esta Comissão de Julgamento entende que a Associação dos Produtores Rurais e Moradores do Povoado André Quecé e Ciclos Vizinhos reúne as melhores condições técnicas, legais e operacionais para executar o objeto da Chamada Pública nº 02/2025**, razão pela qual **julga sua proposta como vencedora do certame**, com base nos critérios de prioridade legal atribuídos a fornecedores locais, na regularidade da documentação apresentada, na conformidade com as exigências sanitárias e na vantajosa proposta econômica ofertada.
Por fim, informa-se que será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, contados a partir da data de publicação desta ata de julgamento, nos termos da legislação aplicável.

Taquarana/AL, 07 agosto de 2025.

VICTOR EMANOEL BARBOSA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Comissão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:4175A090

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO N° 80/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA MELRY JULIENE DOS SANTOS SILVA LTDA;
CNPJ sob nº 43.861.920/0001-07;
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais esportivos para atender as demandas das secretarias de cultura, esporte e turismo e Educação do Município de Taquarana/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 144.910,76 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e dez reais e setenta e seis centavos).
Vigência: O prazo de vigência terá início a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.
Data de assinatura do contrato: 01/08/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / MELRY JULIENE DOS SANTOS SILVA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:0898EB15

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 783, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público,

sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAR COM SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), COM ACESSO VIA WEB E APLICATIVO MOBILE, SENDO DESENVOLVIDA E MANTIDA EM AMBIENTE SEGURO, ESTÁVEL E COMPATÍVEL COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, ESPECIALMENTE AQUELAS PREVISTAS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº13.709/2018) por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025 para exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Patrícia Carla de Lima**, CPF nº 078.###.###-22 e **matrícula nº 304304762**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
II – **Dayane Samara da Silva Lima**, CPF nº 096.###.###-74 e **matrícula** nº **304304762**– Gestora representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 07 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Patrícia Carla de Lima**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Dayane Samara da Silva Lima**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestora

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:C6D37F30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 784, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE BICICLETAS QUE SE DESTINAM A HONRARIAS E PREMIAÇÕES VINCULADAS A PROVA SAEB 2025, QUE IMPLICA NA NOTA DO IDEB DAS UNIDADES ESCOLARES E DO MUNÍCIPIO exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Dennys Clebyson Santos Silva,** CPF nº ###.690.0##-## e **matrícula** nº **304305913** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – **Eduarda da Silva Santos,** CPF nº ###.221.1##-## e **matrícula nº** 304305931 - Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 07 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Dennys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Eu, **Eduarda da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:99C73D7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 785, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO – PREGÃO ELETÔNICO Nº 080/2024 exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Bruno Jackson da Silva Santos,** CPF nº ###.568.0##-## e **matrícula** nº 304310320 **-** Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;

II – **Dennys Clebyson Santos Silva,** CPF nº ###.690.0##-## e **matrícula** nº 304305913 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – **Elaine Cristiana Bonfá da Silva Lopes**, CPF nº ###.080.2##-## e **matrícula** nº 304305913 – Fiscal representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

IV - **Taíse Martins da Silva**, CPF nº ###.810.7##-## e **matrícula** nº 3043049031 – Fiscal representante da Secretaria Municipal e Saúde;

V - **Patrícia Carla de Lima**, CPF nº 078.###.###-22 e **matrícula** nº 304304762– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

VI - **Joana Pereira da Silva**, CPF nº ###.671.4##-## e **matrícula nº 304304760** – Fiscal Substituta representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 07 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Bruno Jackson da Silva Santos** , declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Eu, **Dennys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal
Eu, **Elaine Cristiana Bonfá da Silva Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Taíse Martins da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal
Eu, **Patrícia Carla de Lima**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituta

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:0A8600DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa eletrônica, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha da modalidade, quanto pela justificativa das suas características e razão para o feito;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que
comprovam a legalidade do pleito, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021, c/c art. 5º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para o procedimento;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 007/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO:	Prestação de seviços de seguro veicular para as ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**Menor Preço por Item**
VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 38.000,00**
FUNDAMENTO LEGAL:	**Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este ato, que autoriza a Dispensa Eletrônica, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, c/c art. 5º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, para que fique a disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Teotônio Vilela/AL, 07 de agosto de 2025

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:A417B711

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 19/2025

DESPACHO
Processo nº 07280007/2025
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 19/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.
CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO – 19/2025**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de empresa especializada na locação de sistema de gestão pública.
CONTRATADO: RESULTE SOLUÇÕES E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (Deis mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observancia legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 07 de agosto de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:CCEB1DAC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 384/2025, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 384/2025, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 7 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 384/2025			**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	04.40.04.123.0020.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	339035/0.1.500.1.000010	7.000,00	
	TOTAL			**7.000,00**	
	Anexo II ao Decreto n. 384/2025			**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	04.40.04.123.0020.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	339093/ 0.1.500.1.000010	7.000,00	
	TOTAL			**7.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:6FE579BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 385/2025, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 385/2025, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 7 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 385/2025			**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	13.13.04.122.3020.2119	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319113/0.1.500.1.000010	30.000,00	
	TOTAL			**30.000,00**	
	Anexo II ao Decreto n. 385/2025			**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	13.13.04.122.3020.2119	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319004/ 0.1.500.1.000010	30.000,00	
	TOTAL			**30.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:1DA9B0C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 021/2025

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, através do Setor de Compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INCLUINDO A ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO** para atender as Secretarias interessadas do Município, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. /**2025** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - CADEIRAS E LONGARINAS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**QTD TOTAL**	**MARCA**	**VL. UNITÁRIO**	**VL. TOTAL**
1	**CADEIRA FIXA EXECUTIVA SEM BRAÇOS**: Sua configuração deve ser definida por uma estrutura fixa fabricada em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020 com diâmetro de 25,4mm e parede de 1,2 mm, e travessas de aço carbono ABNT 1008/1020 em tubo de secção quadrada 20x20mm com 1,2 mm de espessura; Pintura epóxi. Com assento e encosto EXECUTIVO; Espuma injetada de alta densidade, capacidade de carga de 90 Kg, com capa em polipropileno no assento e encosto, sem uso de perfil de PVC, Suas dimensões giram em torno de 480 mm (largura) x 455 mm (profundidade) x 80 mm de espessura apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento deve possuir ainda uma carenagem plástica injetada em polipropileno que é encaixada à estrutura por meio de garras incorporadas na própria estrutura do assento, dispensando o uso de parafusos e grampos. A altura do assento ao piso é de 460 mm e 100mm de espessura.	UND	**75**			
2	**CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO**: Cadeira deve ser constituída de assento e encosto plásticos, e estrutura metálica, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com 1.5mm de espessura de parede soldados com solda Mig à duas travessas horizontais de tubos de aço 7/8" x 1,2mm de espessura formando um conjunto estrutural empilhável, Suas dimensões mínimas devem ser 465mm de largura, 420mm de profundidade com 5mm de espessura de parede. Deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de 4 (quatro) parafuso 5x30 para plástico. A altura do assento até o chão deve ser de 445mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões mínimas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados.	UND	**115**			
3	**LONGARINA EXECUTIVA CADEIRA FIXA SOBRE LONGARINA 03 LUGARES:** Assento Conjunto estrutural de apoio para a atividade de sentar e com a finalidade de acomodar o usuário de maneira confortável e ergonômica. Suas dimensões são aproximadamente 480 mm (largura) x 455 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento ainda possui uma blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). O encosto possui estrutura injetada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) reforçada com fibra de vidro e possui porcas garra ¼" fixadas nos pontos de montagem do mecanismo e lâmina. Suas dimensões são aproximadamente 460 mm (largura) x 415 mm (altura) e 100mm de espessura, com cantos arredondados. Para acabamento, o encosto recebe uma blindagem de termoplástico injetada em polipropileno, que é encaixada à	UND	**48**			

	estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos.					
4	**LONGARINA 03 LUGARES ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO:** Conjunto longarina 03 lugares, constituída de pés injetados em polipropileno copolímero, duas travessas de tubo de aço retangular 20x40x1.2mm de espessura. Conjuntos de sustentação de assento e encosto em tubo e mais 02 (dois) conjuntos de assento e encosto injetado em polipropileno copolímero. As dimensões ocupadas são: 840mm altura, 518mm largura total, seu comprimento varia de acordo com o número de assentos. Possui um espaço entre assentos de101mm.O assento é confeccionado em polipropileno copolímero injetado com curvatura levemente adaptada ao corpo e acabamento texturizado, com dimensões de 465mm de largura, 415mm de profundidade e 100mm de espessura e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 04 (quatro) porcas (bucha americana ¼"x13mm) parafusadas e 04 (quatro) parafusos sextavados flangeados ¼"x2.3/4"por assento.	UND	**45**			
5	**CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS REGULÁVEIS:** A cadeira deve estar de acordo com as definições da norma ABNT NBR 13962. O encosto deve medir 460mm de largura por 400mm de altura, possuir estrutura em Polipropileno reforçado com fibra de vidro e a superfície de contato com o usuário formada por tecido estrutural de base 100% poliéster sobreposto por uma espuma laminada de 20mm de espessura e pelo tecido de revestimento, tencionado e fixado na moldura e parafusado à estrutura por 8 parafusos do tipo plástico com Ø 5x16mm. Esse conjunto deve ser fixado à uma lâmina de aço de 6,35mm de espessura por meio de 6 parafusos, 2 do tipo plástico de Ø5x20mm e 4 parafusos Sextavados flangeados ¼". O assento é confeccionado em polipropileno copolímero injetado com curvatura levemente adaptada ao corpo e acabamento texturizado, com dimensões de 465mmde largura, 415mm de profundidade e 100mm de espessura e cantos arredondados	UND	**77**			
6	**CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL COM ESPALDAR MÉDIO DIRETOR:** Assento Conjunto estrutural de apoio para a atividade de sentar e com a finalidade de acomodar o usuário de maneira confortável e ergonômica. O conjunto é revestido com tecido pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões são aproximadamente 480 mm (largura) x 455 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento ainda possui uma blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Encosto Componente utilizado como sustentação da região do apoio lombar e que possui a funcionalidade de acomodar confortavelmente as costas num desenho com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, O encosto possui estrutura injetada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) reforçada com fibra de vidro e possui porcas garra ¼" fixadas nos pontos de montagem do mecanismo e lâmina. Suas dimensões são aproximadamente 450 mm (largura) x 450 mm (altura) e 100mm de espessura e cantos arredondados. Para acabamento, o encosto recebe uma blindagem de termoplástico injetada em polipropileno, que é encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos.	UND	**30**			
7	**CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM BRAÇOS REGULÁVEIS:** A Cadeira Giratória espaldar alto deve ser constituída de assento, encosto, apoios de braço, coluna a gás e base com rodízio. O assento é formado por uma estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro com porcas garra ¼" fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e apoios de braço. Com dimensões de 480mm de largura, 460mm de profundidade e 100mm de espessura com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 55 e 45 milímetros de espessura, com formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. O assento deve possuir uma carenagem plástica injetada em polipropileno que é encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. A altura do assento até o chão deve ser de 460mm aproximadamente. O encosto, deve possuir estrutura de madeira laminada com 12mm de espessura, levemente conformada ao corpo, com porcas garra ¼" fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e lâminas. Suas dimensões são 450mm de largura, 610mm de altura e 100mm de espessura.	UND	**22**			
8	**LONGARINA DIRETOR 03 LUGARES SEM APOIO DE BRAÇOS:** Constituída de assentos, encostos, lâminas e base metálica. Assento em uma estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro com porcas garra ¼" fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos. Com dimensões mínimas de 480mm de largura, 460mm de profundidade e 100mm de espessura com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 55 e 45 milímetros de espessura, com formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. O assento com carenagem plástica injetada em polipropileno que é encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos.	UND	**15**			
TOTAL DO LOTE 1: (VALOR TOTAL POR EXTENSO)						

LOTE 02: MÓVEIS DE MADEIRAS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**QTD TOTAL**	**MARCA**	**VL. UNITÁRIO**	**VL. TOTAL**	
1	**MESAS RETA DIMENSÕES: 900X600X740MM:** Mesa reta. Dimensões: 900 (largura) x 600 (profundidade) x 740 (Altura). Mesa constituída por tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 18mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo.	**UND**	**17**				
2	**MESAS RETA DIMENSÕES: 1200X600X740MM:** Tampo MDP 25mm Mesa reta. Dimensões:1200 (largura) x 600 (profundidade) x 740 (Altura). Mesa constituída por tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 18mm, revestida nas duas	UND	**63**				

	faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo. matéria prima, para comprovar que a procedência da madeira e proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento.						
3	**MESAS RETA DIMENSÕES: 1100X600X740MM** - Tampo em MDP 25mm:Mesa reta. Dimensões:1100 (largura) x 600 (profundidade) x 740 (Altura). Mesa constituída por tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 18mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo.	UND	**60**				
4	**MESA REUNIÃO REDONDA COM PÉ EM AÇO. DIMENSÕES: 1200X740MM** :Mesa Reunião redonda com estrutura em aço. Dimensões: 1200 (diâmetro) x 740mm. Tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 18mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo.	UND	**30**				
5	**MESAS DE REUNIÃO OVAL COM CAIXA DE TOMADAS. DIMENSÕES: 1800X900X740MM :**Tampo em MDP 25mm. Mesa de reunião oval com 01 caixa de tomadas. Dimensões: 1800 (largura) x 900 (profundidade) x 740 (Altura). Tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, tampo recebe fita de 2mm em todo contorno, acabamento nas cores semelhantes ao revestimento do tampo.	UND	**12**				
6	**GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS - DIMENSÕES: 400X423X240 DIMENSÕES DO GAVETEIRO: 400 (LARGURA) X 423 (PROFUNDIDADE) X 240 (ALTURA) :**Constituído por Frente de gaveta confeccionada em chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 18mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 1mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento em cores sólidas e madeiradas, com resistência a impactos e termicamente estável.	UND	**49**				
7	**ARMÁRIO BAIXO FECHADO SECRETÁRIA. DIMENSÕES: 800X500X740MM :A**rmário baixo fechado, com 01 prateleira móvel. Dimensões: 800 (largura) x 500 (profundidade) x 740 (Altura). Tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", com resistência a impactos e termicamente estável.	UND	**27**				
8	**ARMÁRIO ALTO FECHADO DIRETOR. DIMENSÕES: 800X500X1600MM :**Armário alto fechado com 04 prateleiras, sendo 03 móveis e 01 fixa. Dimensões: 800 (largura) x 500 (profundidade) x 1600 (Altura). Tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através. de processo "hot melt", com resistência a impactos e termicamente estável. QUANTIDADE:70	UND	**35**				
9	**ARMÁRIO ALTO EXECUTIVO. DIMENSÕES: 800X500X1600MM:** Armário alto semi aberto (executivo), com 04 prateleiras, sendo 03 móveis e 01 fixa. Dimensões: 800 (largura) x 500 (profundidade) x 1600 (Altura). Tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", com resistência a	UND	**25**				

	impactos e termicamente estável.						
10	**ARQUIVO 04 GAVETAS - Dimensões: 1295x475x500mm:** Arquivo com 4 gavetas. Dimensões: 1295mm(A) x 475mm(L) x 500mm(P). Tampo: confeccionado em MDP, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento em cores sólidas e madeiradas, com resistência a impactos e termicamente estável.	UND	**16**				
TOTAL LOTE 2: (VALOR TOTAL POR EXTENSO)							

LOTE 03: MÓVEIS DE AÇO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**QTD TOTAL**	**MARCA**	**VL. UNITÁRIO**	**VL. TOTAL**
1	**ARMÁRIO DE AÇO COM 04 PRATELEIRAS :**Fabricado em chapa de aço com bitola de N° #24(0,60mm). Porta com reforço ômega, dobradiças pivotantes embutidas e fechadura tipo yale com 2 chaves, portas com puxadores estampado em toda extensão da porta direita que sobrepõe a porta esquerda para o fechamento. 04 prateleiras com dobras triplas frontais e duplas nas laterais para livrar arestas cortantes, reforço ômega para maior resistência. • Apresentar certificado de conformidade com a norma 13961:2010. Emitido pela ABNT ou órgão certificado pelo INMETRO e outros Laudos Solicitados em anexo ao termo de referência	UND	**12**			
2	**ARQUIVO 4 GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO:** Arquivo de aço com 4 gavetas para pasta suspensa tamanho oficio contem 4 reforços internos em formato ômega, porta etiqueta estampados em baixo revelo e puxadores estampados de forma embutida em toda extensão da frente das gavetas, fechadura tipo yale no tampo superior com travamento simultâneo das gaveta e sistema de deslizamento por carrinho telescópico de 1,20mm por sistema esferas metálicas, tampo confeccionado em chapa de aço 24(0,60mm) gabinete e frente das gavetas em chapa 24(0,60mm). • Apresentar certificado de conformidade com a norma 13961:2010. Emitido pela ABNT ou órgão certificado pelo INMETRO e outros Laudos Solicitados em anexo ao termo de referência.	UND	**30**			
3	**ESTANTE DE AÇO :**Características: Estante desmontável de aço com 06 prateleiras em chapa de aço # 24 (0,60mm) na medida de 915mm(L)x400mm(P)x2000mm(A) com dobras duplas nas laterais (4 dobras perpendiculares sendo a 1ª 12mm com 90º, a 2ª a 30mm com 90º, a 3ª a 915mm com 90º, a 4ª a 30mm com 90º e termina com 12mm) e triplas nas partes frontais e posteriores (6 dobras perpendiculares sendo a 1ª dobra a 10mm com 90º, a 2ª a 10mm com 90º, a 3ª a 30mm com 90ºm a 4ª a 400mm com 90º, a 5ª a 30mm com 90º, a 6ª a 10mm com 90º e termina com 10mm). Contém 1 reforço tipo ¨Omega ¨ em cada prateleira com 4 dobras perpendiculares de 90º (medida 900x49mm) em chapa # 24 (0,60mm).	UND	**50**			
4	**ARMÁRIO COM 08 (oito) PORTAS,** confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono galvanizada, composto de 02 (duas) laterais e 01 (uma) divisória vertical central, com espessura de 0,50mm, 01 (um) fundo com espessura de 0,50mm, 06 (seis) prateleiras intermediárias para a separação dos compartimentos com espessura de 0,50mm, e 02 (dois) tampos (superior e inferior) com espessura de 0, 50mm, 01 (um) quadro frontal soldado com espessura de 1,25mm, fixando as laterais, superior e inferior, 01 (uma) base com espessura de 1,25mm dobrada em forma de "U" e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis corpo (Laterais, fundo e prateleiras) em chapa de aço #26 Portas em chapa de aço #26 com reforço e rasgos para ventilação. Fechamento por pitão com tranca tripla. Pés plásticos niveladores de altura.	UND	**20**			
5	**ARMÁRIO COM 12(doze) PORTAS,** confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono galvanizada, composto de 02 (duas) laterais e 01 (uma) divisória vertical central, com espessura de 0,50mm, 01 (um) fundo com espessura de 0,50mm, 08 (oito) prateleiras intermediárias para a separação dos compartimentos com espessura de 0,50mm, e 02 (dois) tampos (superior e inferior) com espessura de 0, 50mm, 01 (um) quadro frontal soldado com espessura de 1,25mm, fixando as laterais, superior e inferior, 01 (uma) base com espessura de 1,25mm dobrada em forma de "U" e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis.Portas em chapa de aço #26 com reforço e rasgos para ventilação Fechamento por pitão com tranca tripla Pés plásticos niveladores de altura.	UND	**17**			
6	**ARMÁRIO COM 16 16 dezesseis) PORTAS-** confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono galvanizada composto de 02 (duas) laterais e 03 (três) divisórias verticais com espessura de 0,50mm, 01 (um) fundo com espessura de 0,50mm, 12 (doze) prateleiras intermediárias para a separação dos compartimentos com espessura de 0,50mm, e 02 (dois) tampos (superior e inferior) com espessura de 0,50mm, 01(um) quadro frontal soldado com espessura de 1,25mm, fixando as laterais, superior e inferior, 01 (uma) base com espessura de 1,25mm dobrada em forma de "U" e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis.rtas em chapa de aço #26 com reforço e rasgos para ventilação- Fechamento por pitão com tranca tripla- Pés plásticos niveladores de altura	UND	**15**			
TOTAL DO LOTE: (VALOR TOTAL POR EXTENSO)						

Lote 04: MOBILIARIO ESCOLAR ESCOLARES						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**QTD TOTAL**	**MARCA**	**VL. UNITÁRIO**	**VL. TOTAL**
1	**CADEIRA UNIVERSITÁRIA PRANCHETA LATERAL PEQUENA:** Deve se tratar de uma cadeira escolar com prancheta lateral fixa acoplada a estrutura. Composto por estrutura metálica, assento, encosto, porta-livros e prancheta plásticos. A prancheta deve ser injetada em polipropileno copolímero virgem com as seguintes dimensões 520 mm de comprimento por 280 mm de largura e espessura mínima de parede de 4 mm. Apresentar o Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5.	UND	**400**			
2	**CONJUNTO INFANTIL DO ALUNO (COMPOSTA POR MESA E CADEIRA)** - Conjunto infantil do aluno composta por mesa e cadeira que pode ser utilizada tanto com móvel escolar quanto como brinquedo para atividades recreativas onde a mesa pode ser utilizada como gangorra. A Cadeira é constituída de estrutura metálica, assento e encosto plástico. O assento é confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido e dimensões de 330mm de largura, 320mm de profundidade, 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados.	UND	**250**			
3	**CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 04 LUGARES:** MESA deve ser composta por tampo em plástico injetado de alto impacto à base de ABS Natural, que	UND	**100**			

	se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), 3 encaixes centrais e 4 parafuso Todas as peças metálicas que compõe a mesa devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A CADEIRA por sua vez deve ser constituída de estrutura metálica, assento e encosto plásticos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido. O conjunto deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura.					
4	**CONJUNTO PARA O PROFESSOR (MESA E CADEIRA) MESA RETA:** Dimensões:1000 (largura) x 600 (profundidade) x 740 (Altura). Mesa constituída por tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 18mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC e CADEIRA FIXA EXECUTIVA SEM BRAÇOS - Sua configuração deve ser definida por uma estrutura fixa fabricada em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020 com diâmetro de 25,4mm e parede de 1,2 mm, e travessas de aço carbono ABNT 1008/1020 em tubo de secção quadrada 20x20mm com 1,2 mm de espessura.	UND	**46**			
5	**CONJUNTO ALUNO RETANGULAR INFANTIL** - O Conjunto deve ser formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 375 mm de largura, 300 mm de profundidade e com espessura de parede média de 4 mm. A peça deve possuir os cantos arredondados e montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que ficará em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões devem ser de 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e é travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. Mesa: A mesa deve ter 590 mm de altura e permite a sua montagem completa por encaixes de seus componentes e pode ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico de engenharia, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve se fixar ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões do tampo devem ser de 620 mm de largura e 490 mm de profundidade e sua espessura de parede média de 4 mm contendo um porta objetos retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico de engenharia com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. Estrutura metálica da mesa deve confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados a duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,5mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,5 mm que são soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo devem se dar por meio de 2 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.	UND	**125**			
6	**CONJUNTO ALUNO RETANGULAR JUVENIL** - O Conjunto deve ser formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 400 mm de largura, 340 mm de profundidade e com espessura de parede média de 4 mm. A peça deve possuir os cantos arredondados e montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que ficará em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 380 mm. O encosto	UND	**125**			

	deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões devem ser de 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e é travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. Mesa: A mesa deve ter 640 mm de altura e permite a sua montagem completa por encaixes de seus componentes e pode ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico de engenharia, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve se fixar ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões do tampo devem ser de 620 mm de largura e 490 mm de profundidade e sua espessura de parede média de 4 mm contendo um porta objetos retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico de engenharia com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. Estrutura metálica da mesa deve confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados a duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,5mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,5 mm que são soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo devem se dar por meio de 2 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.					
7	**CONJUNTO ALUNO RETANGULAR ADULTO:** O Conjunto deve ser formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 400 mm de largura, 420 mm de profundidade e com espessura de parede média de 4 mm. A peça deve possuir os cantos arredondados e montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que ficará em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões devem ser de 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e é travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. Mesa: A mesa deve ter 760 mm de altura e permite a sua montagem completa por encaixes de seus componentes e pode ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico de engenharia, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve se fixar ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões do tampo devem ser de 620 mm de largura e 490 mm de profundidade e sua espessura de parede média de 4 mm contendo um porta objetos retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico de engenharia com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. Estrutura metálica da mesa deve confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados a duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,5mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,5 mm que são soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo devem se dar por meio de 2 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial,	UND	**600**			

	tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.					
8	**MESA ESCOLAR ACESSÍVEL** - Deve ser constituída de estrutura metálica formada a partir de tubos de secção oblonga e circular e tampo fabricado em aglomerado com revestimento melamínico com fitas de borda e porta-livros plástico. O tampo deve ter dimensões de 900x600 mm deve ser fabricado em chapa de aglomerado de 18mm de espessura com revestimento melamínico branco cristal em ambas as faces, com fita de borda de 3 mm de espessura com cantos arredondados com 6 porcas- garra alojadas diretamente no tampo. A altura do tampo até o chão deve ser de 820mm. Estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo um "U" com de secção circular Ø 31,75 mm com espessura de parede de 1,5 mm com 6 furos passantes de Ø 7,0 mm, por esses furos são inseridos parafusos Cabeça panela fenda Philips M6x45 mm que se fixam nas porcas-garra do tampo. A esse "U" devem ser soldadas duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesa são fabricadas com tubo oblongo 29x58mm espessura 1,9mm que devem ser soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø38,10mm e espessura de 1,5mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. Para montar as pernas ao quadro estrutural do tampo basta inserilas nas luvas fixando com 4 parafusos M4x15 mm. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. O porta- livros deve ser injetado em polipropileno na cor preta, medindo 5083x302 é fixado na travessa por meio de 4 rebites de repuxe POP em alumínio com Ø 4x10 mm. Todas as peças metálicas devem ser tratadas com banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó) o que proporciona proteção antioxidante e maior vida útil ao conjunto.	UND	**6**			
TOTAL DO LOTE : (VALOR TOTAL POR EXTENSO)						

VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES:

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

_____
Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça Leopoldo Amaral, s/nº, Centro, Major Izidoro/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **compras@majorizidoro.al.gov.br.**
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **3 (Três) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **08 de agosto de 2025** a **12 de agosto de 2025.**

Major Izidoro/AL, 07 de agosto de 2025

JOSÉ BARROS DA ROCHA NETO
Setor De Compras – Responsável Pela Cotação

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:8E601F71

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

O Município de Maravilha/AL torna público aos interessados no Processo nº. 04110009/2025, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Maravilha/AL, segue o Resultado do procedimento em epígrafe:

GRUPO FORMAL: COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. JOSÉ WIKELLON OLIVEIRA TENÓRIO, inscrito no CPF nº.066.692.624-77, localizada na Av. Menino Siloe, nº.121, Ouro Branco/AL, CEP:57.525-000.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE PEDIDA ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Abacate	KG	100	R$10,99	R$1.099,00
	Abacaxi	KG	2.000	R$9,00	R$18.000,00
	Abóbora	KG	600	R$6,75	R$4.050,00
	Alface – crespa ou lisa.	KG	50	R$12,65	R$632,00
	Banana Prata	KG	15.000	R$8,00	R$120.000,00
	Batata Doce	KG	6.000	R$7,42	R$44.520,00
	Batata inglesa	KG	2.000	R$9,00	R$18.000,00
	Bebida Láctea de Morango	UND	2.000	R$7,50	R$15.000,00
	Beterraba	KG	300	R$6,77	R$2.031,00
	Bolo Caseiro simples	UND	1.000	R$28,59	R$28.590,00
	Cebola branca	KG	1.500	R$8,02	R$12.030,00
	Cebolinha	KG	300	R$20,93	R$6.279,00
	Cenoura	KG	1.500	R$9,49	R$14.235,00
	Chuchu	KG	700	R$8,08	R$5.656,00
	Coentro	KG	500	R$22,73	R$11.365,00
	Frango Caipira	KG	3.000	R$29,42	R$88.260,00
	Laranja Pera	KG	2.000	R$8,39	R$16.780,00
	Leite de coco	UND	2.000	R$18,40	R$36.800,00
	Limão	KG	300	R$7,11	R$2.133,00
	Macaxeira, descascada e congelada	KG	6.000	R$9,18	R$55.080,00
	Mamão Formoso	KG	4.000	R$7,76	R$31.040,00
	Manga	KG	1.500	R$7,43	R$11.145,00
	Maracujá	KG	2.000	R$13,14	R$26.280,00
	Mel de Abelha Natural	UND	300	R$38,61	R$11.583,00
	Melancia	KG	8.000	R$6,34	R$50.720,00
	Melão	KG	3.000	R$7,86	R$23.580,00
	Milho Verde (espiga)	KG	500	R$12,69	R$6.345,00
	Ovos de galinha	BANDEJAS	4.000	R$29,17	R$116.680,00
	Pimentão	KG	300	R$12,86	R$3.858,00
	Polpa de frutas (Sabor acerola)	KG	1.000	R$17,18	R$17.180,00
	Polpa de frutas (Sabor caju)	KG	1.200	R$17,73	R$21.276,00
	Polpa de frutas (Sabor goiaba)	KG	1.200	R$17,79	R$21.348,00
	Polpa de frutas (Sabor manga)	KG	1.000	R$18,15	R$18.150,00
	Queijo Coalho	KG	200	R$47,60	R$9.520,00
	Queijo Mussarela	KG	1.000	R$51,43	R$51.430,00
37	**Repolho**	KG	500	R$7,78	R$3.890,00
38	**Tapioca com queijo muçarela**	UND	3.000	R$6,25	R$18.750,00
39	**Tapioca com coco**	UND	3.000	R$5,95	R$17.850,00
40	**Tomate**	KG	2.000	R$8,39	R$16.780,00
VALOR TOTAL ANUAL				**R$977.945,00 (Novecentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais).**	

Maravilha/AL, 07 de agosto de 2025.

GIVONETE RAMOS MELO
Comissão De Contratação

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:E1444AA4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.018.2407/2025

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL, através pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.411/0001-31, com sede localizada à Rua do Comercio, nº 26 – Bairro centro, CEP 57.390-000, Olho D'Água Grande/AL, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo sua Prefeita, a Sra. **MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ,** brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, inscrita no CNPF/MF sob nº 028.863.124-28 e portadora da Cédula de Identidade nº 1653497 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2025, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO PE 07/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes no art. nº 82 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462/2023 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1-DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE APOIO AS SECRETARIAS**, visando suprir as necessidades deste Município de Olho D' Água Grande/AL, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº PE 07/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: ALVES E LIMA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.128.563/0001-20, sediada na Avenida Rubens Canuto, sn, lote 2,Qd.A, Chã do Pilar, Cep: 57.150-000, Pilar/AL, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **JOSÉ SAMUEL ALVES DA SILVA**, Sócio Administrador, inscrito no CPF/MF n.º 089.450.884-90.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD DE VEICULOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Veículo no mínimo 1.0, em bom estado de conservação, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, 4 portas, flex. Completo, km livre. (Sem combustível, sem motorista)	und	20	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00	R$ 480.000,00
2	Veículo no mínimo 1.6, em bom estado de conservação, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, 4 portas, flex. Completo, km livre. (sem combustível, sem motorista)	und	10	R$ 2.320,00	R$ 23.200,00	R$ 278.400,00
3	Veículo tipo caminhonete 4x4 , 05 lugares, 04 portas, em bom estado de conservação, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, diesel, completo. (sem combustível, sem motorista)	und	8	R$ 7.000,00	R$ 56.000,00	R$ 672.000,00
4	Carro de som de porte médio; licenciado junto aos órgãos competentes (sudema, semam, detran), tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/ fio e 02 microfones c/ fio, gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 3.000 watts. (sem combustível, sem motorista)	und	2	R$ 3.590,00	R$ 7.180,00	R$ 86.160,00
5	Veiculo automotor, do tipo MOTOCICLETA, com motorização de 150cc	und	4	R$ 1.330,00	R$ 5.320,00	R$ 63.840,00
6	Veiculo automotor, do tipo Micro-ônibus movido a diesel com capacidade mínima para 26 passageiros	und	10	R$ 8.450,00	R$ 84.500,00	R$ 1.014.000,00
7	Utilitário tipo Van, com capacidade para 14 (quatorze) lugares, com ar condicionado, porta lateral corrediça, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, km livre. (sem combustível, sem motorista)	und	10	R$ 5.500,00	R$ 55.000,00	R$ 660.000,00
8	Veículo tipo caminhão COMPACTADOR DE LIXO, com capacidade mínima de 16 Toneladas, hidráulicor (sem combustível, sem motorista)	und	4	R$ 19.450,00	R$ 77.800,00	R$ 933.600,00
9	Veículo tipo caminhão COMPACTADOR DE LIXO, com capacidade mínima de 20 Toneladas, hidráulico (sem combustível, sem motorista)	und	4	R$ 21.000,00	R 84.000,00	R$ 1.008.000,00
10	Veículo tipo CAÇAMBA, trucada com capacidade de 6.000 kg. (sem combustível, sem motorista)	und	4	R$ 11.440,00	R$ 45.760,00	R$ 549.120,00
11	Caminhão Toco tipo corroceria ,Equipada com todos componentes de segurança, documentação regular. (sem combustível, sem motorista)	und	4	R$ 12.450,00	R$ 49.800,00	R$ 597.600,00
12	Caçamba basculante, com no mínimo, 12m³, trucado, equipada com todos componentes de segurança, documentação regular. (sem combustível, sem motorista)	und	4	R$ 15.500,00	R$ 62.000,00	R$ 744.000,00
13	Caminhão tipo caçamba basculante, com no mínimo 10m³, carreta. Equipada com todos componentes de segurança, documentação regular. (sem combustível, sem motorista)	und	4	R$ 15.400,00	R$ 61.600,00	R$ 739.200,00
14	Veículo tipo caminhão pipa com capacidade mínima de 10.000 Litros, potência mínima 180 CV para ficar a disposição da Administração Municipal, para efetuas os serviços de abastecimento de água nos prédios públicos, escolas e outros serviços correlatos ao município. (sem combustível, sem motorista)	und	4	R$ 12.000,00	R$ 48.000,00	R$ 576.000,00
15	Veículo tipo caminhão tipo LIMPA-FOSSA, com tanque combinado de 7.500 litros para ficar a disposição da Administração Municipal, para efetuas os serviços nos prédios públicos, escolas e outros serviços correlatos ao município. (sem combustível, sem motorista	und	4	R$ 16.700,00	R$ 66.800,00	R$ 801.600,00
16	Ônibus rodoviário equipado com ar- condicionador, banheiro, com no mínimo 46 lugares, com manutenção preventiva e corretiva, com equipamento de segurança, para transporte de estudantes.	und	5	R$ 16.000,00	R$ 80.000,00	R$ 960.000,00
17	Caminhão tipo MUNK, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular. (sem combustível, sem motorista)	und	4	R$ 10.700,00	R$ 42.800,00	R$ 513.600,00
18	Caminhão tipo POLY-GUINCHO, com capacidade para 2 container equipado com todos componentes de segurança, documentação regular. (Sem combustível, sem motorista	und	2	R$ 14.000,00	R$ 28.000,00	R$ 336.000,00
19	Caminhão com cesto de elevação Hidraúlica para serviços de manutenção da iluminação pública. (sem combustível, sem motorista)	und	2	R$ 15.600,00	R$ 31.200,00	R$ 374.400,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTD DE MÁQUINAS**	**QTD DE HORAS**	**VALOR HORA MÁQUINA**	**VALOR TOTAL**
20	MÁQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS.	HORAS	2	4000	R$ 165,00	R$ 1.320.000,00
21	MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA DE PNEUS.	HORAS	2	4000	R$ 197,99	R$ 1.583.920,00
22	MÁQUINA TIPO RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS.	HORAS	2	4000	R$ 105,00	R$ 840.000,00
23	MÁQUINA TIPO TRATOR DE PNEUS COM TRAÇÃO 4X4.	HORAS	4	4000	R$ 75,00	R$ 1.200.000,00
24	MÁQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRA TIPO 04 OU SIMILAR.	HORAS	2	4000	R$ 145,00	R$ 1.160.000,00
25	MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA DE ESTEIRA (PC).	HORAS	2	4000	R$ 230,00	R$ 1.840.000,00
26	MINI CARREGADEIRA DE PNEUS	HORAS	2	4000	R$ 125,00	R$ 1.000.000,00

VALOR GLOBAL R$ 20.331.440,00 (vinte milhões, trezentos e trinta um mil, quatrocentos e quarenta reais).

3-ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Olho D'Água Grande, CNPJ n° 12.207.411/0001-31, por intermédio de sua Prefeitura.

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5-VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (art. 84)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1.. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6-ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7-NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8-REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, (art. 30 do Decreto 11.462 de 2023).

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9-CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10- DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Olho D'Água Grande/AL, 23 de julho de 2025.

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Prefeita

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL
Contratante

JOSÉ SAMUEL ALVES DA SILVA
Sócio-Administrador
Alves E Lima Locação E Serviços LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 – ASS:_____CPF:_____

2 – ASS:_____CPF:_____

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:B678CC55

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

O Município de Palestina/AL, através do Setor de Compras, torna público a conveniência e necessidade da Aquisição de Cestas Básicas para Secretaria de Assistência Social do Município Palestina, conforme exigências estabelecidas no termo de referência (corrigido e anexado), mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de**3 (três) dais úteis, sendo de 11 de agosto de 2025 a 13 de agosto de 2025**. O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site**www.palestina.al.gov.br**do Portal de transparência da prefeitura, solicitação via e-mail**cplpalestinaal@gmail.com**, e na sede do Município, situada no endereço Praça José Tomaz Nonô Neto, nº 101, Centro, Palestina/AL, CEP 57.410-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local). Palestina/AL, 07 de agosto de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTOS / SERVIÇOS	UNID. MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CESTA BÁSICA com embalagem plástica resistente contendo os seguintes itens: 2 quilos de arroz, 2 quilos de feijão, 1 quilos de açúcar, 1 pacotes de macarrão, 2 pacotes de farinha de milho, 1 unidade de óleo comestível de soja, 1 pacote de café	KIT	1000		
1	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, com grãos inteiros, polidos, longos e finos, isentos de sujidades, acondicionados em embalagens plásticas atóxica (emb. 1kg). com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote - embalagem secundária plástico resistente. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	2		
2	FEIJÃO CARIOCA: extra, classe cores, tipo I constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg)	KG	2		
3	AÇÚCAR: sacarose obtida da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1 kg).	KG	1		
4	MACARRÃO: vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima	PCT	1		

	13%, Embalagem de 500g.				
5	FARINHA DE MILHO: flocada: elaborada a partir do grão do milho, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, isento de sujidades, parasitas e larvas acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 500g).	PCT	2		
6	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL: composição óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, tipo 1, inseto de ranço, acondicionado em embalagem primária PET (900ml)	LITRO	1		
7	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, de 1ª qualidade, com característica, aspecto, cor, odor e sabor próprios, na embalagem deverão constar dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, selo de pureza e qualidade da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; pacote com 250g.	PCT	1		

JESSICA FERNADA DE DEUS SANTOS
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:C6B3293F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROJETO DE VENDA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – 2ª CHAMADA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – 2ª CHAMADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001020600032025

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROJETO DE VENDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do Anexo 1 do Instrumento Convocatório.

Aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **julho** do ano de **2025 (dois mil e vinte e cinco)**, às **12:00 (doze) horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, através do Presidente Oficial o Senhor Thiago Mendes da Rocha e sua Equipe de Apoio, composta pelos servidores Valdizia Maria Andrade Nogueira e Fábio Henrique Mateus Batista, designadas através da Portaria n.º 065/2025, de 02 de janeiro de 2025, reuniram-se para analisar e julgar os projetos de vendas - proposta de preço pertinentes ao presente certame, que tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**

Preliminarmente, necessário se faz constatar a presença de 03 (três) interessados na presente segunda chamada, sendo os interessados: **GRUPOS FORMAIS: cooperativa dos produtores agrapecuários do estado de alagoas – COOPAL – CNPJ nº32.951.963/0001-67; associação de mulheres da agricultura familiar lajense - amafes – CNPJ 59.247.851/0001-86; GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS, representada pela Senhora MARIA LUIZA DE MELO MARINHO – CPF 924.813.104-20.**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, após abrir os envelopes de habilitação e projeto de vendas de plano já inabilita a associação de mulheres da agricultura familiar lajense - amafes – CNPJ 59.247.851/0001-86, pois a mesma apresenta como fornecedores cooperados pessoas que não possui autorização de representação como são os casos de todos os agricultores rurais informais que se apresentaram no GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS, representada pela Senhora MARIA LUIZA DE MELO MARINHO – CPF 924.813.104-20, como exceção da senhora Edna de Souza Silva (única que não aparece no projeto de venda da associação de mulheres da agricultura familiar lajense - amafes – CNPJ 59.247.851/0001-86)

Após a fase de habilitação dos interessados no certame, passou o presidente a classificar a proposta pelo valor unitário, de forma a facilitar a compreensão dos valores existentes no projeto de venda e adequação da classificação, nos termos da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, Resolução nº 4 de 02/04/2015 / FNDE, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e da Lei nº 14.133/21, conforme descrito na planilha em anexo, que faz parte integrante e inseparável desta ata. Encerrada a compreensão dos valores existentes no projeto de venda e adequação da classificação, nos termos da planilha de valores em anexo, registra-se o resultado final conforme consignado na planilha, declarando o presidente encerrado a fase de proposta de preço.

Quanto a aplicação da classificação nos termos da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, Resolução nº 4 de 02/04/2015 / FNDE, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e da Lei nº 14.133/21, constatamos que:

A cooperativa dos produtores agrapecuários do estado de alagoas – COOPAL – CNPJ nº32.951.963/0001-67 **é grupo formal e a** MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS, representada pela Senhora MARIA LUIZA DE MELO MARINHO – CPF 924.813.104-20 **é grupo informal;**

A cooperativa dos produtores agrapecuários do estado de alagoas – COOPAL – CNPJ nº32.951.963/0001-67 **possui em sua totalidade 130 associados inscritos com CAF/DAP, sendo 3 assentados, 2 quilombolas e sendo 61 mulheres.** MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS, representada pela Senhora MARIA LUIZA DE MELO MARINHO – CPF 924.813.104-20 **possui 33 mulheres;**

itens e meLHOr proposta

Na ordem de classificação terá a preferencia no caso de empate o produtor local - nos termos da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, Resolução nº 4 de 02/04/2015 / FNDE, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e da Lei nº 14.133/21:

Descrição dos produtos	CLASSIFICAÇÃO	valOR unitÁRIO
ABACATE	KG	R$ 8,00
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	2º	

ARROZ PARBOLIZADO	Fardo	R$ 206,66
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	SEM OFERTA	
ARROZ	FARDO	R$ 520,83
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	SEM OFERTA	
ABACAXI	KG	R$ 8,15
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	2º	
ACEROLA	KG	R$ 17,55
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	2º	
ABÓBORA	KG	R$ 7,86
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	2º	
ALFACE	KG	R$ 19,57
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	SEM OFERTA	
ALHO IN NATURA	KG	R$ 47,85
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	SEM OFERTA	
BANANA PRATA	KG	R$ 7,42
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	2º	
BANANA COMPRIDA	KG	R$ 13,68
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	SEM OFERTA	
BATATA DOCE	KG	R$ 7,45
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	2º	
BATATA INGLESA	KG	R$ 9,72
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	2º	
BETERRABA	KG	R$ 11,25
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	2º	
BROCOLIS	KG	R$ 19,00
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	SEM OFERTA	
BOLOS SIMPLES EM SABORES VARIADOS,	KG	R$ 32,50
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	SEM OFERTA	
CAFÉ	FARDO	R$ 519,50
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	SEM OFERTA	
CANELA EM PÓ	PCT	R$ 9,00
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	SEM OFERTA	
CANELA PAU	PCT	R$ 8,75
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	SEM OFERTA	
CEBOLA	KG	R$ 9,72
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	2º	
CENOURA	KG	R$ 9,88
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	2º	
CHUCHU	KG	R$ 10,40
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	2º	
COENTRO	KG	R$ 25,15
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	SEM OFERTA	
CEBOLINHA	KG	R$ 24,25
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	SEM OFERTA	
CHÁ DE CAMOMILA	CX	R$ 9,25
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	SEM OFERTA	
CHÁ DE ERVA CIDREIRA /	CX	R$ 9,97
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	SEM OFERTA	
CHÁ DE ERVA DOCE	CX	R$ 10,72
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	SEM OFERTA	
CHÁ DE HORTELÃ	CX	R$ 10,97
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	SEM OFERTA	
COUVE-FLOR	KG	R$ 16,00
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	SEM OFERTA	
FARINHA DE MANDIOCA- CRUA, CLASSE FINA TIPO 1	KG	R$ 10,15
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	SEM OFERTA	
FEIJÃO CARIOCA TIPO I	FRD	R$ 325,00
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	SEM OFERTA	
GOIABA	KG	R$ 11,62
COOPAL	1º	

GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	SEM OFERTA	
INHAME	KG	R$ 13,00
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	2º	
LARANJA LIMA	KG	R$ 7,37
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	SEM OFERTA	
LARANJA PÊRA	KG	R$ 6,62
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	2º	
LARANJA TANGERINA	KG	R$ 12,34
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	SEM OFERTA	
LIMÃO COMUM	KG	R$ 18,50
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	SEM OFERTA	
MAÇÃ	KG	R$ 26,17
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	SEM OFERTA	
MACAXEIRA	KG	R$ 9,35
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	2º	
MAMÃO FORMOSA	KG	R$ 8,80
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	2º	
MANGA	KG	R$ 6,92
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	2º	
MARACUJÁ	KG	R$ 20,15
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	SEM OFERTA	
MELANCIA	KG	R$ 6,25
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	2º	
MELÃO	KG	R$ 6,90
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	SEM OFERTA	
MASSA DE TAPIOCA	KG	R$ 17,00
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	SEM OFERTA	
OVOS DE GALINHA	BAND.	R$ 36,30
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	SEM OFERTA	
PÃO SEDA	KG	R$ 33,55
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	SEM OFERTA	
PÊRA	KG	R$ 27,85
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	SEM OFERTA	
PIMENTÃO	KG	R$ 13,90
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	SEM OFERTA	
REPOLHO ROXO	KG	R$ 12,31
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	SEM OFERTA	
REPOLHO VERDE	KG	R$ 12,62
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	SEM OFERTA	
TOMATE	KG	R$ 9,25
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	2º	
UVA	KG	R$ 28,50
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	SEM OFERTA	
UVAS PASSAS	KG	R$ 50,00
COOPAL	1º	
GRUPO INFORMAL: MULHERES RURAIS EMPREENDEDORAS	SEM OFERTA	

Considerando que os valores estão condizentes com o valor de mercado e valor de referência da administração, o presidente aceitou os valores ofertados e classificando nos termos da **Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, Resolução nº 4 de 02/04/2015 / FNDE, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e da Lei nº 14.133/21.**

Encerrada a fase de habilitação, de projeto de vendas e classificação dos valores ofertados, foram declaradas **vencedoras pelos preços consignados na planilha acima, que faz parte integrante desta ata**.

Divulgado o resultado, indagado sobre o interesse de recurso ninguém se manifestou.

Sendo assim, o presidente adjudicar o certame as licitantes vencedoras. Assim, nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente a Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL-SJL

THIAGO MENDES DA ROCHA
Presidente

VALDIZIA MARIA ANDRADE NOGUEIRA
Equipe de Apoio

FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:0E51C34B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 156/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025 – REPUBLICADA POR CORREÇÃO

PORTARIA Nº 156/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025 – REPUBLICADA POR CORREÇÃO

Concede gratificação a servidores públicos efetivos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições com base, na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o que estabelece o § 1ºdo Art.58, da Lei Municipal nº421 de 27 de outubro de 2005.

Considerando ainda os serviços desempenhados pelos servidores públicos efetivos descritos com este ato.

Considerando ao final, que na publicação da presente portaria, datada de 02 de abril de 2025, deixou de constar no Anexo único o nome da servidora Telma Rejane de Souza Pereira, matrícula 1571, por erro técnico de impressão,

RESOLVE:

Art. 1º - Republicar por correção a Portaria 156/2025, que concede, aos servidores relacionados no Anexo Único desta portaria, gratificação por serviços extraordinários por eles desempenhados, de acordo o percentual descrito a ser calculado no salário base de cada servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos jurídicos retroativos a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 02 de abril de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 156/2025-GP, foi Registrada e Republicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

São José da Tapera, 07 de agosto de 2025

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-G

ANEXO ÚNICO

Matricula	Servidor	Função	Percentual concedido
01475	DORGIVAN SANTOS SILVA	Inspetor da Guarda Civil Municipal-GCM	30 %
0192	REJANIO PEREIRA DA SILVA	Inspetor da Guarda Civil Municipal-GCM	30 %
1466	ROSIVAL FERREIRA DOS SANTOS	Inspetor da Guarda Civil Municipal-GCM	30 %
1465	SAMUEL CICERO DE SANTANA	Inspetor da Guarda Civil Municipal-GCM	30 %
01423	LIDIANE GUEDES DE O RICARDO	Diretora do Centro de Atenção Psicossocial -SMS	30 %
01768	JULIANA PEREIRA R MACHADO	Coordenadora da Saúde Bucal	30 %
1585	ANGELA MARIA FARIAS DOS SANTOS	Coordenadora Serviçal	30 %
1224	DIRANIR ROBERTO SILVA	Subcoordenador das ambulâncias	30 %
1571	TELMA REJANE DE SOUZA PEREIRA	Supervisora de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde	30%

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 02 de abril de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:0C42DF0E